FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	479
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Decretos de 1984
Dia/ Mês/Ano	06/01/1984 - 31/12/1984
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para leitura.

Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

ACERVO DIGITALIZADO
1833 1891 NOVA IGUAÇU
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETO - 1984 .

Nº	DATA	ASSUNTO
2.555	06/01/84	Concede Subvenção Econômica
2.556	10/01/84	Concede Subvenção Social - FISABEM
2.557	13/01/84	Concede Subvenção Social - HOSPITAL IGUAÇU.
2.558	16/01/84	Regulamenta a Lei 721, de 09/12/83, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à implantação e ampliação da industria no Município.
2.559	23/01/84	Delega à CODENI a Execução do Serv. de Limpeza Pública no território do Município.
2.560	23/01/84	Cria Escola Municipal - Dr. Deoclécio.
2.561	27/01/84	Concede Subvenção - LIGA DE DESPOSTO - NI .
2.562	27/01/84	Revogado pelo Decreto nº 2.586/84 .
2.563	30/01/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas
2.564	30/01/84	Concede Subvenção à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI
2.565	02/02/84	Revogado pelo Decreto nº 2.586/84.
2.566	02/02/84	Revoga o Decreto nº 2.561/84.
2.567	06/02/84	Estabelece nova tabela de tarifas das linhas de transportes Coletivos.
2.568	07/02/84	Dispõe sobre a aplicação do art. 21, da Lei nº 709 de 06/12/83, e dá outras providências
2.569	07/02/84	Revoga o Decreto nº 2.564/84.
2.570	10/02/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.570	10/02/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.571	13/02/84	Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, imóvel situado em Mesquita.
2.572	22/02/84	Concede Subvenção Social - FISABEM.
2.573	24/02/84	Dr. LUIZ VICENTE - CODENI.
2.574	24/02/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências correlatas.
2.575	27/02/84	Concede subvenção - LEÃO DE IGUAÇU.
2.576	27/02/84	Estabelece nova Tabela de Tarifas nas Linhas de ' transportes Coletivos e dá providências correlata.
2.577	29/02/84	Estabelece Ponto Facultativo.
2.578	29/02/84	Concede subvenção - IMPERATRIZ IGUAÇUANA.
2.579	29/02/84	Prorroga, ad-referendum da Câmara Municipal prazo previsto na Lei 709/83.
2.580	29/02/84	Revoga o Decreto 2.568/84 e restabelece providências da Secretaria Municipal de Administração.
2.581	29/02/84	Concede subvenção - LIGA DE DESPORTOS DE N.I.
2.582	01/03/84	Concede auxílio financeiro - ARCÁDIA IGUAÇUANA DE LETRAS.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.583	02/03/84	Concede subvenção - ARRASTÃO DE IGUAÇU.
2.584	14/03/84	Aposenta ROSALINA ESTEVES DA SILVA.
2.585	15/03/84	Abre crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.586	19/03/84	Revogados os Decretos 2.549 - 2.562 - 2.565 -2.553
2.587	26/03/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.588	26/03/84	Abre Crédito Adicional e dá outras providências.
2.589	02/04/84	Revoga o Decreto 1.520 de 23 de abril de 1976.
2.590	10/04/84	Aprova Regimento Interno da SEMUDAG.
2.591	10/04/84	Aprova Regimento Interno da SEMUCIP.
2.592	10/04/84	Aprova Regimento Interno da SEMUHAT.
2.593	10/04/84	Aprova Regimento Interno da SEMAS.
2.594	10/04/84	Aprova Regimento Interno da SEMTURES.
2.595	12/04/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.596	16/04/84	Desapropriação, imóveis onde se acha instalado o Educandário Grande Rio, situado a Rua Taquaral , no bairro de Heliópolis - B. Roxo.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.597	16/04/84	Ponto Facultativo.
2.598	17/04/84	Fixa novo valor as "Bolsas de Complementação Educacional."
2.599	25/04/84	Altera o teor do art. 1º do Decreto 2.504 de outubro de 1983.
2.600	25/04/84	Abre crédito Adicional, e dá outras providências.
2.601	27/04/84	Estabelece nova Tabela de tarifas nas Linhas de Transportes Coletivos, e dá providências correlatas.
2.602	27/04/84	Aprova a tabela, que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços Funerários dos Cemitérios Públicos.
2.603	02/05/84	Aposenta ADELIA AFFONSO ALVES.
2.604	07/05/84	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento' Vigente, e dá providências correlatas.
2.605	17/05/84	Cria Escola Municipal - WALDICK CUNEGUNDES PEREIRA.
2.606	18/05/84	Declara Aposentadoria Compulsória - ZENAIDE FERRAZ DE ALMEIDA MORAES.
2.607	18/05/84	Reajusta os salários do pessoal sob contrato regipela C.L.T. e dá providências correlatas.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.608	18/05/84	Regulamenta o art. 38, da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983.
2.609	22/05/84	Cria o Núcleo Técnico de Transportes.
2.610	22/05/84	Cria o dia da Cultura Racional.
2.611	23/05/84	Aposenta por tempo de serviço RACHEL MARTINS FURTADO.
2.612	23/05/84	Aposenta por tempo de serviço EDMÉA BITTENCOURT RUIZ.
2.613	28/05/84	Luto Oficial p/falecimento do Prof. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA.
2.614	29/05/84	Aposenta ALEXANDRINA FERREIRA DE SOUZA.
2.615	29/05/84	Aposenta compulsóriamente MARIA CARMOZINA BANDEIRA.
2.616	01/06/84	Altera denominação de Escola - Escola Municipal Miguel Angelo Leone ao Educandário Grande Rio.
2.617	11/06/84	Cria o Dia da Cultura Racional
2.618	15/06/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.619	18/06/84	Aposenta, voluntariamente FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.620	19/06/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.621	20/06/84	Aposenta por tempo de serviço MARIA RITA DE SÁ SALLES.
2.622	20/06/84	Aposenta por tempo de serviço JOÃO DA CONCEIÇÃO CAULO.
2.623	26/06/84	Cria Escola Municipal - Centro de Educação Especial Paul Harris.
2.624	28/06/84	Reajusta os salários do pessoal sob contrato regido pela C.L.T., e dá providências correlatas.
2.625	28/06/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.626	29/06/84	Estabelece nova Tabela de Tarifas das Linhas de Transportes Coletivos, e dá outras providências.
2.627	03/07/84	Altera o § 2º do Art. 22 do Decreto nº 2.068, de 11 de dezembro de 1979, e dá providências correlatas.
2.628	03/07/84	Torna sem efeito o Decreto nº 2.608, publicado no "Jornal de Hoje" de 19 de maio de 1984.
2.629	04/07/84	Criação do Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu.
2.630	05/07/84	Dispõe sobre a concessão da gratificação de produtividade, e dá outras providências.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.631	06/07/84	Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, prédio de nº 880 da Rua Paraiba e respectivo lote de terreno, designado como sendo o de nº 1 (um) da mesma Rua, onde se acham / instalada a Escola Municipal Irmão Guinle, situado no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, e dá outras providências.
2.632	06/07/84	Atribui tarefas ao Agente Fiscal, e dá outras providências.
2.633	06/07/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
2.634	13/07/84	Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.
2.635	13/07/84	Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.
2.636	16/07/84	Aposenta por tempo de serviço ALBENIR SOARES PEIXOTO.
2.637	18/07/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.638	20/07/84	Concede Subvenção Social - Associação dos Ofí - ciais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas e de Chapéus de Senhoras de Nova Iguaçu, Nilópolis, e Itaguai.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.639	23/07/84	Aposenta por tempo de serviço MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS DELGADO.
2.640	24/07/84	Cria Escola Municipal - Walter Borghi
2.641	27/07/84	Aposenta por tempo de serviço MARLENE PERES COSTA.
2.642	27/07/84	Aposenta voluntariamente JOZÉLIA SALLES BELMON
2.643	27/07/84	Fixa novos valores para as tarifas taximétricas municipais.
2.644	02/08/84	Aposenta voluntariamente NEYDE QUEIROZ IBRAHIM.
2.645	06/08/84	Luto Oficial pelo falecimento do Dr. BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO.
2.646	07/08/84	Tarifas Fiscais.
2.647	10/08/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.648	15/08/84	Aposenta por tempo de serviço MARIA IZILINA DE OLIVEIRA.
2.649	17/08/84	Institui o Regulamento para avaliação da produtividade, e dá outras providências.
2.650	22/08/84	Altera a subordinação administrativa das Comissões de Licitações.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE HERBÁ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.651	22/08/84	Estabelece novo fluxograma para a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços.
2.652	22/08/84	Altera atribuições da Assessoria de Controle Interno.
2.653	22/08/84	Altera a subordinação administrativa da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.
2.654	23/08/84	Aposenta por tempo de serviço ANALIA COUTO DA SILVA.
2.655	23/08/84	Aposenta voluntariamente NEUSA SANCHES.
2.656	24/08/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.657	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe de Gabinte - SEMUG.
2.658	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe de Expediente - SEMUG.
2.659	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretário Municipal de Administração - SEMAD.
2.660	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe de Gabinete - SEMFA.
2.661	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.662	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretário Particular do Prefeito - SEMUG.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE RIO
DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.663	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEM - SERP.
2.664	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Pronto Socorro - Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM.
2.665	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG.
2.666	28/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG.
2.667	29/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Coordenador de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG.
2.668	29/08/84	Aposenta por tempo de serviço MARLENE BRAGA DO PRADO.
2.669	29/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Assistente do Procurador Geral.
2.670	29/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Departamento de Coordenação Geral da SEMPLA.
2.671	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe do Setor de Orçamento - Assessoria de Controle Interno - SEMUG.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.672	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.673	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Controle da Economia - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.674	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Inscrição e Controle da Dívida Ativa - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.675	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Informações Fiscais - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.676	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.
2.677	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário - SEMUDAG.
2.678	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Departamento de Pessoal - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
2.679	30/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Assessor de Controle Interno - Secretaria Municipal de Governo - SEMUG.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.680	31/08/84	Aposenta por tempo de serviço MARIA APARECIDA DE SOUZA.
2.681	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Programação e Orçamento - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.
2.682	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.
2.683	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Assessoria de Pesquisas e Informação - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.
2.684	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe Assessoria Técnica de Planejamento - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.
2.685	31/08/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.686	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretária Municipal de Educação - SEME.
2.687	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEM - SERP.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.688	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor dos Serviços Delegados - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.689	31/08/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Assistente do Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMPERP.
2.690	03/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - SEMAD.
2.691	03/09/84	Transforma em Função Gratitifcada o Cargo de Chefe da Divisão de Controle Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.
2.692	03/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
2.693	06/09/84	Aposenta voluntariamente ADAZINA GOMES DE ARAÚJO
2.694	11/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Departamento de Obras - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.
2.695	11/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Assessoria de Obras Delagadas - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.
2.696	11/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Obras e Execução Direta - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIO DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.697	12/09/84	Aposenta ACI MARIA ALVES SOARES
2.698	12/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Encarregado do Núcleo de Vila Emil - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.699	12/09/84	Estabelece nova Tabela de Tarifas das Linhas de Transportes Coletivos, e dá outras providências.
2.700	12/09/84	Altera os Estatutos da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.
2.701	12/09/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
2.702	17/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretora da Escola Municipal Miguel Angelo Leone - Secretaria Municipal de Educação - SEME.
2.703	18/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Tesouro Municipal - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.704	19/09/84	Transforma em Função Gratitifcada o Cargo de Encarregado do Núcleo Administrativo da Posse - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.705	19/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Assistente do Núcleo Administrativo de Tinguá - Secretaria Municipal de Serviços Públicos SEMSERP.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.706	19/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Encarregado do Núcleo Administrativo de Jaceruba - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.707	19/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Administrador Regional de Heliópolis - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.708	19/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Administrador Regional de Santa Rita - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.709	20/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Encarregado do Núcleo Administraivo de Santa Rosa Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.710	20/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Ciência e Cultura.
2.711	20/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Encarregado do Núclei Administrativo de Adrianópolis - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.712	21/09/84	Aposenta voluntáriamente ANTÔNIO DE OLIVEIRA.
2.713	21/09/84	Incorporação do Cargo - JOSÉ CYRILO CORDEIRO
2.714	24/09/84	Aposenta voluntariamente LENITA DE MENEZES VIANA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.715	24/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
2.716	24/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Presidente da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios - Secretaria Municipal de Serviços Publicos - SEMSERP.
2.717	24/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Receitas Diversas - Departamento Geral de Receitas - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.718	24/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
2.719	24/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Assessoria de Elaboração de Planos e Projetos - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.
2.720	24/09/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Divisão de Contrele de Pessoal - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
2.721	25/09/84	Aposenta por tempo de serviço ALBENIR SOARES PEIXOTO.
2.722	26/09/84	Aposenta voluntariamente LUZIA DE MEDEIROS OLIVEIRA.
2.723	26/09/84	Aposenta voluntariamente SILVINA DE SOUZA LOBO.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.724	26/09/84	Aposenta voluntariamente MARIA MARILAC LIMA BARCELLOS.
2.725	03/10/84	Aposenta por tempo de serviço GILCÉA SILVA BOA VENTURA.
2.726	03/10/84	Aposenta por tempo de serviço OSWALDO RODRIGUES DE MOURA.
2.727	03/10/84	Aposenta por tempo de serviço IZAURA GONÇALVES FERREIRA.
2.728	04/10/84	Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.459, de 17 de maio de 1983 - aposenta LAUTERÍNGIA SILVA DE SOUZA E MELLO - por tempo de serviço.
2.729	04/10/84	Aposentada por tempo de serviço ELZA TINTEL DOS SANTOS SILVA.
2.730	04/10/84	Aposenta voluntariamente LÉA FIORAVANTE REZENDE
2.731	04/10/84	Aposenta por tempo de serviço RITA DE CASSIA RIBEIRO CORREA.
2.732	08/10/84	Transforma em Função Gratificada Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Indústriais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.733	08/10/84	Cria Escola Municipal - Charher Kazen Kalaoun - Bairro Aliança - Cabuçu - 2º Distito de Queimados.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.734	16/10/84	Declara de Utilidade Pública para fins de desa - propriação, área de terra situada na Chatuba, em Mesquita, 5º Distrito deste Município, com frente para a Rua Inacio Serra e dá outras providências.
2.735	17/10/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Co - missão de Chefe da Divisão de Transportes - Se - cretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.736	17/10/84	Transforma em Função Gratitificada o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo Administrativo de Moquetá - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.737	17/10/84	Transforma em Função Gratitificada o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo Administrativo de K:34 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
2.738	18/10/84	Aposenta compulsoriamente ARACELLE LEON DE AZEVEDO COUTINHO.
2.739	18/10/84	Aposenta por tempo de serviço AZALEA NEVES MOZAGA.
2.740	18/10/84	Aposenta por tempo de serviço EUNICE DE SOUZA FERNANDES.
2.741	18/10/84	Aposenta por tempo de serviço ELZA CATHARINA DE SOUZA BRAGA.
2.742	18/10/84	"Abre Crédito Adicional, Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.743	23/10/84	Aposenta por tempo de serviço, DULCINEA COUTO NUNES.
2.744	23/10/84	Cria Escola Municipal - Dr. Odir Araújo - Bairro Rodilândia - Comendador Soares.
2.745	25/10/84	Aposenta por tempo de serviço WILSON PEREIRA BELEM.
2.746	25/10/84	Aposenta voluntariamente ARLETE DOS SANTOS COSTA.
2.747	29/10/84	Aposenta por tempo de serviço ANTONIA DOS SANTOS NURI.
2.748	30/10/84	Aprova a Tabela, que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços Funerários dos Cemitérios Públicos".
2.749	31/10/84	Altera a redação dos Art. 4º, 5º e 6º do Decreto nº 1.470 de 29/12/84.
2.750	06/11/84	Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício Financeiro de 1985.
2.751	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Assistente do Núcleo Administrativo Jardim Tropical - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
2.752	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.
2.753	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Esternos - Secretaria Municipal de Educação.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.754	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão - Coordenador de Apoio Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.
2.755	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão - Corrdenador de Assuntos Educacionais - Secretaria Municipal de Educação.
2.756	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Coordenador de Assuntos Cuturais - Secretaria Municipal de Educação.
2.757	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato - FENIG .
2.758	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Diretor do Colégio Roberto Silveira - Secretaria Municipal de Educação.
2.759	06/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Diretor do Ginásio Marcio Caulino Soares- Secretaria Municipal de Educação.
2.760	07/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão - Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes Concedidos - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
2.761	08/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transito - Secretaria Municipal de Serviços Públicos .
2.762	09/11/84	Fixa o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UFINIG, para o exercício de 1985.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PRWFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.763	09/11/84	Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a proceder à correção dos valores venais constantes das tabelas relativas aos Impostos / Imobiliários.
2.764	16/11/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências correlatas.
2.765	20/11/84	Aposenta voluntariamente MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.
2.766	20/11/84	Aposenta por tempo de serviço FRANCISCO DA SILVA.
2.767	20/11/84	Aposenta voluntariamente JANETE ENEAS DO NASCIMENTO.
2.768	20/11/84	Aposenta voluntariamente ALCINA DIAS TORRES.
2.769	21/11/84	Aposenta voluntariamente MARLY MARTINS DE CARVALHO.
2.770	21/11/84	Aposenta por tempo de serviço ARCHIBALDA DO NASCIMENTO CABRAL.
2.771	21/11/84	Aposenta por tempo de serviço YVONE VITAL GOMES
2.772	22/11/84	Aposenta por tempo de serviço ONDINA SOUZA DE JESUS PALMEIRA.
2.773	22/11/84	Aposenta voluntariamente HOMERO ALVES DE ARAÚJO.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.774	26/11/84	Transforma em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Fotógrafo - Coordenadoria de Comunicação Social - Secretaria Municipal de Governo.
2.775	26/11/84	Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóveis situados.
2.776	27/11/84	Aposenta voluntariamente ALZIRA COUTO AMOEDO DA SILVA.
2.777	30/11/84	Aposenta por invalidez ESMERALDA GOMES VIANNA.
2.778	30/11/84	Aposenta por tempo de serviço NILCEA BARBOSA VIANA.
2.779	30/11/84	Aposenta voluntariamente ILKA SERPA DE SOUZA.
2.780	30/11/84	Aposenta por tempo de serviço HERCÍLIA OSÓRIO DA ROCHA.
2.781	3/12/84	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e da providências correlatas.
2.782	05/12/84	Aposenta voluntariamente MARIA APARECIDA COELHO MONTEIRO.
2.783	05/12/84	Aposenta voluntariamente YARA ALVES BARBOSA.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

EMENTÁRIOS DE DECRETO - 1984.

Nº	DATA	ASSUNTO
2.784	10/12/84	Tornar sem efeito o Decreto nº 2.658/84.
2.785	10/12/84	Transforma em função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe de Expediente da Secretaria Municipal de Governo.
2.786	11/12/84	Aposenta voluntariamente EUNICE MAFFA GONÇALVES.
2.787	11/12/84	Aposenta por tempo de serviço IZELY DE CARVALHO
2.788	19/12/84	Declara Ponto Facultativo.
2.789	20/12/84	Estabelece nova tabela de Tarifas nas Linhas de Transportes Coletivos, e dá providências Correlatas.
2.790	24/12/84	Desapropria imóvel, que especifica com equipamentos com exploração industrial e dá providências correlatas.
2.791	27/12/84	Fixa valores de Bolsas de Estudos.
2.792	27/12/84	Fica aprovadas as Tarifas das Linhas Municipais de Transportes Coletivos - conforme discriminação abaixo.
2.793	31/12/84	Estabelece nova Tabela de Tarifas nas Linhas de Transportes Coletivos, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.555, DE 06 DE JANEIRO DE 1984.
" Concede Subvenção Econômica "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida no corrente exercício à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI - sediada nesta Cidade, a subvenção econômica de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá à conta do Programa de Trabalho 0301.03080351.01 , do Elemento de Despesa 4140.00 do Orçamento Vigente, e será paga em 2 (duas) parcelas, sendo a 2ª (segunda) a partir do dia 15 de janeiro de corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JANEIRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 7a 9/1/84.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.556, DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

"Concede Subvenção Social"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante no Processo nº 01/1898/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - FISABEM, sediada à Avenida Governador Roberto da Silveira, 217, Nova Iguaçu, RJ., o auxílio financeiro no valor de Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo ' precedente correrá à conta do Programa de Trabalho 0205.15814862.07, do Elemento de Despesa 3231.00, do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JANEIRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 11/01/84

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.557, DE 13 DE JANEIRO DE 1984.

" Concede Subvenção Social "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante no processo nº 01/14/84,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica concedido, ad-referendum da Câmara Municipal, no exercício fluente, à ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL DE IGUAÇU, sediada a Rua Getúlio Vargas, 222 - Nova Iguaçu - RJ , Centro, o auxílio financeiro no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) em parcelas mensais de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá à conta do Programa de Trabalho 0205.15814862.07, do Elemento de Despesa 3231.00, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14 a 16/1/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/01/84

DECRETO Nº 2.558, DE 16 DE JANEIRO DE 1984.

"Regulamenta a Lei nº 721, de 09 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à implantação e ampliação de indústrias no Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 721, de 09 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os incentivos fiscais à implantação e ampliação de indústrias no Município, facultados pela Lei nº 721, de 09 de dezembro de 1983, serão concedidos na forma estabelecida por este Decreto.

Art. 2º - Os interessados na concessão dos incentivos fiscais, deverão apresentar à Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, indicando a isenção ou isenções pretendidas, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - Prova de existência legal da firma;
II - Prova de quitação com as Fazendas Públicas, federal, estadual e municipal;
III - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) o Certificado de Quitação (CQ), expedidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
IV - Lei dos 2/3;
V - Projeto específico de implantação ou ampliação, ou documentação hábil na forma estabelecida em instruções da CODENI.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de firma nova, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nos incisos II, III e IV.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.558, DE 16 DE JANEIRO DE 1984 - fls. 02.

Art. 3º - À CODENI compete a análise dos documentos e a avaliação do Projeto, devendo submeter ao Prefeito do Município parecer conclusivo propondo a concessão, ou não, da isenção requerida.

PARÁGRAFO ÚNICO - O parecer que concluir pela concessão, indicará, necessariamente, a data do início da isenção, seu prazo de duração avaliado de acordo com o disposto no art. 8º, quando for o caso, e as condições ou prazos a serem cumpridos pelos interessados.

Art. 4º - A concessão de isenções será feita, para cada beneficiado, através de ato do Poder Executivo, contendo as indicações mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 5º - Concedidas as isenções, caberá à CODENI, diretamente ou através de terceiros, acompanhar e fiscalizar a execução de projeto e demais condições fixadas no ato concessório.

PARÁGRAFO ÚNICO - As modificações do projeto aprovado ou dos prazos previstos para sua execução, sem autorização prévia da CODENI, implicam na suspensão da isenção concedida.

Art. 6º - Serão anuladas as isenções concedidas e cobrado o imposto devido, com todos os acréscimos e multas vigentes no período de isenção:

I - no caso previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 721, de 09 de dezembro de 1983;

II - quando, em processo administrativo, ficar comprovado que o beneficiado praticou ato de sonegação fiscal.

Art. 7º - Na fixação do prazo de isenção a que se refere o art. 2º da Lei nº 721, de 09 de dezembro de 1983, serão levadas em consideração a dimensão do investimento e sua repercussão sobre o desnvolvimento do Município, avaliados de acordo com o seguinte critério:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

a) Mão de Obra Empregada :

1. até cinqüenta (50) empregados - 1 ponto;
2. de cinqüenta e um (51) a cem (100) - 2 pontos;
3. de cento e um (101) a duzentos (200) empregados - 4 pontos;
4. de duzentos e um (201) a quinhentos (500) empregados - 10 pontos;
5. mais de quinhentos (500) empregados - 20 pontos.

b) Faturamento Médio Anual - Previsto para os próximos três (3) anos, com base no maior salário mínimo vigente no País :

1. até 3.200 Salários mínimos (SM) - 1 ponto;
2. do 3.201 à 6.450 SM - 5 pontos;
3. de 6.451 à 12.850 SM - 10 pontos;
4. de 12.851 à 32.050 SM - 15 pontos;
5. mais de 32.050 SM - 20 pontos.

c) Procedência da Matéria-Prima :

1. do Município - 4 pontos;
2. do Estado do Rio de Janeiro - 3 pontos;
3. dos demais Estados - 3 pontos;
4. do exterior - 2 pontos.

d) Valor do Investimento, com base no maior salário mínimo vigente no País :

1. até 4.800 salários mínimos (SM) - 1 ponto;
2. de 4.801 à 8.000 SM - 5 pontos;
3. de 8.001 à 16.000 SM - 10 pontos;
4. de 16.001 à 38.500 SM - 15 pontos;
5. mais de 38.500 SM - 20 pontos.

e) Destino do Produto :

1. produto final - 5 pontos;
2. produto intermediário - 10 pontos;
3. produto básico - 2 pontos.

f) Defesa do Meio Ambiente :

As indústrias poluentes que não instalaram dispositivos de defesa do meio ambiente, contarão pontos negativos de conformidade com os seguintes critérios :

1. atividades poluentes de águas naturais - 5 pontos;
2. atividade poluente da atmosfera - 5 pontos;
3. ansência de dispositivos de eliminação de detritos e lixos industriais - 5 pontos.

§ 1º - Para efeito de cálculo dos valores mencionados na letra "a" deste artigo, são considerados investimentos:

I - terreno;
II - construções civis;
III - máquinas e equipamentos;
IV - instalações;
V - veículo de carga.

§ 2º - Para classificação do produto, de acordo com o referido na letra "c" deste artigo, será observada a seguinte conceituação :

I - Produto Final

Os destinados ao uso dos consumidores finais, em condições tais que possam ser utilizados sem ulterior processamento;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - Produto Intermediário

Os produtos semi-elaborados destinados a posterior processamento;

III - Produto Básico

Os produtos de origem extrativa, sem qualquer beneficiamento.

Art. 8º - O prazo de isenção dos tributos será fixado em função do total de pontos atingido pela avaliação realizada de acordo com o art. 7º, obedecidos os seguintes limites :

I - 5 (cinco) anos ... de 10 a 20 pontos;
II - 8 (oito) anos ... de 21 a 35 pontos;
III - 10 (dez) anos ... de 36 a 50 pontos;
IV - 15 (quinze) anos.. acima de 50 pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Outros fatores, a critério do Chefe do Poder Executivo, poderão ser considerados para o fim da concessão de isenções, hipótese em que deverão ser expressamente consignados em processo próprio, no qual será feita valoração em pontos, para o efeito previsto neste artigo.

Art. 9º - Caso o pedido da concessão dos benefícios seja formulado por indústrias já instaladas no Município, prevalecerão as exigências constantes da Lei nº 721/83 e do presente Regulamento, devendo ficar expressamente consignada na documentação a condição de empresa já instalada e em fase de expansão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de que trata este artigo, além da documentação normalmente exigida, deverá a empresa apresentar documentação provando seu funcionamento normal e o plano de expansão a que se propõe, fixando-se o prazo de isenção de acordo com o critério previsto no art. 7º deste Regulamento, no que couber.

Art. 10 - A concessão de isenção não desobriga os beneficiados do cumprimento de outras posturas e regulamentos municipais.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.558, DE 16 DE JANEIRO DE 1984 - fls. 06.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE JANEIRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/01/84

DECRETO Nº 2.559 de 23 de Janeiro de 1984.

"DELEGA À "CODENI" A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando que aos Municípios cabe prover, dentre outros, o serviço de limpeza pública (LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, art. 35, XXII, c);

considerando que a execução dos Serviços Públicos pode ser feita diretamente ou mediante concessão ou permissão a terceiros (LOM _ art. 35, XXIII);

considerando que a Lei deixa a critério do Poder Público a escolha de uma ou outra modalidade, segundo as peculiaridades de cada caso;

considerando que a "Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu " (CODENI) - Sociedade de Economia Mista sob o controle desta Prefeitura - tem como finalidade, dentre outras, a execução das atividades fins do Município (Art. 3º do Estatutos Sociais);

considerando ser propósito do atual Governo Municipal criar condições para que a citada empresa se torne operativa;

considerando, finalmente, ser da competência privativa do Prefeito a outorga de permissão para a execução dos serviços públicos de um modo geral (LOM - art. 101,XVI),

D E C R E T A :

Art. 1º - É delegada à "Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu" (CODENI) - a título de permissão - a execução do serviço de Limpeza Pública em todo o território do Município de Nova Iguaçu, por prazo indeterminado.

Art. 2º - A Procuradoria - Geral deverá providenciar a lavratura do " Termo de Permissão " no prazo de cinco dias, a contar da publicação do presente.

Art. 3º - O presente Decreto produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 1984.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 1984.

Paulo Antonio Leone Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.560, DE 23 DE JANEIRO DE 1984.
"Cria Escola Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada no Conjunto Habitacional Cosmorana, Bairro Edson Passos - 1º Distrito, à Rua Carlos Frahia, 101, Mesquita, uma Unidade EScolar de Categoria Especial, com denominação de ESCOLA MUNICIPAL DR. DEOCLÉCIO DIAS MACHADO FILHO, cujo prédio está sendo objeto de doação à Municipalidade por parte da Cooperativa Habitacional Marechal Rondon.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de janeiro de 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/01/84

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REVOGADO pelo Dec. 2.566 de 02-02-84

DECRETO Nº 2.561, de 27 DE JANEIRO DE 1984.
" Concede Subvenção "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 01/51/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, "ad-referendum" da Câmara Municipal, no exercício fluente, à LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU, sediada a Rua Moacyr Marques Morado, 58, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, a subvenção de Cr$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) que será paga em duodécimos e correrá à conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.04 do Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento Vigente.

Art. 2º - A LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU, terá que juntar ao pagamento da primeira parcela, extrato de contas do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JANEIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/01 a 30/01/84

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.562, DE 27 DE JANEIRO DE 1984.

REVOGADO PELO
DECRETO Nº 2.586 de 19/03/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - O servidor que estiver na situação prevista no artigo 20, da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, deverá requerer sua transferência no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência do presente Decreto, sob pena de caducidade de direito.

Art. 2º - O requerimento deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá, ouvida previamente, a Comissão de Implantação e Atualização dos Quadros de Pessoal.

Art. 3º - O requerimento deverá obedecer ao modelo próprio elaborado pela referida Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JANEIRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/01 a 30/01/84

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/01/84

DECRETO Nº 2.563, DE 30 DE JANEIRO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/02/84

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Atividade - 0203.03070212.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 5.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Atividade - 0703.10600212.05
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 29.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 29.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto - 0802.08421881.02
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... Cr$ 129 .000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 129 .000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.563, DE 30 DE JANEIRO DE 1984 - Fls. 03:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

WILGBERTO TINOCO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANNA MARIA RAMALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSÉ FRÕES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Retificado pelo Dec. 2.569 de 07-02-84

DECRETO Nº 2.564, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1984.

" Concede subvenção à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI para os fins, que especifica".

Publicado no Jornal de Hoje
De 01/02/1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, ad-referendum da Câmara Municipal, no corrente exercício, à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI, a subvenção, no valor de Cr$ 7.189.000,00 (sete milhões cento oitenta e nove mil cruzeiros) para os fins que especifica.

§ 1º - A subvenção, de que cogita este artigo, se destinará à distribuição, sob a forma de auxílio, pela Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI, da seguinte forma:

a - 4 (quatro) Escolas de Samba no valor de Cr$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros) a cada uma;

b - 8 (oito) Blocos Carnavalescos do 1º Grupo, no valor de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) para cada um ;

c - 9 (nove) Blocos Carnavalescos do 2º Grupo, no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para cada um;

d - 6 (seis) Blocos Carnavalesco extras Cr$ .... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a cada um;

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.564, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 02:

e - Rei Momo - Cr$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros) Rainha do Carnaval - Cr$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) Cidadão Samba - Cr$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros).

§ 2º - A entidade beneficiada, Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI, prestará / contas, em atendimento ao disposto no Art. 1º deste Decreto, até o último dia util do mês de março do corrente ano.

Art. 2º - As despesas, para atendimento ao disposto neste Decreto, correrá por conta do Programa de Trabalho .. 0203.03070212.04 do Elemento de Despesa 3132.00 do Orçamento Vingente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO.

REVOGADO PELO
DEC. Nº 2.586 de 19/03/84

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/02/84

DECRETO Nº 2.565, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, para os efeitos da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, não há diferença entre os servidores que, na situação prevista no artigo 8º do referido diploma, não manifestarem opção pela investidura em cargo correlato e aqueles que, manifestando-a, não lograrem aprovação no concurso respectivo;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam dissipadas, ao máximo, as dúvidas que possam advir da mencionada lei, a fim de que todos os servidores possam, compreendendo os seus efeitos, exercitar, com a indispensável autonomia de vontade, as faculdades nela previstas;

CONSIDERANDO, outrossim, que cumpre adotar medidas que assegurem a perenidade da sistemática implantada, evitando que possíveis distorções futuras joguem por terra suas finalidades e frustem legítimas espectativas;

D E C R E T A ;

Art. 1º - Os servidores regidos pelo Direito do Trabalho que, embora na situação prevista no art. 8º da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, não manifestarem opção, no prazo legal, ou, fazendo-a, não lograrem aprovação no concurso respectivo, passarão a integrar o Quadro IV - CLT - Suplementar, com a mesma função e salário, ressalvadas as situações já previstas na referida Lei ou no Decreto nº 2.553, de 29 de dezembro de 1983;

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 2.565, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 2º - Os vencimentos e salérios dos cargos e funções integrantes dos Quadros Suplementares não poderão, dora - vante, ser iguais ou superiores aos vencimentos e salérios das clas ses iniciais dos cargos e funções integrantes dos Quadros Permamentes;

Art. 3º - O disposto no artigo enterior não importará em correção automática de vencimentos e salários, cabendo ao Prefeito Municipal a iniciativa de promover os reajustes necessários à sua perfeita aplicação;

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE FE - VEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 2.566, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1984.
" Revoga o Decreto nº 2.561/84 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.561/84, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 28 à 30 de janeiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE FEVEREIRO DE 1984.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/02/84

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/02/84

DECRETO Nº 2.567, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984.
"Estabelece nova Tabela de Tarifas das linhas de Transportes Coletivos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais e,

Considerando o aumento dos derivados de petróleo determinado pelo Governo Federal;

Considerando que a Comissão Técnica criada pela Portaria nº 753, de 15 de dezembro de 1983 atualizou os valores dos preços dos derivados de petróleo na Planilha instituida no Decreto nº 2.554/83 chegando a um aumento percentual de 7,17% de repasse nas tarifas;

Considerando que a Comissão Mista instituida pelo Decreto nº 2.469/83 homologou o índice encontrado pela Comissão Técnica;

D E C R E T A :

Art. 1º - É adequada a partir desta publicação, de acordo com a Planilha de cálculo o índice médio de 7,17% para repasse tarifário, assim discriminado:

Passagens de Cr$ 100,00 passam para Cr$ 105,00
Passagens de Cr$ 130,00 passam para Cr$ 140,00
Passagens de Cr$ 150,00 passam para Cr$ 160,00
Passagens de Cr$ 180,00 passam para Cr$ 190,00
Passagens de Cr$ 210,00 passam para Cr$ 225,00

Art. 2º - Ficam mantidos em vigor os artigos 2º e 3º do Decreto nº 2.554, de 30 de dezembro de 1983.

VBC

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.567, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE FEVEREIRO DE 1984

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Revogado pelo Dec. 2.580 - 29.02.84

Publicado no Jornal de Hoje De 08/02/84

DECRETO Nº 2.568, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"Dispõe sobre a aplicação do art. 21, da Lei nº 709, de 06/12/83, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que o Quadro V, anexo a Lei 709/83, foi denominado "Quadro Permanente do Magistério";

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei em questão apenas determinou que a investidura nos respectivos cargos que o integram fosse feita "com estrita observância dos enquadramentos realizados por aplicação do disposto na Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976";

CONSIDERANDO que a Lei, assim, não esclareceu quanto a "forma" da investidura, tal como fez em relação aos servidores integrados nos Quadros I, II e VI;

CONSIDERANDO, finalmente, que ao Prefeito Municipal compete expedir as normas para a fiel execução das Leis (LOM art 101, I).

D E C R E T A :

Art. 1º - A investidura nos cargos do QUADRO V, anexo a Lei 709/83, será feita, gradualmente, por ato do Prefeito Municipal, ouvida, previamente, a "Comissão de Implantação e Atualização dos Quadros de Pessoal".

Art. 2º - A "Secretaria Municipal de Administração", no prazo, máximo, de 30 dias, enviará à "Comissão" relação de todo o pessoal em condições de ser investido, fazendo-a acompanhar dos respectivos processos concernentes ao enquadramento decorrente a aplicação da Lei nº 98, de 03/09/76.

Art. 3º - A "Comissão" reexaminará todos os processos de enquadramento, verificando se o mesmo foi feito com estrita observância dos preceitos legais.

Parágrafo 1º - Verificado que o enquadramento foi feito em desacordo com a lei, a "Comissão" proporá a declaração de nulidade do respectivo ato, e a adoção de outras pro

.-

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.568, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.984 - fls. 02.

videncias que entender cabíveis.

Parágrafo 2º - Inexistindo qualquer irregularidade,a "Comissão" encaminhará o respectivo processo ao Prefeito , com parecer, a fim de ser expedido o competente ato de investidura.

Art. 4º - É declarada sem qualquer efeito a publicação feita pelo Secretário Municipal de Administração no "Jornal de Hoje" de 02/02/84, concernente ao Pessoal do Quadro V.

Art. 5º - O presente Decreto terá vigência a partir de 10/02/84, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE FEVEREIRO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.569, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.984.
"Revoga o Decreto nº 2.564/84"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; usando de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º . Fica revogado o Decreto nº 2.564, de 01 de fevereiro de 1.984.

Art. 2º - Este Decreto entraráa em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE FEVEREIRO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/02/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.570, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, Inciso III da Lei nº 708, de 01 de Dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de Cr$ 527.200.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões e duzentos mil cruzeiros) a favor das seguintes unidades econômicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Atividade - 0203.03070212.04			
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	52.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$	52.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0402.03070212.02			
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	30.000.000,00
	SUB-TOTAL.....	Cr$	30.000.000,00
Atividade - 0404.03070212.05			
3120.00	- Material de Consumo	Cr$	10.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	60.000.000,00
	SUB-TOTAL	Cr$	70.000.000,00
	TOTAL	Cr$	100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

continua...

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/02 a 13/02/84

Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto - 0602.16885341.11		
4110.00 - Obras e Instalações	Cr$	284.500.000,00
4110.01 - Obras e Instalções	Cr$	19.700.000,00
4110.04 - Obras e Instalações	Cr$	16.000.000,00
TOTAL	Cr$	320.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS:

Atividade - 0703.10600212.05		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	20.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	20.000.000,00
Atividade - 0702.16885362.10		
3120.00 - Material de Consumo	Cr$	20.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	20.000.000,00
TOTAL	Cr$	40.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade - 0801.08070202.01		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	15.000.000,00
TOTAL	Cr$	15.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	527.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, e de acordo com o Inciso III, paragrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Continua ...

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.570, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Atividade - 0205.15814862.07		
3231.00 - Subvenções Sociais		Cr$ 60.000.000,00
TOTAL	Cr$ 60.000.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0402.15824942.06		
3113.00 - Obrigações Patronais		Cr$ 90.000.000,00
TOTAL	Cr$ 90.000.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto - 0603.10583231.04		
4210.00 - Aquisição de Imoveis		Cr$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$ 20.000.000,00	
Projeto - 0602.10603231.05		
4110.00 - Obras e Instalações		Cr$ 8.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$ 8.000.000,00	
Projeto - 0602.10603281.06		
4110.00 - Obras e Instalações		Cr$ 40.000.000,00
4110.01 - Obras e Instalações -FPM		Cr$ 9.700.000,00
SUB-TOTAL	Cr$ 49.700.000,00	
Projeto - 0602.13764481.08		
4110.00 - Obras e Instalações		Cr$ 200.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$ 200.000.000,00	
Projeto - 0602.16885321.09		
4110.00 - Obras e Instalações		Cr$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$ 2.000.000,00	

Continua...

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Projeto - 0602.16885341.10		
4110.00 - Obras e Instalações	Cr$	14.500.000,00
4110.01 - Obras e Instalações	Cr$	10.000.000,00
4110.04 - Obras e Instalações	Cr$	26.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr$	50.500.000,00
TOTAL	Cr$	330.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS:

Atividade- 0703.10600212.05		
3120.00 - Material de Consumo	Cr$	20.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	20.000.000,00
Atividade- 0702.16915752.11		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr$	27.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr$	27.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	47.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	527.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

WILGBERTO TINOCO CARVALHO
Secretario Municipal de Governo

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.570, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 05.

ARNALDO MALDONADO
Secretario Municipal de Administração

HELVECIO CARVALHO ALVIM
Secretario Municipal de Fazenda

NAHUM GANEM NETO
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretario Municipal de Serviços Publicos

ANNA MARIA RAMALHO
Secretaria Municipal de Educação

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/02/84

DECRETO Nº 2.571, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1984.
"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado em Mesquita,5º distrito do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública , para o fim de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, nos termos do art. 5º letra M, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terra que, assim se descreve:

" Área de terra com 3.329,00m², medindo 38,00 m de frente para a Rua Lídia; 101,50m pelo lado direito, onde confronta com quem de direito ; 73,50m pelo lado esquerdo, em linha quebrada, em três lances, um de 24,00m, o outro de 25,00m; e outro de 24,50m, sendo que nos dois primeiros lances, confronta com a área remanescente e o último com a Rua Dr. Godoy; 75,00m nos fundos, em linha quebrada, em três lances, o primeiro com 50,00m; o segundo com 12,00m e o terceiro com 13,00, onde confronta com área remanescente,situada em Mesquita 5º distrito do Município".

Art. 2º - A desapropriação, a que se refere o art. 1º se destina à construção, pelo Estado de uma Escola, e as despesas correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo exibirá a planta a que alude o art. 1º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.571, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.572, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984.

" Concede Subvenção Social"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 01/166/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido ad-referendum da Câmara Municipal no exercício fluente à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM, sediada à Avenida Governador Roberto da Silveira, 217, Nova Iguaçu-RJ, o auxílio financeiro no valor de Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá à conta do Programa de Trabalho 0205.15814862.07, do Elemento de Despesa 3231.00, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/02/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"Permite à Codeni utilizar, com exclusividade, o bem público de natureza industrial que especifica".

Publicado no Jornal de Hoje De 29/02/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 101, inciso XVI, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1.975 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO o propósito já manifestado pelo atual Governo Municipal de criar condições para que a CODENI - Sociedade de Economia Mista sob o controle desta Prefeitura se torne plenamente operativa;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de tornar a operação da Usina de Asfalto recem-adquirida pela Prefeitura o menos dispendiosa possível e, ainda, livre de quaisquer entraves burocráticos,

D E C R E T A

Art. 1º- É autorizada, sob permissão, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU (CODENI), a utilização, com exclusividade, e por prazo indeterminado, a título gratuito, de uma Usina de Asfalto completa do tipo UA2-60/80T/HS, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º -A Permissionária atenderá prioritariamente às necessidades da Municipalidade, podendo, após o atendimento desta, contratar com outros entes públicos ou privados o fornecimento de massa asfáltica ao preço de mercado.

Art. 3º- A massa asfáltica a ser fornecida à Municipalidade será feita ao preço de custo acrescido do percentual de 10% (dez por cento) para atender a encargos de administração.

Art. 4º - A Municipalidade, com o intuito de viabilizar o empreendimento, obrigar-se-á a um consumo mensal, mínimo de massa asfáltica, conforme ficar estabelecido no respectivo Termo de Permissão.

Art. 5º - A Procuradoria Geral deverá providenciar a lavratura do Termo de Permissão, após a aprovação, da respectiva minuta a ser fornecida pela permissionária.

Art. 6º - O presente Decreto produzirá efeitos

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.984 - Fls. 02.

a contar de 1º de janeiro de 1.984, sendo revogadas as disposi
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE FEVEREIRO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/02 a 27/2/84

DECRETO Nº 2.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) a favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0702.16885341.02
4120.01 - Equipamentos e Material Permanente - FPM Cr$ 70.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 70.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 70.000.000,00

Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.16915752.11
4110.01 - Obras e Instalações - FPM ..... Cr$ 70.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 70.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 70.000.000,00

-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
08/02/84

DECRETO Nº 2.575, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

" Concede Subvenção "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 01/193/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, "ad-referendum" da Câmara Municipal, no exercício fluente, GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO LEÃO DE IGUAÇU, sediado a Rua Roberto Simonsen, 40 Santa Eugênia - Nova Iguaçu - RJ, a subvenção de Cr$ ..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que correrá à conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.04 do Elemento de Despesa .. 3132.00 do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE DIREITO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.576, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Estabelece nova Tabela de Tarifas nas Linhas de Transportes Coletivos e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.554, de 30 de dezembro de 1983, suspendeu, temporariamente, os passes para estudantes e professores, até apresentação de estudos pertinentes pela Comissão Técnica;

CONSIDERANDO o início do período letivo sem que os passes tivessem sido vendidos;

CONSIDERANDO que a Planilha Tarifária adotada pelo Decreto nº 2.554/83, não previa a incidência do I.S.S. e da Taxa de Terminal Rodoviário em seus cálculos tarifários, uma vez que se cogita da prorrogação dos respectivos períodos de pagamento;

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão Técnica prossegue em seus estudos para a Elaboração do Plano Municipal de / Transportes,

D E C R E T A:

Art. 1º - São adequadas, a partir da publicação deste Decreto, de acôrdo com a Planilha de Cálculo, as tarifas das linhas municipais de Transportes Coletivos, conforme Tabela em anexo.

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para estudantes e o de 50% (cinqUenta por cento) para professores, nos preços das passagens dos coletivos das linhas municipais.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.576, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 02:

Parágrafo Único - Para cumprimento do que dispõe este artigo, os professores e estudantes farão jus, individualmente, a 360 (trezentos e sessenta) passes por ano letivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/2/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
EPG/
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A DE T A R I F A S

Nº	Empresas	Linhas	Tarifas Normais - Cr$	Tarifas para Estudantes-Cr$
01	São José	Nova Iguaçu - Cobrex	120,00	30,00
02	São José	Belford Roxo - Ponto Chic	220,00	55,00
03	São José	Nova Iguaçu - B. Roxo (Via Manhoso)	120,00	30,00
04	N.S. Glória	Nova Iguaçu - K.32	250,00	62,50
05	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Jardim Alvorada	120,00	30,00
06	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Cabuçu	160,00	40,00
07	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Palhada (Via Rosa dos Ventos)	180,00	45,00
08	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Rosa dos Ventos (Via Palhada)	180,00	45,00
09	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Lagoinha	250,00	62,50
10	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Faculdade	120,00	30,00
11	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Senai	120,00	30,00
12	N.S. Glória	Cabuçu-Queimados	220,00	55,00
13	N.S. Glória	Nova Iguaçu-Aliança	250,00	62,00
14	S.Jorge	Nova Iguaçu-Miguel Couto	140,00	35,00
15	S.Jorge	Nova Iguaçu-Miguel Couto (Via Boa Esperança)	140,00	35,00
16	S.Jorge	Nova Iguaçu-Caioaba	120,00	30,00
17	S.Jorge	Nova Iguaçu-Xavantes	160,00	40,00
18	S.Jorge	Nova Iguaçu-Nova Aurora	160,00	40,00
19	S.Jorge	Nova Iguaçu-Belford Roxo (Via Piam)	160,00	40,00
20	S.Jorge	Nova Iguaçu-Belford Roxo	160,00	40,00
21	S.Jorge	Nova Iguaçu-Engenho Pequeno	120,00	30,00
22	Linave	Nova Iguaçu-Queimados (Via Dutra)	250,00	62,00
23	Linave	Austin-Queimados (Via In - confidência)	120,00	30,00

-.-.-.

TABELA DE TARIFAS

Nº	Empresas	Linhas	Tarifas Normais - Cr$	Tarifas para Estudantes-Cr$
24	Linave	Austin-Queimados (Via Guimarães)	120,00	30,00
25	Linave	Nova Iguaçu-Miguel Couto	140,00	35,00
26	Linave	Nova Iguaçu-São Benedito	120,00	30,00
27	Linave	Nova Iguaçu-Queimados (Via Guimarães)	250,00	62,50
28	Continental	Nova Iguaçu-Belford Roxo (Via Prata)	120,00	30,00
29	Fenix	Nova Iguaçu-Comendador Soares	120,00	30,00
30	Fenix	Nova Iguaçu-Austin (Via Riachão)	250,00	62,50
31	Miguel Couto	Miguel Couto-Barão de Guandú	120,00	30,00
32	S.Francisco	Nova Iguaçu-Delamare	120,00	30,00
33	S.Francisco	Nova Iguaçu-Fabrica de Pólvora	120,00	30,00
34	S.Francisco	Nova Iguaçu-Rua da Serra	120,00	30,00
35	S.Francisco	Nova Iguaçu-Edson Passos (Via Gordura)	120,00	30,00
36	Imperador	Nova Iguaçu-Lote XV (Via Maringá)	250,00	62,50
37	Imperador	Nova Iguaçu-Conjunto Roncali	250,00	62,50
38	Sta.Eugênia	Nova Iguaçu-Sta.Eugenia (Circular)	120,00	30,00
39	Sta.Eugênia	Nova Iguaçu-Sta.Eugênia (Via Rua da Divisa)	120,00	30,00
40	Brazinha	Nova Iguaçu-Jardim Tropical	120,00	30,00
41	Elmar	Nova Iguaçu-Tinguá	250,00	62,50
42	Elmar	Nova Iguaçu-Vila de Cava	220,00	55,00
43	Elmar	Nova Iguaçu-Adrianopolis-Direta	250,00	62,50
44	Elmar	Nova Iguaçu-Adrianopolis (Via Cava)	250,00	62,50
45	Elmar	Nova Iguaçu-Miguel Couto (Via Ambai)	140,00	35,00
46	Elmar	Nova Iguaçu-Nova Brasília	220,00	55,00
47	Elmar	Nova Iguaçu-Corumbá (Circular)	180,00	45,00
48	Elmar	Nova Iguaçu-Bairro Amaral	180,00	45,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

TABELA DE TARIFAS

Nº	Empresas	Linhas	Tarifas Normais-Cr$	Tarifas para Estudantes-Cr$
78	Santa Tereza	Austin-Tinguazinho	120,00	30,00
79	Santa Tereza	Austin-Rio D'Ouro	180,00	45,00
80	Santa Tereza	Austin-Vilar Grande	120,00	30,00
81	Transmirim	Nova Iguaçu-Jacutinga	120,00	30,00
82	Transmirim	Nova Iguaçu-Vila Emil (Via Santo Elias)	160,00	40,00
83	Transmirim	Nova Iguaçu-Vila Emil (Via Cosmorama)	120,00	30,00
84	Transmirim	Nova Iguaçu-Vila Emil (Direta)	120,00	30,00
85	Eval	Queimados-Engenheiro Pedreira	180,00	45,00
86	Eval	Queimados-Santa Rosa	120,00	30,00
87	Eval	Queimados-Jardim da Fonte	120,00	30,00
88	Eval	Queimados-Granja Alzira	120,00	30,00
89	Gardel	Queimados-Ponte Preta	120,00	30,00
90	Gardel	Queimados-Parque Valdorioza	120,00	30,00
91	Gardel	Queimados-Engenheiro Pedreira	250,00	62,50
92	Gardel	Engenheiro Pedreira-Parque Guandu	120,00	30,00
93	Gardel	Queimados-Santo Expedito	250,00	62,50
94	Sidarta	Queimados-Jaceruba	250,00	62,50
95	Sidarta	Queimados-Rio D'Ouro	160,00	40,00
96	Sidarta	Queimados-Santa Amelia	160,00	40,00
97	Sidarta	Queimados-Engenheiro Pedreira	160,00	40,00
98	Sidarta	Queimados-Paraiso	120,00	30,00
99	Salutran	Queimados-Nova Iguaçu-Austin	180,00	45,00
100	Salutran	Nova Iguaçu-Cacuia	120,00	30,00
101	Salutran	Nova Iguaçu-Comendador Soares	120,00	30,00
102	Salutran	Nova Iguaçu-Carmari	160,00	40,00
103	Salutran	Nova Iguaçu-Ceramica	120,00	30,00
104	Salutran	Nova Iguaçu-Ceramica (Via Rua Nova)	120,00	30,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

TABELA DE TARIFAS

Nº	Empresas	Linhas	Tarifas Normais-Cr$	Tarifas para Estudantes- Cr$
49	Elmar	Nova Iguaçu-Santa Rita	180,00	45,00
50	Elmar	Nova Iguaçu-Bairro Botafogo	120,00	30,00
51	Veneza	Nova Iguaçu-Prata	120,00	30,00
52	Veneza	Nova Iguaçu-Rancho Novo	120,00	30,00
53	Mirante	Nova Iguaçu-Jardim Redentor	220,00	55,00
54	Mirante	Belford Roxo-Redentor (Via Bom Pastor)	180,00	45,00
55	Mirante	Nova Iguaçu-Edson Passos	120,00	30,00
56	MIrante	Nova Iguaçu-Mesquita	120,00	30,00
57	Mirante	Nova Iguaçu-K.11	120,00	30,00
58	Niturvia	Nova Iguaçu-Vila Nova	150,00	37,50
59	Niturvia	Nova Iguaçu-Jacutinga	150,00	37,50
60	Niturvia	Nova Iguaçu-Hospital SASE	150,00	37,50
61	Niturvia	Centro-INPS (Circular)	150,00	37,50
62	Niturvia	Centro Fátima (Circular)	150,00	37,50
63	Niturvia	Centro-Minuano	150,00	37,50
64	Niturvia	Nova Iguaçu-Encanamento (Circular)	150,00	37,50
65	Niturvia	Nova Iguaçu-California (Circular)	150,00	37,50
66	Niturvia	Patronato-Fátima (Circular)	220,00	55,00
67	Vera Cruz	Belford Roxo (Vila de Cava)	120,00	30,00
68	Vera Cruz	Figueira-Magalhães	180,00	45,00
69	Vera Cruz	Nova Iguaçu-Shangri-lá	180,00	45,00
70	Vera Cruz	Babi-Nova Iguaçu	160,00	40,00
71	Vera Cruz	Nova Iguaçu-Nova Piam	180,00	45,00
72	Vera Cruz	S.Francisco-Mesquita	120,00	30,00
73	Vera Cruz	Babi-Belford Roxo	120,00	30,00
74	Carlos Sam - paio	Austin-Carlos Sampaio	120,00	30,00
75	Carlos Sam - paio	Austin-N.Senhora " do Rosário	120,00	30,00
76	Santa Tereza	Austin-Bairro Maricá (Circular)	120,00	30,00
77	Santa Tereza	Austin-Vila Zenith	120,00	30,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

TABELA DE TARIFAS

Nº	Empresas	Linhas	Tarifas Normais-Cr$	Tarifas Estudantes-Cr$
105	Salutran	Nova Iguaçu-Rua E (Circular)	120,00	30,00
106	Salutran	Nova Iguaçu-Rua C (Circular)	120,00	30,00
107	Vila Rica	Nova Iguaçu-Conjunto B.N.H.	120,00	30,00
108	Transobel	Japeri-Nova Belem	120,00	30,00
109	Valgas	Nova Iguaçu-Engenheiro Pedreira	150,00	62,50
110	San Diego	Engenheiro Pedreira-Pedra Lisa	120,00	30,00
111	San Diego	Mare Mansa-Santa Ignes (Via Parque S. Jorge)	220,00	55,00
112	San Diego	Engenheiro Pedreira-Jaceruba	250,00	62,50
113	San Diego	Engenheiro Pedreira-Japeri	220,00	55,00

NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Muniicpal de Serviços Públicos

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 2.576/83, publicado no Jornal de Hoje, edição de 28 de fevereiro de 1984.

TABELA DE TARIFAS

ONDE SE LÊ:

02 - São José		B.Roxo-Ponto Chic	220,00	55,00
47 - Elmar		Nova Iguaçu-Corumbá (Circular)	180,00	45,00

LEIA-SE:

02 - São José		B.Roxo -Ponto Chic (direta)	220,00	55,00
		N.Iguaçu-B.Roxo- Seção	120,00	30,00
		Ponto Chic-N.Iguaçu-Seção	120,00	30,00
-	São José	N.Iguaçu-B.Roxo (Via Plinio Casado)	120,00	30,00
-	São José	N.Iguaçu-Ponto Chic	120,00	30,00
47	Elmar	N.Iguaçu-Corumbá (Circular)	160,00	40,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de março de 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 10 a 12/03/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.576, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Estabelece nova Tabela de Tarifas nas Linhas de Transportes Coletivos e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.554, de 30 de dezembro de 1983, suspendeu, temporariamente, os passes para estudantes e professores, até apresentação de estudos pertinentes pela Comissão Técnica;

CONSIDERANDO o início do período letivo sem que os passes tivessem sido vendidos;

CONSIDERANDO que a Planilha Tarifária adotada pelo Decreto nº 2.554/83, não previa a incidência do I.S.S. e da Taxa de Terminal Rodoviário em seus cálculos tarifários, uma vez que se cogita da prorrogação dos respectivos períodos de pagamento;

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão Técnica prossegue em seus estudos para a Elaboração do Plano Municipal de Transportes, /

D E C R E T A:

Art. 1º - São adequadas, a partir da publicação deste Decreto, de acôrdo com a Planilha de Cálculo, as tarifas das linhas municipais de Transportes Coletivos, conforme Tabela em anexo.

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para estudantes e o de 50% (cinqUenta por cento) para professores, nos preços das passagens dos coletivos das linhas municipais.

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/2/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.576, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984 - Fls. 02:

Parágrafo Único - Para cumprimento do que dispõe este artigo, os professores e estudantes farão jus, individualmente, a 360 (trezentos e sessenta) passes por ano letivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/2/84

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 2.576/83, publicado no Jornal de Hoje, edição de 28 de fevereiro de 1984.

TABELA DE TARIFAS

ONDE SE LÊ:

02 -	São José	B.Roxo-Ponto Chic	220,00	55,00
47 -	Elmar	Nova Iguaçu-Corumbá (Circular)	180,00	45,00

LEIA-SE:

02 -	São José	B.Roxo -Ponto Chic (direta)	220,00	55,00
		N.Iguaçu-B.Roxo- Seção	120,00	30,00
		Ponto Chic-N.Iguaçu-Seção	120,00	30,00
-	São José	N.Iguaçu-B.Roxo (Via Plinio Casado)	120,00	30,00
-	São José	N.Iguaçu-Ponto Chic	120,00	30,00
47	Elmar	N.Iguaçu-Corumbá (Circular)	160,00	40,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de março de 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 10 a 12/03/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

01/666/84 APENSADO
01/558/84 01/558/84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.577, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984.
"Estabelece Ponto Facultativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, em todas as repartições municipais de administração direta e indireta, nos dias 5 e 6 de março do ano em curso.

Art. 2º - No dia 7 de março do corrente ano, quarta-feira de cinzas, o "ponto" será facultativo até às 12 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 01/03/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.578, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Concede Subvenção"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 01/10/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, "ad-referendum" da Câmara Municipal, no exercício fluente, ao GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO IMPERATRIZ IGUAÇUANA, sediada a Rua dos Comerciários nº 1, Vila Nely - Nova Iguaçu - RJ, a subvenção de Cr$ .... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que correrá a conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.04 do Elemento de Despesa 3132.00 do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal do Hoje De 01/03/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.579, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Prorroga, ad-referendum da Câmara Municipal, prazos previstos na Leinº 709, de 06 de de - zembro de 1983".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados, ad-referendum da Câmara Municipal, por 90 (noventa dias, os prazos de opção,transferencia e de estruturação de quadro a que se referem os §§ 1º dos arts. 8º , 9º e 17 e os arts 20, 25, 35 e 44 da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal do Hoje
De 01/03/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.580, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Revoga o Decreto nº 2.568, de 07 de fevereiro de 1984, e restabelece providências da Secretaria Municipal de Administração".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.568, de 07 de fevereiro de 1984, publicado no "Jornal de Hoje" de 08 de fevereiro de 1984, e restabelecida, em seus efeitos, a publicação feita pela Secretaria Municipal de Administração no "Jornal de Hoje" de 02/02/84, concernente ao Pessoal do Quadro V.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 08 de fevereiro do corrente ano, inclusive.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 01/03/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2581, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Concede Subvenç˜ao"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercˆicio de suas atribuições constitucionais e legais e, atendendo ao constante do processo nº 01/51/84,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido,"ad-referendum"da Câmara Municipal, no exercˆicio fluente, ˆa LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU, sediada à Rua Moacyr Marques Morado , 58, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, a subvenção de CR$ .... CR$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) que será paga em duodécimos e correrá à conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.04 do Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento vigente.

Art. 2º - A LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇU , terá que juntar ao pedido de pagamento da primeira parcela, o extrato de contas do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal do Hoje
De 01/03/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.582, DE 01 DE MARÇO DE 1984.

" Concede auxílio financeiro "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e atendendo ao constante do processo nº 01/78/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, "ad-refendum" da Câmara Municipal, no exercício fluente à ARCADIA IGUAÇUANA DE LETRAS sediada na Travessa Alberto Cocozza, 35, nesta Cidade, o auxílio financeiro de Cr$ 2.622.531,00 (dois milh~oes, seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros) para atendimentos das despesas de alugueres.

Art. 2º - As despesas constantes do artigo precedente, correrão à conta do Programa de TRabalho 0205.1581486207 do Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE MARÇO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPGA.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/03/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.583, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

" Concede Subvenção "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E ATENDENDO AO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01/345/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido "ad-referendum" da Câmara Municipal no exercício fluente, ao GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO ARRASTÃO DE IGUAÇU, com sede provisó ria à Rua Dona Adélia, s/n, 1º distrito deste Município, a subvenção de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que correrá a conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.04 do Elemento de Despesa 3132.00 do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 de MARÇO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 9/3/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.584, DE 14 DE MARÇO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, ROSALINA ESTEVES DA SILVA, com apoio nos arts. 121, III, § 1º e 122, I, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e arts. 101, III, parágrafo único e 102, I, "a" e 108, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ ..... 253.022,80 (duzentos e cinqüenta e três mil, vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos), sendo Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Agente Administrativo III (Lei nº 709/83, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 17 à 19/12/83) Cr$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos), referente ao Grupo III, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, Cr$..... 48.005,00 (quarenta e oito mil, cinco cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto e Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), concernentes a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Expediente da Divisão de Programação e Orçamento, símbolo FG-2 - ESPLAN, consoante o disposto no art. 91, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE MARÇO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 19/03/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO CIDADE DE SANTA CRUZ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/3/84

DECRETO Nº 2.585, DE 15 DE MARÇO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) a favor da seguinte unidade orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Atividade-0203.03070212.04
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 8.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Atividade-0203.03070232.05
3132.00 -Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 8.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 8.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.585, DE 15 DE MARÇO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE MARÇO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

WILGBERTO TINOCO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/3/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/03/84

DECRETO Nº 2.586, DE 19 DE MARÇO DE 1984.
Publicado no Jornal de Hoje, de 20/03/84.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO a necessidade de estudos mais profundos e técnicos para a implantação definitiva da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983;

CONSIDERANDO a necessidade de serem criadas comissões específicas para cada área,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos 2.549, de 23.12.1983, 2.562, de 27.01.1984, 2.565, de 02.02.1984, e os artigos 11, 12 e 13 do Decreto nº 2.553, de 29.12.1983.

Art. 2º - Fica criada uma Comissão Especial, que depois de ouvidas as demais comissões, apresentará Relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo para aplicação do que determina a citada Lei.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas produzirá efeitos a partir das datas dos textos legais revogados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MARÇO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

ajs Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/03/84

DECRETO Nº 2.586, DE 19 DE MARÇO DE 1984.
Publicado no Jornal de Hoje, de 20/03/84.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO a necessidade de estudos mais profundos e técnicos para a implantação definitiva da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983;

CONSIDERANDO a necessidade de serem criadas comissões específicas para cada área,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos 2.549, de 23.12.1983, 2.562, de 27.01.1984, 2.565, de 02.02.1984, e os artigos 11, 12 e 13 do Decreto nº 2.553, de 29.12.1983.

Art. 2º - Fica criada uma Comissão Especial, que depois de ouvidas as demais comissões, apresentará Relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo para aplicação do que determina a citada Lei.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas produzirá efeitos a partir das datas dos textos legais revogados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MARÇO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

ajs.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE HISTÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/03/84

DECRETO Nº 2.587, DE 26 DE MARÇO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências corre latas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art.4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0203.03070212.04
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 5.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 20.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 20.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade-0702.16885362.10
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 15.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 15.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.587, DE 26 DE MARÇO DE 1984 - Fls. 02:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0802.08421881.01
4120.01 - Equipamentos e Material Permanente-EPM ..... Cr$ 60.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 60.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade-1001.03070202.01
4291.00 -Sentenças Judiciárias..... Cr$ 40.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 40.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$140.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplemenentar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0203.03070212.04
3231.00 -Subvenções Sociais..... Cr$ 5.000.000,00
T O T A L..... Cr$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 20.000.000,00

Projeto - 0501.03080331.01
3261.00 - Juros da Dívida Contratada ..... Cr$ 40.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 40.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 60.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.587, DE 26 DE MARÇO DE 1984 - Fls. 03:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade-0702.16885362.10
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ... Cr$ 15.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0804.08482471.03
4110.01 - Obras e Instalações - FPM .... Cr$ 60.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 60.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 140.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

WILGBERTO TINOCO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANNA MARIA RAMALHO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ FRÕES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/03/84

DECRETO Nº 2.588, DE 26 DE MARÇO DE 1984.
"Abre Crédito Adicioanl, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 708 de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de Cr$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros) suplementando as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.15824942.06		
3113.00 -Obrigações Patronais.....	Cr$	180.000,00
T O T A L	Cr$	180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade-0802.08421882.03		
3111.00 -Pessoal Civil	Cr$	650.000,00
T O T A L	Cr$	650.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	830.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional advêm do convênio celebrado em 02 de janeiro do corrente exercício, entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a Prefeitura Municipal de Nova Igua

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.588, DE 26 DE MARÇO DE 1984 - Fls. 02:

çu - P.M.N.I., no valor de Cr$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros), para a reestruturação da Comissão Municipal - COMUN possibilitando a Prefeitura assumir as atividades referentes à execução das ações do MOBRAL, neste Município, conforme cláusula primeira do supracitado convênio.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MARÇO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Arnaldo Maldonado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Helvecio de Carvalho Alvim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Anna Maria Ramalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 27/3/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.589, DE 02 DE ABRIL DE 1984.
"Revoga o Decreto nº 1.520, de 23 de abril de 1976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que, face estudos levados a efeito, a esta altura, já se justifica a expropriação de que cogita o Decreto nº 1.520, de 23 de abril de 1976, publicado no Jornal de Hoje de 27 de abril do mesmo ano.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.520, de 23 de abril de 1976, publicado no "Jornal de Hoje" de 27 de abril do mesmo ano, que expropriou área para implantação do Parque Metropolitano do Multiplo Uso de São Bernardino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 3/4/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.590 , DE 10 DE ABRIL DE 1.984 .

" Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG - ."

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/04/84 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG -.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 1.984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
- P R E F E I T O -

ACERVO DIGITALIZADO
CEPIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG -, será dirigida por um Secretário Municipal.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG -, tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Secretário.

1 - Gabinete do Secretário

1.1 - Chefe de Gabinete

1.1.1. - Oficiais de Gabinete

II - Órgãos Centrais de Apoio Técnico.

1 - Coordenadoria de Extensão Rural, Elaboração de Projetos e Planejamento

1.1 - Departamento de Assistência Técnica e Social Rural

1.1.1. - Divisão de Implantação de Projetos Pilotos

1.1.2. - Divisão de Biblioteca, Promoção e Divulgação

1.1.3. - Divisão de Extencionistas Rurais (economia rural)

1.2 - Departamento de Planejamento e Elaboração de Projetos

1.3 - Departamento de Treinamento Agropecuário

1.3.1. - Divisão de Convênios Operacionais, Pesquisa, Estágios e Aperfeiçoamento

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

1.4 - Departamento de Cooperativas, Sindicatos Rurais e Distribuição da Produção
1.4.1 - Divisão de Cooperativas
1.4.2 - Divisão de Armazenagem e Agroindústria
1.4.3 - Divisão de Mercados Produtores e Feiras de Fomento

2 - Coordenadoria de Produção Animal.
2.1 - Departamento de Cultura Animal
2.1.1 - Divisão de Grandes e Pequenos Animais
2.1.2 - Divisão de Aquicultura

2.2 - Departamento de Saúde e Pesquisa Animal
2.2.1 - Divisão do Centro de Triagem e Defesa Sanitária Animal
2.2.2 - Divisão de Fiscalização e Recolhimento de Animais

3 - Coordenadoria de Produção Agrícola
3.1 - Departamento de Pesquisa Agrícola
3.1.1 - Divisão de Defesa Fitossanitária
3.2 - Departamento de Mecanização Agrícola
3.2.1 - Divisão de Brigadas da Produção
3.3 - Departamento de Culturas Agrícolas
3.3.1 - Divisão de Fruticultura
3.3.2 - Divisão de Olericultura
3.3.3 - Divisão de Grandes Culturas

4 - Coordenadoria de Recursos Naturais Renováveis
4.1 - Departamento de Pesquisa Florestal
4.1.1 - Divisão de Silvicultura
4.1.2 - Divisão de Manejo de Fauna e Mananciais

III - Órgão de Apoio Administrativo
1 - Divisão de Administração
1.1 - Serviço de Pessoal
1.1.1 - Seção de Controle e Frequência
1.1.2 - Seção de Instrução Processual
1.1.3 - Seção de Protocolo

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR PERDIDO
DIÁRIOS OFICIAIS

1.2 - Serviço de Material e Patrimônio
1.2.1 - Seção de Registro e Controle de Estoque
1.2.2 - Seção de Patrimônio e Manutenção
1.3 - Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro
1.4 - Serviço de Comunicação Social
1.5 - Serviço de Biblioteca e Documentação

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º - Ao Gabinete compete assistir o Secretário em suas representações funcionais e sociais, encarregando-se do preparo e despacho de seus expedientes e da publicação dos atos oficiais de sua competência, além das atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único - Compete-lhe, ainda, atender ao público e as autoridades, e desincumbir-se de missões que lhe forem confiadas pelo Secretário.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO RURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO

Art. 5º - Compete à Coordenadoria de Extensão Rural, Elaboração / de Projetos e Planejamento:

I - Estabelecer, em conjunto com as outras Coordenadorias as prioridades de projetos a serem implantados;
II - prestar assistência técnica aos produtores rurais;
III - estabelecer integração com a comunidade na implantação dos projetos;
IV - incrementar a formação de cooperativas associativas, mercados e feiras de produtores;
V - estudar e propor juntamente com as outras coordenadorias, a implantação de agroindústrias e utilização de biomassa;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

VI - estabelecer prioridades de armazenamento e estocagem da produção;

VII - estabelecer prioridades quanto a distribuição da produção;

VIII - opinar, em conjunto com as outras Coordenadorias quanto aos convênios a serem firmados com outras entidades;

IX - promover através do D.T.A. (Departamento de Treinamento Agropecuário), a difusão das práticas e técnicas agrícolas visando a formação de mão-de-obra especializada.

DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOCIAL RURAL

Art. 6º - Compete ao Departamento de Assistência Social Rural:

I - Promover assistência técnica aos produtores rurais, obedecendo as prioridades estabelecidas através da correção, preparação e correto manejo do solo;

II - fomento e insumos tecnológicos agropecuários para culturas recomendadas tecnicamente;

III - promover o saneamento básico, educação e administração do lar, promovendo o acesso, conforme o levantamento de prioridades feito pelos extensionistas rurais;

IV - criação de grêmios recreativos assistênciais a serem instalados nas hortas comunitárias.

DA DIVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS

PILOTOS

Art. 7º - Compete a Divisão de Implantação de Projetos Pilotos:

I - Propor a implantação e assistir tecnicamente os projetos implantados.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 8º - Compete a Divisão de Biblioteca, Produção e Divulgação:

I - reunir obras e trabalhos técnicos do setor agropecuário e social que serão utilizados como fonte de consulta;

II - organizar e manter arquivo de filmes e "slides" a serem utilizados como material didático;

III - organizar e manter arquivo de mapas, cartas e plantas de todos os projetos;

IV - produzir e divulgar trabalhos técnicos das respectivas áreas;

V - editar boletim informativo;

VI - mala direta.

DA DIVISÃO DE EXTENSIONISTAS RURAIS

(ECONOMIA RURAL)

Art. 9º - Compete a Divisão de Extencionistas Rurais (economia rural)

I - melhorar o padrão do nível social rural.

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10º - Compete ao Departamento de Planejamento e Elaboração de Projetos:

I - locação das áreas propícias à implantação dos projetos;

II - confecção e planejamento dos projetos a serem instalados;

III - estabelecer normas de loteamento e uso do solo em áreas rurais.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DO DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO AGRÍCOLA

Art. 11º - Compete ao Departamento de Treinamento Agrícola:

I - manter convênios com entidades de direito público e privado para a realização de cursos, práticas agropecuárias e técnicas agrícolas, visando a formação de mão-de-obra especializada.

DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS OPERACIONAIS, PESQUISA, ESTÁGIOS E APERFEIÇOAMENTO

Art. 12º - Compete a Divisão de Convênios Operacionais, Pesquisa, Estágio e Aperfeiçoamento:

I -promover convênios com órgãos públicos e privados, objetivando o aumento da produção e o incentivo à pesquisa.

DO DEPARTAMENTO DE COOPERATIVAS, SINDICATOS RURAIS E DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO

Art. 13º - Compete ao Departamento de Cooperativas, Sindicatos Rurais e Distribuição da Produção:

I - elaborar normas a fim de conscientizar os produtores rurais no sentido de se organizarem em cooperativas com a finalidade de distribuir equitativamente o resultado da produção;

II - propor a implantação de cooperativas, bem como incentivar a criação de sindicatos rurais;

III - estabelecer prioridades para a distribuição da produção em consideração a merenda escolar, as comunidades carentes, entidades filantrópicas e outras.

DA DIVISÃO DE COOPERATIVAS

Art. 14º - Compete a Divisão de Cooperativas:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

I - dar assistência de bairros, em assuntos agropecuários, rurais,sindicais e cooperativistas;

DA DIVISÃO DE ARMAZENAGEM E

AGROINDÚSTRIA

Art. 15 - Compete a Divisão de Armazenagem e Agroindústria:

I - propor a criação de armazéns, câmaras frigoríficas, silos para a conservação da produção e formação de estoques reguladores;

II - manter permanente fiscalização às agroindústrias' já existentes, bem como ajudar no planejamento as agroindústrias.

DA DIVISÃO DE MERCADOS PRODUTORES E FEIRAS

DE FOMENTO

Art. 16 - Compete a Divisão de Mercados Produtores e Feiras de Fomento:

I - estabelecer normas com vistas à criação e implantação de mercados e feiras de produtores;

II - propor, em conjunto com a Secretaria de Turismo , Esporte e Lazer, a realização de feiras e exposições Agropecuárias.

DA COORDENADORIA DE PRODUÇÃO

ANIMAL

Art. 17 Compete a Coordenadoria de Produção Animal:

I - Dirigir e supervisionar os trabalhos de implantação de culturas animais, do desenvolvimento da pesquisa e das aplicações das medidas sanitárias;

II - coletar subsídios de natureza tecnológico, a fim de viabilizar projetos pecuários;

III - emitir relatórios periódicos ao Secretário, concernente aos resultados dos trabalhos desenvolvidos;

IV - estabelecer contatos com associações e entidades

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

rurais;

V - dar parecer nos convênios firmados pela Secretaria;

VI - propor a adequação de normas para a utilização dos recursos naturais.

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ANIMAL

Art. 18 - Compete ao Departamento de Cultura Animal:

I - manter estreita ligação com os setores de pequenos e grandes animais e de aquicultura;

II - coordenar e orientar os trabalhos de implantação de culturas animais;

III - viabilizar, fiscalizar e recomendar a adoção de práticas e medidas técnicas a serem aplicadas.

DA DIVISÃO DE GRANDES E PEQUENOS ANIMAIS

Art. 19 - Compete a Divisão de Grandes e Pequenos Animais:

I - propor a implantação de culturas de grandes e pequenos animais;

II - propor a formação de pastos comunitários.

DA DIVISÃO DE AQUICULTURA

Art. 20 - Compete a Divisão de Aquicultura:

I - difundir e implantar as espécies aquáticas regionais e as possíveis adaptações exóticas objetivando sua exploração racional, utilizando técnicas recomendadas.

DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PESQUISA ANIMAL

Art. 21 - Compete ao Departamento de Saúde e Pesquisa Animal:

I - coordenar o estudo do melhoramento animal, as medidas profiláticas e tratamentos adequados ao rebanho do Município;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - viabilização de técnicas e produtos a serem utilizados;

III - fazer o levantamento do rebanho do Município;

IV - avaliar o estado sanitário do rebanho;

V - implantação do centro de triagem e defesa sanitária animal para as práticas de diagnósticos laboratoriais;

VI - elaborar campanhas de preservação às doenças infecto-contagiosas;

VII - dar parecer sobre produtos a serem utilizados nas práticas de sanitarismo e viabilizar os meios;

VIII - formar um corpo de fiscalização e recolhimento de animais vadios;

IX - estabelecer as condições mínimas necessárias à criação de animais domésticos;

X - fornecer ao Diretor de Produção as informações obtidas;

XI - viabilizar convênio com as Secretarias de Estado de Fazenda e Saúde.

DA DIVISÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 22 - Compete a Divisão do Centro de Triagem e Defesa Sanitária Animal:

I - Receber os animais vadios recolhidos;

II - proceder os exames laboratoriais para fim de diagnósticos de doenças infecto-contagiosas;

III - executar as medidas profiláticas recomendadas;

IV - formação de pastos e piquetes para tratamento e isolamento de animais doentes;

V - treinamento de estudantes na prática de diagnósticos laboratoriais.

DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 23º - Compete a Divisão de Fiscalização e Recolhimento de Animais:

I - Localizar, recolher e aguardar a presença do proprietário para identificação e comprovação de posse do animal;

II - estabelecer a aplicação de multas e taxas de recolhimento, tratamento e manutenção dos animais sob a custódia do Centro de Triagem e Defesa Sanitária Animal;

III - liberar os animais triados e fornecer atestados de sanidade para a volta as criações que reunam as condições mínimas necessárias;

IV - fiscalizar, nas prioridades, as mudanças previamente recomendadas por um técnico de produção animal.

DA COORDENADORIA DE PRODUÇÃO

AGRÍCOLA

Art. 24º - Compete a Coordenadoria de Produção Agrícola:

I - direcionar, supervisionar e acompanhar os planejamentos de cunho tecnológico para a implantação e desenvolvimento de culturas regionais viáveis ao Município;

II - coletar subsídios tecnológicos para a dinamização e implementação de projetos agrícolas;

III - relatar ao Secretário todas as informações do desenvolvimento dos trabalhos;

IV - viabilizar as diretrizes da política agrícola do Município;

V - requisitar material humano, máquinas e implementos necessários ao desempenho das atividades;

VI - estabelecer contatos com entidades e órgãos afins para incrementar o desenvolvimento agrícola do Município;

VII - dar parecer nas atitudes e convênios firmados pe-

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

pela Secretaria;

VIII - adequar normas para utilização racional dos recursos naturais.

DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA AGRÍCOLA

Art. 25 - Compete ao Departamento de Pesquisa Agrícola:

I - Pesquisar a produção e a produtividade visando a introdução de novas técnicas;

II - pesquisar a adaptação de novas espécies botânicas;

III - elaboração de projetos;

DA DIVISÃO DE DEFESA FITOSSANITÁRIA

Art. 26 - Compete a Divisão de Defesa Fitossanitária:

I - Controlar o uso abusivo de defensivos;

II - controlar e erradicar pragas e doenças da região;

III - elaborar receituários de agrotóxicos;

IV - incentivar o combate biológico na região;

V - orientar os agricultores sobre o tempo de carência de produtos sistêmicos;

VI - identificação de pragas e doenças regionais.

DO DEPARTAMENTO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Art. 27 - Compete ao Departamento de Mecanização Agrícola:

I - Dar embasamento técnico e prático para a implantação de culturas agrícolas;

II - preparar o solo racionalmente;

III - orientação aos tratos culturais necessários aos diversos cultivos;

IV - manutenção, guarda e recuperação de máquinas e implementos;

V - formar sementeiras racionais.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DA DIVISÃO DE BRIGADAS DA PRODUÇÃO

Art. 28 - Compete a Divisão de Brigadas da Produção:

I - incrementar a utilização de máquinas e implementos agrícolas;

II - dar assistência técnica mecanizada a pequenos produtores rurais;

III - formar patrulha mecanizada de pequeno, médio e grande porte para atendimento das áreas agricultáveis e vias de escoamento da produção;

IV - Implantação de cursos de operadores de máquinas agrícolas.

DO DEPARTAMENTO DE CULTURAS AGRÍCOLAS

Art. 29 - Compete ao Departamento de Culturas Agrícolas:

I - Dar embasamento técnico e prático para a implantação de culturas agrícolas;

II - orientar a produção e a produtividade das culturas regionais.

DA DIVISÃO DE FRUTICULTURA

Art. 30 - Compete a Divisão de Fruticultura:

I - Produção de mudas controladas para serem fomentadas;

II - melhoramento genético das espécies frutíferas adequadas a região;

III - orientação e fiscalização de viveiros produtores de mudas;

IV - introdução de novas espécies;

V - incentivar a arborização com espécies frutíferas / em logradouros públicos;

VI - incrementar a formação de pomares em propriedades particulares.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DA DIVISÃO DE OLERICULTURA

Art. 31 - Compete a Divisão de Olericultura:

I - implantar e desenvolver hortas comunitárias, domiciliares e escolares a nível de produção;
II - formação dos limites verdes de auto-produção;
III - fomentar sementes, mudas e insumos agrícolas aos pequenos produtores;
IV - criar núcleos de produção olerícula.

DA DIVISÃO DE GRANDES CULTURAS

Art. 32 - Compete a Divisão de Grandes Culturas:

I - Formação de mudas e melhoramento de sementes para serem fomentadas;
II - estudo e seleção de propriedades adequadas a grandes culturas;
III - estudo das culturas adequadas à região;
IV - introdução de tecnologia para o manejo racional das culturas existentes.

DA COORDENADORIA DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Art. 33 - Compete a Coordenadoria de Recursos Naturais Renováveis:

I - Direcionar, supervisionar e acompanhar os planejamentos de cunho tecnológico para a implantação e desenvolvimento de projetos florestais;
II - promover e normatizar a fiscalização das irregularidades que agridem a Legislação Florestal do País;
III - planejar a utilização e exploração dos recursos florestais do Município;
IV - planejar fomentos silviculturais para as áreas ociosas e improdutivas para as práticas agrícolas;
V - estabelecer contatos com entidades e órgãos afins para incrementar o desenvolvimento da flora e fauna do Município;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

VI - requisitar e selecionar material humano, máquinas e implementos necessários ao desempenho das atividades;

VII - relatar ao Secretário todas e quaisquer informações do desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - dar parecer nas atividades e convênios firmados pela Secretaria;

IX - supervisionar as atividades de manejo de Fauna e mananciais;

X - estabelecer contatos com associações rurais e assistênciais, com diretores de produção agrícola, animal e de extensão rura para objetivar a produção.

DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA FLORESTAL

Art. 34 - Compete ao Departamento de Pesquisa Florestal:

I - Levantamento e planejamento de áreas propícias à formação e conservação de florestas;

II - levantamento dendrológico e dendrométrico da região;

III - inventário dos ecossistemas municipais;

IV - fazer cumprir as normas vigentes na Legislação Florestal do País;

V - adequar normas municipais para utilização racional dos recursos naturais;

VI - pesquisar as adaptações de espécies botânicas para o setor florestal;

VII - elaborar projetos.

VIII - desenvolver técnicas novas voltadas para o setor de extrativismo vegetal.

DA DIVISÃO DE SILVICULTURA

Art. 35 - Compete a Divisão de Silvicultura:

I - Selecionar áreas para viveiros e produção de mudas controladas;

II - coletar sementes e mudas nativas e/ou exóticas da região;

III - armazenar, tratar e aprimorar mudas e sementes;

IV - instalação e fiscalização de pomares e sementeiras;

V - efetuar levantamento das áreas críticas que foram a tempos remotos florestas e planejar a execução do florestamento;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

VI - planejar e executar o reflorestamento das áreas disponíveis não agricultáveis e das áreas críticas de alto índice de erosão para contensão de encostas;

VII - proteção de mananciais e regulamentação da situação edafoecoclimática do Município;

VIII - planejar e executar o plano de exploração e transporte dos produtos florestais;

IX - fomentar sementes e mudas para produtores e orgãos interessados;

X - fiscalizar o desmatamento e o extrativismo indiscriminado.

DA DIVISÃO DE MANEJO DE FAUNA E MANANCIAIS

Art. 36 - Compete a Divisão de Manejo de Fauna e Mananciais:

I - Conservar e preservar espécies silvícolas indispensáveis ao equilíbrio ecológico do Município;

II - estabelecer as permutas de animais silvestres e selvagens;

III - evitar a caça e a pesca predatória;

IV - fazer cumprir as normas do código de caça e pesca;

V - fomentar hortos, reservas florestais, reservas biológicas, jardim botânico e jardim zoológico.

DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.37 - Compete a Divisão de Administração:

I - Dirigir,coordenar e controlar as atividades dos serviços e seções que lhe são subordinadas;

II - elaborar e aperfeiçoar as normas administrativas relativas à sua área de atuação, de acordo com as normas de planejamento elaboradas pela SEMPLA;

III - a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e limpeza das dependências da Secretaria;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

IV - o cumprimento das normas relativas a material;
V - estudar, encaminhar, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as dotações orçamentárias da Secretaria;
VI - preparar os planos e programas de aplicação de recursos administrativos e financeiros em colaboração com as coordenadorias para serem apresentadas ao Secretário;
VII - acompanhar o desenvolvimento das aplicações dos recursos da SEMUDAG;
VIII - estudar e pesquisar, dentro de cada exercício, os fatores que possam influir, no exercício seguinte, para o aperfeiçoamento de métodos e sistemas;
IX - elaborar o orçamento geral em estreita colaboração e coordenação com as Secretarias de Planejamento e Fazenda.

DO SERVIÇO DE PESSOAL

Art. 38 - Compete ao Serviço de Pessoal:

I - Dirigir, coordenar e controlar as atividades das seções que lhe são subordinadas;
II - receber e responder as solicitações e sugestões referentes as atividades de controle e frequência dos funcionários, bem como o preparo e o encaminhamento de processos relativos a pessoal no âmbito da Secretaria;
III - instruir processos de acesso e promoções e orientar os servidores lotados na Secretaria sobre assuntos de natureza funcional.

DA SEÇÃO DE CONTROLE E FREQUÊNCIA

Art. 39 - Compete a Seção de Controle e Frequência:

I - controlar a frequência e a movimentação interna dos servidores;
II - cumprir e fazer cumprir a Legislação Vigente relativa a pessoal;
III - controlar a apresentação dos servidores, providenciando a sua integração na seção que for designado

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 40 - Compete a Seção de Instrução Processual:

I - Orientar e controlar as atividades relativas ao preparo de processos para fins de exames de direitos e vantagens dos servidores;

II - encaminhar os processos pertinentes aos servidores da SEMUDAG, quando para isso for necessário.

DA SEÇÃO DE PROTOCOLO

Art. 41 - Compete a Seção de Protocolo:

I - Os serviços de protocolo, prestando informações sobre andamentos dos processos no âmbito da SEMUDAG;

II - manter articulação com os órgãos setoriais do sistema de Administração Municipal, visando unificar os serviços.

DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 42 - Compete ao Serviço de Material e Patrimônio:

I - Providenciar a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da SEMUDAG;

II - emitir relatórios periódicos, conforme orientação do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, concernente a registro dos bens que constituem o patrimônio do Município sob a guarda da SEMUDAG;

III - coordenar, orientar e controlar as atividades das Seções de Registro de Controle de Estoque e de Patrimônio e Manutenção;

IV - providenciar a reposição de estoques, através de requisições dos materiais em falta ou prestes a acabar, para atender as necessidades da Secretaria;

V - emitir relatórios mensais concernentes ao estoque máximo e mínimo de materiais.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

DA SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 43 - Compete a Seção de Registro e Controle de Estoque:

I - Supervisionar, orientar e controlar os estoques de materiais da SEMUDAG, bem como fazer o registro dos bens que constituem o Patrimônio da SEMUDAG;

II - coordenar, controlar e executar as atividades relativas à aquisição, recebimento, guarda, distribuição e registro do material de consumo e permanente utilizado pela SEMUDAG.

DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Art. 44 - Compete a Seção de Patrimônio e Manutenção:

I - Coordenar, controlar e executar as atividades relativas a inventariação do material de consumo permanente, bem como organizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos bens móveis da Secretaria.

SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 45 - Compete ao Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro:

I - Exercer todas as atividades relativas ao controle orçamentário-financeiro, execução orçamentária e demais serviços que impliquem na movimentação de dinheiro, sob orientação normativa, supervisão técnica e Fiscalização das Secretarias de Planejamento e Fazenda do Município.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 46 - Compete ao Serviço de Comunicação Social:

I - Preparar material de divulgação a ser feito pelos meios mais indicados em cada caso, visando a cumprir as finalidades da SEMUDAG;

II - Manter-se em permanente articulação com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura, encaminhando roteiros, textos e outros recursos congêneres, destinados a atingir ao público.

DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 47 - Compete ao Serviço de Biblioteca e Documentação:

I - Orientar e coordenar a classificação, catalogação e registro das obras adquiridas, proceder a publicação de atos oficiais e classificar a Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da SEMUDAG.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 48 - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG -, além de supervisionar e coordenar os trabalhos da Secretaria, e das atribuições determinadas no Decreto e Legislação aplicável:

I - manter contatos políticos a nível de Secretaria;

II - zelar pelo clima de tranquilidade dos funcionários necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - cuidar do provimento dos recursos previstos necessário

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG - , perante entidades de direito público e privado.

V - indicar ao Prefeito Municipal os nomes dos dirigentes das unidades integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMUDAG - , quando a competência da designação ' for do Prefeito;

VI - delegar competência de acordo com a Legislação ' específica.

SEÇÃO II

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 49 - Incumbe ao Chefe de Gabinete:

I - Programar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades do gabinete;

II - Providenciar a publicação de atos oficiais de ' competência do Secretário;

III - manter arquivo de todos os atos oficiais de interesse da Secretaria e, em especial, dos expedi - dos pelo Secretário;

IV - A organização do programa de audiência e de re - presentação do Secretário.

SEÇÃO III

DOS OFICIAIS DE GABINETE

Art. 50 - Incumbe aos Oficiais de Gabinete:

I - Auxiliar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que ' lhe forem especialmente delegadas;

II - atender ao público e as autoridades;

III - desempenhar outras missões que lhe forem determinadas.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO IV

DOS COORDENADORES

Art. 51 - Incumbe aos Coordenadores:

I - Programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades das Coordenadorias;

II - manter articulação permanente com vistas a compatibilização dos programas setoriais com os objetivos do desenvolvimento da Agricultura e da pecuária;

III - manter articulação com as entidades de direito público e privado, visando o intercâmbio de informações e ao ajustamento dos planos e programas de interesse das Coordenadorias;

IV - articular-se com órgãos e entidades da Administração direta e indireta visando à obtenção de recursos;

V - propor critérios e métodos de avaliação de desempenho a fim de acompanhar o desenvolvimento dos planos e programas estabelecidos para a consecução dos objetivos da SEMUDAG;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO I

DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Art. 52 - Incumbe aos Diretores de Departamentos:

I - o assessoramento aos Coordenadores para:
A definição da política de utilização racional de recursos para estabelecer as prioridades dos projetos, planos e programas agropecuários a serem implantados;

II - a realização de estudos e pesquisas globais, setoriais, urbanos e regionais indispensáveis à execução dos objetivos da SEMUDAG;

III - a fiscalização da execução dos serviços específicos de seu departamento;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

IV - controlar e coordenar as atividades das divisões que lhe são subordinadas;

V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

SUBSEÇÃO II

DOS CHEFES DAS DIVISÕES

Art. 53 - Incumbe aos Chefes das Divisões:

I - Executar através de seus auxiliares os programas de suas Divisões;

II - Dirigir e coordenar as atividades dos serviços pertinentes às suas Divisões;

III - estabelecer integração com as demais Divisões para a consecução dos objetivos da SEMUDAG;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela sua Diretoria.

SEÇÃO V

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54 - Incumbe ao Diretor da Divisão de Administração:

I - Programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Divisão de Administração;

II - estudar e propor normas que visem a mobilização de recursos;

III - articular-se sistematicamente com a Secretaria Municipal de Administração e com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com vistas a receber a orientação técnica delas emanadas;

IV - zelar para que as atividades técnicas e administrativas sejam providas de recursos humanos necessários, devidamente treinados para as atribuições a serem executadas;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

V - zelar para que as unidades disponham de instalações, do material permanente e de consumo de que carecem;

VI - zelar para que os serviços gerais funcionem com presteza e eficiência;

VII - analizar os programas, projetos e atividades constantes das propostas de orçamento da Secretaria.

SUBSEÇÃO I

DOS CHEFES DE SERVIÇOS E CHEFES DE SEÇÕES

Art. 55 - Incumbe aos Chefes de Serviço e Chefes de Seções:

I - Zelar pela observância das normas expedidas pela Divisão de Administração;

II - remeter à Divisão de Administração os relatórios periódicos e informações que forem solicitadas;

III - desenvolver ações normativas e orientadoras fundamentadas na elaboração de modelos e organizações;

IV - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor da Divisão de Administração.

SEÇÃO VI

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 56 - A fim de assegurar maior rapidez,bem como objetividade às decisões, é de fundamental importância, a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

Art. 57 - Ao Secretário e aos titulares dos órgãos da SEMUDAG, fica facultado delegar competência sempre que as necessidades do serviço assim exigir.

§ Único - A Delegação de Competência deve ser definida em ato próprio, o qual deverá justificar e definir a causa, bem como indicar com inteira precisão, a autoridade dele

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

delegante, autoridade delegada, e as atribuições, objeto da delegação.

SEÇÃO VII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 58 - Em caso de impedimento do Titular de ' Cargo em Comissão e de Função Gratificada, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário fará a indicação do substituto ao Prefeito, a fim de responder interinamente pelo Cargo ou Função.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 59 - Aos Servidores lotados e à disposição ' da SEMUDAG, cumpre executar com presteza e eficiência as tarefas que lhe forem determinadas pelos seus superiores ' hierarquicos, a fim de conjugar os superiores interesses da Secretaria.

Art. 60 - Compete ao Secretário instituir mecanismos de natureza transitória, visando a solução de proble - mas específicos ou as necessidades emergentes.

Art. 61 - Os casos não previstos neste Regimento' Interno serão resolvidos pelo Titular da pasta.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 2591 DE 10 DE ABRIL DE 1984.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa SEMUCIP. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Ciências e Pesquisas - SEMUCIP - , que a este acompanha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 1984

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
- P R E F E I T O -

Publicado no Jornal de Hoje De 23/05/84

Mod.04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

- SEMUDAG -

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento ' Agropecuário - SEMUDAG - estruturada basicamente pelo Decreto nº 2.590 , de 10 de Abril de 1984, compete como órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal prestar-lhe apoio técnico, bem como estabelecer em conjunto com outras entidades de direito público e privado, projetos com' vistas à implantação e expansão da agricultura e da pecuária no Município.

Parágrafo Único - Compete-lhe,ainda, diretamente ou através de suas entidades vinculadas ou supervisionadas, o planejamento, a execução, o controle , o acompanhamento das' atividades agropecuárias.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CIÊNCIA E PESQUISA

- SEMUCIP -

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Muncipal de Cultura, Ciência e Pesquisa - SEMUCIP - estruturada basicamente pelo Decreto nº 2591 de 10 de abril de 1984, compete, presta assessoramento e apoio técnico ao Prefeito Municipal, sugerindo, de conformidade com as diretrizes e metas governamentais, programas, planos e atividades pertinentes à sua área específica de ação.

Parágrafo Único - Compete-lhe, ainda, diretamente ou através de suas entidades vinculadas ou supervisionadas, em coordenação com órgãos e entidades públicos, normativos ou executivos, dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades particulares, no que couber:

1 - Elaboração de planos, programas e projetos;

2 - a definição de normas e diretrizes no campo da cultura, da Ciência e da Pesquisa, a fim de preservar o Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural;

3 - a coordenação, orientação e promoção das atividades culturais e artísticas, com vistas ao desenvolvimento;

4 - intercâmbio técnico-científico com entidades nacionais e estrangeiras;

5 - assessoramento ao Prefeito para a definição da política de captação e utilização de recursos oriundos das entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa - SEMUCIP será dirigida por um Secretário Municipal.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º - Para o desempenho de suas atividades, a SEMUCIP dispõe da seguinte estrutura orgânica:

I - Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Secretário.
1 - Gabinete do Secretário;
1.1 - Oficiais de Gabinete;
2 - Conselho Técnico Deliberativo
II - Órgãos Centrais de Apoio Técnico
1 - Departamento de Cultura, Ciência e Pesquisa .
1.1 - Divisão de Museu e Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.
1.2 - Divisão de Atividades Artísticas, Culturais e Tecnologia Científica.
2 - Departamento de Biblioteca e Arquivo
2.1 Divisão de Arquivo e Publicação.
2.2 Serviço de Documentação e Publicação.
III - Órgão de Apoio Administrativo.
1 - Divisão de Administração
1.1 - Serviço de Pessoal
1.1.1. - Seção de Controle e Frequência.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

1.1.2 - Seção de Instrução Processual
1.1.3 - Seção de Protocolo
1.2 - Serviço de Material e Patrimônio
1.2.1 - Seção de Registro e Controle de Estoque
1.2.2 - Seção de Patrimônio e Manutenção
1.3 - Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro
1.4 - Serviço de Comunicação Social

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º - Ao Gabinete compete assistir o Secretário em suas representações funcionais e sociais, encarregando-se do preparo e despacho de seus expedientes e da publicação dos atos oficiais de sua competência, além das atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único - Compete-lhe, ainda, atender o público e as autoridades, e desincumbir-se de missões que lhe forem confiadas pelo Secretário.

SEÇÃO II

DO CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

Art. 5º - O Conselho Técnico Deliberativo (CONTEDE), presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa, e tendo como demais membros, os diretores dos Departamentos de Cultura, Ciência e Pesquisa, de Biblioteca e Arquivo, e o Diretor da Divisão de Administração, tem por finalidade assessorar o Secretário em relação à Política de Desenvolvimento à Cultura, à Ciência e à Pesquisa no Município.

Parágrafo Único - No exercício da competência definida neste artigo, o Conselho Técnico Deliberativo (CONTEDE), apreciará a política de desenvolvimento Tecnológico, Científico, Artístico e Cultural, tendo em vista as prioridades estabelecidas.

Art. 6º - As Reuniões do CONTEDE serão convocadas pelo Presidente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que os assuntos assim o exigir.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 7º - As sugestões dos Diretores dos Departamentos e da Divisão de Administração para inclusão de matérias na pauta do CONTEDE serão encaminhadas ao Presidente do Conselho, já sob a forma do ato que deve se revestir.

Parágrafo Único - Após a sua análise e adequação às diretrizes da Política do Governo, as sugestões setoriais serão transformadas, quando for o caso, em proposições a serem submetidas ao CONTEDE.

Art. 8º - É da competência do Conselho Técnico Deliberativo :

I - elaborar, dentro de um sistema de planejamento integrado, planos, programas e projetos;

II - elaborar diretrizes e deliberar sobre programas a serem executados pelos Departamentos de Cultura, Ciência e Pesquisa , de Biblioteca e Arquivo e pela Divisão de Administração;

III - propor alterações nos programas e projetos, em execução e a serem executados;

IV - deliberar sobre convênios a serem firmados, com entidades de direito público e privado ;

V - estabelecer normas sobre a execução, o controle e a fiscalização dos planos , programas e projetos;

VI - deliberar sobre os serviços administrativos, de pessoal, e de material;

VII - deliberar sobre o preparo do orçamento anual da Secretaria;

VIII - acompanhar e analizar a execução orçamentária da Secretaria;

IX - fixar o calendário anual das atividades artísticas e culturais do Município.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, CIÊNCIA E PESQUISA

Art. 9º - Compete ao Departamento de Cultura, Ciência e Pesquisa:

I - dirigir, coordenar, controlar e desenvolver, as atividades Culturais e Artísticas;

II - Promover a restauração e propugnar pela preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

III - prestar apoio técnico à entidades privadas com sedes no Município;

IV - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais ligados à área da ciência;

V - canalizar recursos para a execução dos programas definidos;

VI - promover simpósios, congressos, jornadas, seminários e cursos dentro de sua área de atuação;

VII - realizar palestras e conferências de sentido Literário;

VIII - articular e integrar programas que visem a elevação da cultura e o incentivo à pesquisa;

IX - propor convênios e intercâmbio de informações, com entidades culturais de direito público e privado;

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DE MUSEU E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO .

Art. 10º - Compete a Divisão de Museu e Patrimônio Histórico , Artístico e Arqueológico:

I - promover a restauração e propugnar pela preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;

II - assessorar a coordenadoria na formulação de diretrizes ' contribuindo para a eficácia da preservação e restaura -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

III - emitir relatórios periódicos ao departamento, propondo as providências necessárias.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

E CULTURAIS

Art. 11 - Compete a Divisão de Atividades Artísticas e Culturais:

I - assessorar o Departamento de Cultura, Ciência e Pesquisa, na' formulação de planos, programas e projetos, visando dotar o Município de uma Política Cultural e Artística;

II - emitir pareceres sobre assuntos de natureza cultural e artística;

III - colaborar com o Departamento de Cultura, Ciência e Pesquisa na elaboração de programas, visando intensificar as atividades culturais e artísticas.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO

Art. 12 - Compete ao Departamento de Biblioteca e Arquivo:

I - encarregar-se da orientação no que diz respeito a aquisição, registro, classificação e guarda de livros e documentos;

II - colaborar na realização de movimento de caráter educativo e cultural promovidos pelos órgãos Públicos e Privados do Município;

III - realizar exposições de livros e documentos;

IV - promover a aquisição de publicações por doações e permutas;

V - providenciar a encadernação, o recondicionamento e outras medidas relativas à conservação dos livros e congêneres;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

VI - manter contatos com os estabelecimentos de ensino do Município, visando divulgar junto aos professores e alunos o acervo das Bibliotecas e incentivar a consulta e a leitura das obras que as compõem;

VII - organizar e manter atualizados os catálogos e biografias de editores, livrarias e instituições especializadas;

VIII - manter intercâmbio com o Arquivo Nacional, com a coordenação de Arquivos da Câmara dos Deputados e com a Biblioteca Estadual do Rio de Janeiro, visando a Unificação da Legislação Arquivística;

IX - promover treinamento de Recursos Humanos necessários às atividades do Departamento, realizando cursos de aperfeiçoamento e de especialização.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 13 - Compete ao Serviço de Documentação e Publicação:

I - guardar sob proteção especial o Patrimônio Documental do Município;

II - manter sistema permanente de livre acesso a documentos de arquivo, a fim de promover o desenvolvimento da pesquisa;

III - proceder de acordo com as Técnicas Arquivísticas o Recolhimento de livros, a seleção e a conservação de documentos.

SEÇÃO V

DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - Compete a Divisão de Administração:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos serviços e seções que lhe são subordinados;

II - elaborar e aperfeiçoar as normas administrativas relativas à sua área de atuação, de acordo com as normas de planejamento elaboradas pela SEMPLA;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

III- a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e limpeza das dependências da Secretaria;

IV- o cumprimento das normas relativas a material;

V- estudar, encaminhar, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as dotações orçamentárias da Secretaria;

VI- preparar os planos e programas de aplicação de recursos administrativos e financeiros em colaboração com os Departamentos para serem apresentadas ao Secretário;

VII- acompanhar o desenvolvimento das aplicações dos recursos da SEMUCIP;

VIII- estudar e pesquisar, dentro de cada exercício, os fatores que possam influir, no exercício seguinte, para o aperfeiçoamento' de métodos e sistemas;

IX- elaborar o orçamento geral em estreita colaboração e coordenação com as Secretarias de Planejamento e Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE PESSOAL

Art. 15 - Compete ao Serviço de Pessoal:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades das seções que lhe são subordinadas;

II - receber e responder as solicitações e sugestões referentes as atividades de controle e frequência dos funcionários, bem como o preparo e o encaminhamento de processos relativos a pessoal no âmbito da Secretaria;

III - instruir processos de acesso e promoções e orientar os servidores lotados na Secretaria sobre assuntos de natureza funcional.

SUBSEÇÃO II

DA SEÇÃO DE CONTROLE E FREQUÊNCIA

Art. 16 - Compete a Seção de Controle e Frequência:

I - controlar a frequência e a movimentação interna dos servidores.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIVOLUNTÁRIO
DIÁRIOS OFICIAIS

dos servidores;

II - cumprir e fazer cumprir a Legislação Vigente relativa à pessoal;

III - controlar à apresentação dos servidores, providenciando a sua integração na Seção que for designado.

SUBSEÇÃO III

DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 17 - Compete a Seção de Instrução Processual:

I - orientar e controlar as atividades relativas ao preparo' de processo para fins de exames de direitos e vantagens dos servidores;

II - encaminhar os processos pertinentes aos servidores da SEMAS, quando para isso for necessário.

SUBSEÇÃO IV

DA SEÇÃO DE PROTOCOLO

Art. 18 - Compete a Seção de Protocolo:

I - os serviços de protocolo, prestando informações sobre andamentos dos processos no âmbito da SEMUCIP;

II - manter articulação com órgãos setoriais do sistema de ' Administração Municipal, visando unificar os serviços .

SUBSEÇÃO V

DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 19 - Compete ao Serviço de Material e Patrimônio:

I - providenciar a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da SEMUCIP;

II - emitir relatórios periódicos, conforme orientação do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, concernente a registro dos bens que constituem Patrimônio do

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Patrimônio do Município sob a guarda da SEMUCIP;

III - coordenar, orientar e controlar as atividades das seções de registro do Controle e Estoque e de Patrimônio e Manutenção;

IV - providenciar a reposição de estoques, através de requisições dos materiais em falta ou prestes a acabar, para atender as necessidades da Secretaria;

V - emitir relatórios mensais concernentes ao estoque máximo e mínimo de materiais.

SUBSEÇÃO VI

DA SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 20 - Compete a Seção de Registro e Controle de Estoque:

I - Supervisionar, orientar e controlar os estoques de materiais da SEMUCIP bem como o registro dos bens que constituem o seu Patrimônio;

II - coordenar, controlar e executar as atividades relativas à aquisição, recebimento , guarda, distribuição e registro' do material de consumo e permanente utilizado pela SEMUCIP.

SUBSEÇÃO VII

DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Art. 21 - Compete a Seção de Patrimônio e Manutenção:

I - coordenar, controlar e executar as atividades relativas a inventariação do material de consumo e permanente, bem como organizar os serviços de manutenção corretiva de bens móveis da Secretaria.

SUBSEÇÃO VIII

DO SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 22 - Compete ao Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

I - Exercer todas as atividades relativas ao controle Orçamentário-Financeiro, execução orçamentária e demais serviços que impliquem na movimentação de dinheiro sob orientação normativa, supervisão técnica e Fiscalização das Secretarias de Planejamento e Fazenda do Município.

SUBSEÇÃO IX

DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 23 - Compete ao Serviço de Biblioteca e Documentação:

I - Orientar e coordenar a classificação, catalogação e registro das obras adquiridas, proceder a publicação de atos oficiais e classificar a Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da SEMUCIP;

SUBSEÇÃO X

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 24 - Compete ao Serviço de Comunicação Social:

I - preparar material de divulgação a ser feito pelos meios mais indicados em cada caso, visando cumprir as finalidades da SEMUCIP;

II - manter-se em permanente articulação com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura, encaminhando roteiros, textos e outros recursos congêneres, destinados a atingir ao público.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 25 - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa - SEMUCIP - , além de supervisionar e coordenar os trabalhos de Secretaria e das atribuições determinadas no Decreto e na Legislação aplicável:

I - manter articulação Política a nível da Secretaria;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - coordenar, orientar e supervisionar técnica e administrativamante as atividades da Secretaria;

III - aprovar planos de aplicação de dotações globais;

IV - articular-se com órgãos Federais, Estaduais e Municipais para cumprimento das normas no campo Artístico, Histórico, Arqueológico e Arquivístico;

V - realizar, com o apoio dos Diretores, estudos voltados para a difusão das Atividades Artísticas e Culturais;

VI - representar a Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa - SEMJCIP - , perante entidades de Direito Público e Privado;

VII - indicar ao Prefeito Municipal os nomes dirigentes das unidades integrantes da Secretaria, quando a competência da designação for do Prefeito.

SEÇÃO II

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 26 - Incumbe ao Chefe de Gabinete:

I - programar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades do Gabinete;

II - providenciar a publicação de atos oficiais de competência do Secretário;

III - manter arquivo de todos os atos oficiais de interesse da Secretaria e, em especial, dos expedidos pelo Secretário

SEÇÃO III

DOS OFICIAIS DE GABINETE

Art. 27 - Incumbe aos Oficiais de Gabinete:

I - auxiliar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que forem especialmente delegadas;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

II - atender ao público e as autoridades;

III - desempenhar outras missões que forem determinadas.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, CIÊNCIA E PESQUISA

Art. 28 - Incumbe ao Diretor do Departamento de Cultura, Ciência e Pesquisa:

I - dirigir, programar, orientar, controlar e coordenar as atividades do Departamento;

II - manter permanente contato com áreas afins dos Governos Federal e Estadual;

III - Assessorar tecnicamente o Secretário;

IV - elaborar com o apoio do Diretor do Departamento de Biblioteca e Arquivo, estudos voltados para a pesquisa no campo Histórico, Sociológico, Antropológico e Geológico;

V - avaliar em articulação com o Departamento de Biblioteca e Arquivo, o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos necessários ao cumprimento de metas da SEMUCIP;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO I

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE MESEU E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Art. 29 - Incumbe ao Diretor da Divisão de Museu e Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico:

I - cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas pela Diretoria de Museu e Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;

II - orientar, controlar e coordenar as atividades da Divisão;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

I - zelar pela observância das normas expedidas pela Divisão de Administração;

II - remeter à Divisão de Administração os relatórios periódicos e informações que forem solicitadas;

III - desenvolver ações normativas e orientadoras fundamentadas na elaboração de modelos e organizações;

IV - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas.

SEÇÃO VIII

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 34 - A fim de Assegurar maior rapidez bem como objetividade às decisões, é de fundamental importância a delegação de competência como intrumento de descentralização administrativa.

Art. 35º - Ao Secretário e aos titulares dos órgãos da SEMUCIP , fica facultado delegar competência sempre que as necessidades do serviço' assim exigir.

Parágrafo Único - A delegação de competência deve ser definida em ato próprio, o qual deverá justificar e definir a causa, bem como indicar com inteira precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada, e as atribuições, objeto da delegação.

SEÇÃO IX

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36 - Em caso de impedimento do titular de Cargo em Comissão e de Função Gratificada, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário fará a indicação do substituto, ao Prefeito, a fim de responder interinamente pelo Cargo ou Função.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - manter articulação com o Arquivo Nacional, com a Biblioteca Estadual e demais órgãos congêneres

III - manter intercâmbio com Entidades de Direito Público e Privado;

SEÇÃO VII

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - Incumbe ao Diretor da Divisão de Administração:

I - programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Divisão de Administração;

II - estudar e propor normas que visem a mobilização de recursos;

III - articular-se sistematicamente com a Secretaria Municipal de Administração e com a Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação Geral, com vistas a receber a orientação técnica delas emanadas;

IV - zelar para que as atividades técnicas e administrativas sejam providas de recursos humanos necessários devidamente treinados para as atribuições a serem executadas;

V - zelar para que as unidades disponham de instalações, do material permanente e de consumo de que carecem;

VI - zelar para que os serviços gerais funcionem com presteza e eficiência;

VII - analizar os programas, projetos e atividades constantes das propostas de orçamento da Secretaria.

SUBSEÇÃO I

DOS CHEFES DE SERVIÇO E CHEFES DE SEÇÕES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 33 - Incumbe aos Chefes de Serviço e Chefes de Seções:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

III - articular-se com a Divisão de Atividades Artísticas e Culturais, com a Divisão de Arquivo e Publicação e com o Serviço de Documentação e Publicação, com vistas a compatibilização dos Programas estabelecidos;

IV - manter intercâmbio com o Instituto Histórico e Geográfico de Nova Iguaçu;

V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor do Departamento de Cultura, Ciência e Pesquisa.

SUBSEÇÃO II

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Art. 30 - Incumbe ao Diretor da Divisão de Atividades Artísticas e Culturais:

I - Orientar, controlar e coordenar as atividades da Divisão;

II - articular-se com a Divisão de Museu e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, com a Divisão de Arquivo e Publicação e com o Serviço de Documentação e Publicação, com vistas a compatibilização dos Programas estabelecidos;

III - manter intercâmbio no âmbito do Município com Entidades Teatrais, de Letras e outras de Natureza Artísticas e Cultural;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor do Departamento de Cultura, Ciência e Pesquisa.

SEÇÃO V

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO

Art. 31 - Incumbe ao Diretor do Departamento de Biblioteca e Arquivo:

I - programar, orientar, dirigir, controlar e coordenar as atividades do Departamento;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 - Aos Servidores lotados e à disposição da SEMUCIP, cumpre executar com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos, a fim de conjugar os superiores interesses da Secretaria.

Art. 38 - Compete ao Secretário instituir macanismos de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou as necessidades emergentes.

Art. 39 - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo titular da pasta.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CIÊNCIA E PESQUISA - SEMUCIP

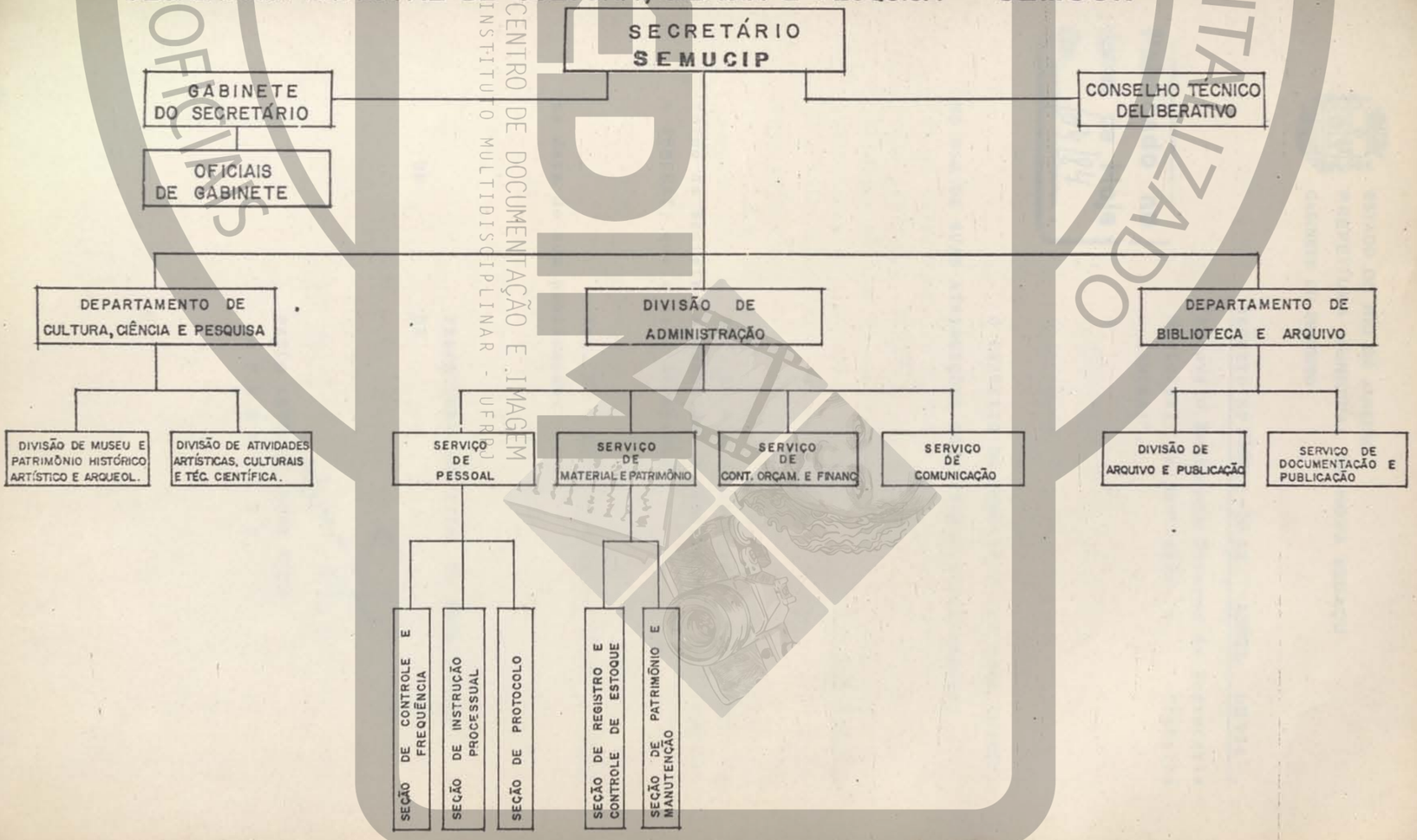

DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
ACERVO DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2592 DE 10 DE ABRIL DE 1984 .

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho - SEMUHAT".

Publicado no Jornal de Hoje De 10/4/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho - SEMUHAT, que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU , DE DE .

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
- P R E F E I T O -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO - S E M U H A T -

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho - SEMUHAT, tem por finalidade contribuir, através da integração com as demais pessoas jurídicas de direito público e privado, para a melhoria dos níveis de qualidade de vida da população, no campo da Habitação, na Assistência ao trabalhador e na promoção do desenvolvimento urbano, com vistas à adequada distribuição espacial da população e das atividades econômicas.

Art. 2º - Para consecução de suas finalidades, a SEMUHAT, terá por funções:

I - o assessoramento técnico ao chefe do executivo;

II - o planejamento, a orientação e o desenvolvimento de Programas Habitacionais para a população de Baixa Renda;

III - o intercâmbio técnico com entidades sindicais e empresas na formulação de planos e programas visando o desenvolvimento econômico do Município;

IV - o planejamento e a orientação, observadas as normas gerais da União e do Estado, sobre:

a) uso e ocupação do solo urbano;

b) parcelamento e remembramento do solo urbano;

c) construção para fins urbanos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho - SEMUHAT, será dirigida por um Secretário Municipal.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º - Para o desempenho de suas atividades , a SEMUHAT dispõe da seguinte estrutura orgânica:

I - Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Secretário.
1 - Gabinete do Secretário
1.1 - Chefe de Gabinete
1.1.1 - Oficiais de Gabinete

II - Órgãos Centrais de Apoio Técnico.
1 - Departamento de Terras e Programas Habitacionais
1.1 - Divisão Técnica

2 - Departamento de Apoio às Empresas e Sindicatos
1.1 - Divisão de Serviços Assistenciais
1.1.1 - Serviço de Treinamento e Formação de mão-de-obra
1.1.2 - Serviço de Assistência ao Trabalhador e Interesses Sindicais

III - Órgão de Apoio Administrativo
1 - Divisão de Administração
1.1 - Serviço de Pessoal
1.1.1 - Seção de Controle e Frequência
1.1.2 - Seção de Instrução Processual
1.1.3 - Seção de Protocolo

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

1.2 - Serviço de Material e Patrimônio
1.2.1 - Seção de Registro e Controle de Estoque
1.2.2 - Seção de Patrimônio e Manutenção
1.3 - Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro
1.4 - Serviço de Comunicação Social
1.5 - Serviço de Biblioteca e Documentação

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao Gabinete compete assistir o Secretário em suas representações funcionais e sociais, encarregando-se do preparo e despacho de seus expedientes e da publicação dos atos oficiais de sua competência, além das atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único - Compete-lhe, ainda, atender ao público e as autoridades, desincumbindo-se de missões que lhe forem confiadas pelo Secretário.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E PROGRAMAS HABITACIONAIS

Art. 6º - Compete ao Departamento de Terras e Programas Habitacionais:

I - Propor a colaboração de convênio, com o Banco Nacional de Habitação - BNH visando a construção de empreendimentos habitacionais para a população de baixa renda;

II - elaborar planos, programas e projetos, visando aos objetivos do plano de erradicação da sub - moradia;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

III - adotar medidas de caráter social, administrativo e financeiro sob quaisquer modalidades legalmente previstas, visando a permitir e viabilizar a operacionalidade da SEMUHAT;

IV - encaminhar ao titular da pasta, estudos sobre o uso e ocupação do solo urbano, seu parcelamento e remembramento;

V - propor a elaboração de plano de uso do solo, com vistas a delimitação de áreas em que incidirá o direito e preempção com fixação de prazo, para atender as seguintes finalidades:
a) realização de programas habitacionais;
b) criação de áreas públicas de lazer;
c) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
d) constituição da reserva fundiária;
e) ordenação e direcionamento da expansão urbana;
f) cosntituição de áreas de preservação ecológica ou paisagística.

VI - propiciar a implantação de modelos de ocupação residencial diferenciados, levando em consideração aspectos como:
a) acessibilidade aos mercados de empregos;
b) existência ou proximidade de equipamentos e infra-estrutura (implantada e projetada);
c) condicionantes naturais.

VII - exercer o acompanhamento geral, físico e financeiro dos programas habitacionais, bem como analisar seus resultados.

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO TÉCNICA

Art. 7º - Compete a Divisão Técnica:

I - Elaborar planos, projetos de engenharia e arquitetura, a fim de atender ao programa de erradicação da sub-habitação;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - aprovar e elaborar normas de serviços e especificações técnicas concernentes as construções' de casas populares;

III - organizar e manter o arquivo técnico da Divisão;

IV - manter fiscalização permanente às Empresas construtoras, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas a higiene e segurança do trabalho;

V - vistoriar os empreendimentos habitacionais , quando estes estiverem sendo erguidos mediante convênio firmado entre a Prefeitura e o Banco Nacional de Habitação - BNH.

VI - elaborar plantas de casas populares a fim de atender à população carente.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS EMPRESAS E SINDICATOS

Art. 8º - Compete ao Departamento de Apoio às Empresas e Sindicatos:

I - Dirigir, coordenar e controlar as atividades do Departamento;

II - propor a elaboração de convênios com entidades de direito público e privado, com vistas a realização de programas de treinamento e formação de mão-de-obra;

III - firmar convênios com empresas e sindicatos,com vistas ao encaminhamento de pessoal desempregado, a fim de preencher vagas existentes;

IV - elaborar programas que visem a implantação de núcleos assistenciais;

V - estabelecer prioridades para investimentos relativo aos cursos de formação e treinamento de mão-de-obra a serem realizados.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Art. 9º - Compete a Divisão de Serviços Assistenciais:

I - Dirigir, coordenar e controlar as atividades da Divisão;

II - dar assistência aos convênios firmados pelo Departamento de Treinamento e Formação de mão-de-obra com o SESI, SESC, Sindicatos e demais entidades de direito público e privado;

III - supervisionar a implantação de núcleos assistenciais, de acordo com a prioridade estabelecida pelo Departamento de Apoio às Empresas e Sindicatos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - coordenar as atividades relativas a formação e treinamento de mão-de-obra, através de um sistema de supervisão específico dos processos de casos, grupos e comunidade;

V - manter cadastro das empresas e sindicatos existentes no Município;

VI - desenvolver campanhas de conscientização junto às empresas do Município, com vistas ao desenvolvimento dos programas de formação de mão-de-obra.

SUBSEÇÃO II

DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

Art. 10º - Compete ao Serviço de Formação e Treinamento de mão-de-obra:

I - supervisionar e orientar os trabalhos de formação e treinamento de mão-de-obra;

II - efetuar o levantamento das empresas existentes no Município a fim de proceder o cadastramento;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

III - efetuar levantamento, a fim de obter dados necessários que levem a identificação dos tipos de cursos de formação de mão-de-obra que devem ser colocados ao alcance da comunidade;

IV - enviar a Divisão de Serviços Assistenciais, relatórios mensais de avaliação concernentes aos cursos.

SUBSEÇÃO III

DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR E INTERESSES SINDICAIS

Art. 11 - Compete ao Serviço de Assistência ao Trabalhador e interesses Sindicais:

I - coordenar, dirigir e controlar as atividades relativas ao Serviço de Assistência ao trabalhador e interesses sindicais;

II - dar assistência jurídica ao trabalhador sindicalizado e não sindicalizado;

III - elaborar em conjunto com os sindicatos de empregados e empregadores, programas que impliquem em maior absorção de mão-de-obra, a fim de aumentar a participação da população economicamente ativa do Município;

IV - assistir os sindicatos em toda e qualquer circunstância, notadamente nos casos de dissídio coletivo.

SEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - Compete a Divisão de Administração:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos servidores e seções que lhe são subordinadas;

II - elaborar e aperfeiçoar as normas administrativas relativas à sua área de atuação, de acordo com as normas de planejamento elaboradas pela SEMPLA;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

III - a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e limpeza das dependências da Secretaria;
IV - o cumprimento das normas relativas a material;
V - estudar, encaminhar, orientar, supervisionar , coordenar e fiscalizar as dotações orçamentárias da Secretaria;
VI - preparar os planos e programas de aplicação de recursos administrativos e financeiros em colaboração com os Departamentos para serem apresentados ao Secretário;
VII - acompanhar o desenvolvimento das aplicações dos recursos da SEMUHAT ;
VIII - estudar e pesquisar, dentro de cada exercício , os fatores que possam influir, no exercício seguinte, para o aperfeiçoamento de métodos e sistemas;
IX - elaborar o orçamento geral em estreita colaboração e coordenação com as Secretarias de Planejamento e Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE PESSOAL

Art. 13 - Compete ao Serviço de Pessoal:

I - Dirigir, coordenar e controlar as atividades das seções que lhe são subordinadas;
II - receber e responder as solicitações e sugestões referentes as atividades de Controle e Frequência de funcionários, bem como o preparo e o encaminhamento relativos a pessoal no âmbito da Secretaria;
III - instruir processos de acesso e promoções e orientar os servidores lotados na Secretaria sobre assuntos de natureza funcional.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO II

DA SEÇÃO DE CONTROLE E FREQUÊNCIA

Art.14 - Compete a Seção de Controle e Frequência:

I - Controlar a frequência e a movimentação interna dos servidores;

II - cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente relativa a pessoal;

III - controlar a apresentação dos servidores, providenciando a sua integração na unidade que for designado.

SUBSEÇÃO III

DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 15 - Compete a Seção de Instrução Processual:

I - orientar e controlar as atividades relativas ao preparo de processo para fins de exames de direitos e vantagens dos servidores;

II - encaminhar os processos pertinentes aos servidores da SEMUHAT, quando para isso for necessário.

SUBSEÇÃO IV

DA SEÇÃO DE PROTOCOLO

Art. 16 - Compete a Seção de Protocolo:

I - Os serviços de protocolo, prestando informações sobre andamentos dos processos no âmbito da SEMUHAT;

II - manter articulação com os órgãos setoriais do sistema de Administração Municipal visando unificar os serviços.

SUBSEÇÃO V

DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 17 - Compete ao Serviço de Material e Patrimônio:

I - providenciar a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da SEMUHAT;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - emitir relatórios periódicos, conforme orientação do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, concernente a registro dos bens que constituem patrimônio do município, sob a guarda da SEMUHAT;

III - coordenar, orientar e controlar as atividades das seções de Registro e Controle de Estoque e de Patrimônio e Manutenção;

IV - providenciar a reposição de estoques, através de requisições de materiais necessários ao funcionamento da Secretaria;

V - emitir relatórios mensais concernentes ao estoque máximo e mínimo da materiais.

SUBSEÇÃO VI

DA SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 18 - Compete a Seção de Registro e Controle de Estoque:

I - supervisionar, orientar e controlar os estoques de materiais da SEMUHAT, bem como fazer o registro de bens que constituem o Patrimônio da Secretaria;

II - coordenar e executar as atividades relativas à aquisição, recebimento, guarda, distribuição e registro do material de consumo e permanente utilizado pela SEMUHAT.

SUBSEÇÃO VII

DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Art. 19 - Compete a Seção de Patrimônio e Manutenção:

I - coordenar, controlar e executar as atividades relativas a inventariação de material de consumo e permanente, bem como organizar os seviços de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis da Secretaria.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UNIRIO
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO VIII

DO SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 20 - Compete ao Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro:

I - exercer todas as atividades relativas ao controle Orçamentário-Financeiro, execução orçamentária e demais serviços que impliquem na movimentação de dinheiro, sob a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização das Secretarias de Planejamento e Fazenda do Município.

SUBSEÇÃO IX

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 21 - Compete ao Serviço de Comunicação Social:

I - preparar material de divulgação a ser feito pelos meios mais indicados em cada caso, visando a cumprir as finalidades da SEMUHAT;

II - manter-se em permanente articulação com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura, encaminhando roteiros, textos e outros recursos congêneres, destinados a atingir ao público.

SUBSEÇÃO X

DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 22 - Compete ao Serviço de Biblioteca e Documentação:

I - orientar e coordenar a classificação, catalogação e registro das obras adquiridas, proceder a publicação de atos oficiais e classificar a Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da SEMUHAT.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 23 - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Habitação e Trabalho - SEMUHAT além de supervisionar e coordenar os trabalhos da Secretaria, e das atribuições determinadas no Decreto e na Legislação aplicável:

I - Representar a SEMUHAT, a nível Político e Social;

II - praticar todos os atos da Administração Financeira, Patrimonial e de Pessoal, observando as normas baixadas pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral;

III - delegar competência, visando a descentralização e a racionalização dos serviços;

IV - aprovar planos de aplicações de dotações globais;

V - propor normas técnicas de acompanhamento e controle da execução de programas e projetos;

VI - artircular-se com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para cumprimento das normas relacionadas aos programas.

SEÇÃO II

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 24 - Incumbe ao Chefe de Gabinete:

I - programar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades do Gabinete;

II - providenciar a publicação de atos oficiais de competência do Secretário;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

III - manter arquivo de todos os atos oficiais de interesse da Secretaria e, em especial, dos expedidos pelo Secretário;

IV - a organização do programa de audiência e de representação do Secretário.

SEÇÃO III

DOS OFICIAIS DE GABINETE

Art.25 - Incumbe aos Oficiais de Gabinete:

I - auxiliar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que lhe forem especialmente delegadas;

II - atender ao público e as autoridades;

III - desempenhar outras missões que lhe forem determinadas.

SEÇÃO IV

DOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS

Art. 26 - Incumbe aos Diretores dos Departamentos:

I - Programar, dirigir , orientar e coordenar tecnicamente as atividades dos Departamentos;

II - definir normas, procedimentos e metodologias relacionados a essas atividades;

III - emitir parecer sobre planos de aplicação de dotações globais;

IV - delegar atribuições aos Diretores de Divisões, com vistas a descentralização dos serviços indicando com precisão a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação;

V - exercer outras atribuições delegadas pelo Secretário.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO I

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Art. 27 - Incumbe ao Diretor da Divisão de Serviços Assistenciais:

I - programar, dirigir, orientar e coordenar as atividades da Divisão;

II - assessorar o Diretor do Departamento de Apoio às Empresas e Sindicatos;

III - submeter à apreciação de seu Diretor quaisquer alterações que se fizerem necessárias;

IV - supervisionar e orientar os trabalhos dos Serviços de Treinamento e Formação de mão-de-obra bem como do Serviço de Assistência ao Trabalhador e Interesses Sindicais;

V - expedir instruções necessárias ao desempenho' da Divisão.

SUBSEÇÃO II

DOS CHEFES DE SERVIÇOS

Art. 28 - Incumbe aos Chefes de Serviços de Treinamento e Formação de mão-de-obra e de Assistência ao Trabalhador e Interesses Sindicais:

I - Supervisionar e coordenar os trabalhos de formação e treinamento de mão-de-obra;

II - cuidar do provimento dos recursos previstos ' necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - emitir relatório concernente aos programas desenvolvidos;

IV - entrosar-se com as unidades da Secretaria,com vistas a integração dos programas.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO V

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - Incumbe ao Diretor da Divisão de Administração:

I - Programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Divisão de Administração;

II - estudar e propor normas que visem a mobilização de recursos;

III - articular-se sistematicamente com a Secretaria Municipal de Administração e com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com vistas a receber a orientação técnica delas emanadas;

IV - zelar para que as atividades técnicas e administrativas sejam providas de recursos humanos necessários, devidamente treinados para as atribuições a serem executadas;

V - zelar para que as unidades disponham de instalações, do material permanente e de consumo de que carecem;

VI - zelar para que os serviços gerais funcionem com presteza e eficiência;

VII - analizar os programas, projetos e atividades constantes das propostas de orçamento da Secretaria.

SUBSEÇÃO I

DOS CHEFES DE SERVIÇOS E CHEFES DE SEÇÕES

Art. 30 - Incumbe aos Chefes de Serviços e Chefes de Seções:

I - zelar pela observância das normas expedidas pela Divisão de Administração;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - remeter a Divisão de Administração os relatórios periódicos e informações que forem solicitadas;

III - desenvolver ações normativas e orientadoras' fundamentadas na elaboração de modelos e organizações;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor da Divisão de Administração.

SEÇÃO VI

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 31 - A fim de assegurar maior rapidez, bem como objetividade às decisões, é de fundamental importância a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

Art. 32 - Ao Secretário e aos titulares dos órgãos da SEMUHAT fica facultado delegar competência sempre que as necessidades do serviço assim exigir.

Parágrafo Único - A delegação de competência deve ser definida em ato próprio, o qual deverá justificar e definir a causa, bem como indicar com inteira precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

SUBSEÇÃO VII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 33 - Em caso de impedimento do titular de Cargo em Comissão e de Função Gratificada, não superior' a 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário fará a indicação do substituto, ao Prefeito, a fim de responder interinamente pelo Cargo ou Função.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - Aos servidores lotados e à disposição da SEMUHAT, cumpre executar com presteza e eficiência as tarefas que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos, a fim de conjugar os superiores interesses da Secretaria.

Art. 35 - Compete ao Secretário instituir mecanismos de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou as necessidades emergentes.

Art. 36 - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo titular da pasta.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 2593 DE 10 DE ABRIL DE 1984.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS , que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
- P R E F E I T O -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/05/84

Mod.04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - tem por finalidade contribuir, através da integração com as demais pessoas jurídicas de direito público interno e da ativação dos programas e serviços públicos de sua responsabilidade, para a melhoria dos níveis de qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º - A ação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - fundamentar-se-á na política assistencial e social, emanada das diretrizes nacionais e metropolitanas de desenvolvimento, e será implementada em planos, programas e projetos necessários ao cumprimento de metas no campo da assistência e bem-estar social com os objetivos do plano de desenvolvimento local.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - para a consecução de suas finalidades, terá por funções, no âmbito da administração direta, e no que couber, da indireta :

I - o assessoramento ao Chefe do Executivo no campo da Assistência e Bem-Estar Social;

II - o planejamento, a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das atividades referentes à proteção e de assistência e bem-estar social, em articulação com os órgãos públicos e privados;

III - o intercâmbio técnico-científico com entidades nacionais e estrangeiras, nas áreas de sua competência;

IV - a observância da legislação aplicável à assistência e bem-estar social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - será dirigida por um Secretário Municipal.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Órgão de Assistência direta e imediata ao Secretário.

1 - Gabinete do Secretário
1.1 - Chefe de Gabinete
1.2 - Oficiais de Gabinete

II - Órgão Central de Apoio Técnico

1 - Departamento de Desenvolvimento de Bem-Estar Social
1.1 - Divisão de Problemas Sociais
1.2 - Divisão de Integração Comunitária

III - Órgão de Apoio Administrativo

1 - Divisão de Administração
1.1 - Serviço de Pessoal
1.1.1 - Seção de Controle e Frequência
1.1.2 - Seção de Instrução Processual
1.1.3 - Seção de Protocolo
1.2 - Serviço de Material e Patrimônio
1.2.1. - Seção de Registro e Controle de Estoque
1.2.2. - Seção de Patrimônio e Manutenção

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

1.3 - Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro;
1.4 - Serviço de Comunicação Social;
1.5 - Serviço de Biblioteca e Documentação.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 6º - Ao Gabinete compete assistir o Secretário em suas representações funcionais e sociais, encarregando-se do preparo e despacho de seus expedientes e da publicação dos atos oficiais de sua competência, além das atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único - compete-lhe,ainda, atender ao público e às autoridades, e desincumbir-se de missões que lhe forem confiadas pelo Secretário.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 7º - Compete ao Departamento de Desenvolvimento de Bem-Estar Social:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades de - sempenhadas pelas divisões que lhe são subordinados;
II - complementar e implementar Assistência Social e bem-estar;
III - realizar estudos e promover cursos, seminários , simpósios e congressos dentro de sua área de atuação;
IV - canalizar os recursos disponíveis para os aspec - tos preventivo, curativo e preservativo de Bem-Estar Social;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

1.3 - Serviço de Controle e Orçamentário e Financeiro
1.4 - Serviço de Comunicação Social
1.5 - Serviço de Biblioteca e Documentação.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 6º - Ao Gabinete compete assistir o Secretário em suas representações funcionais e sociais, encarregando-se do preparo e despacho de seus expedientes e da publicação dos atos oficiais de sua competência, além das atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único - Compete-lhe, ainda, atender ao público e às autoridades, e desincumbir-se de missões que lhe forem confiadas pelo Secretário.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 7º - Compete ao Departamento de Desenvolvimento de Bem-Estar Social:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas divisões que lhe são subordinados;

II - complementar e implementar Assistência Social e de bem-estar;

III - realizar estudos e promover cursos, seminários, simpósios e congressos dentro de sua área de atuação;

IV - canalizar os recursos disponíveis para os aspectos preventivo, curativo e preservativo de Bem-Estar social;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

V - fazer com que as divisões que lhe são subordinadas mantenham-se perfeitamente entrosadas com vistas a integração dos programas;

VI - propor a admissão do pessoal técnico a si subordinado;

VII - propor a realização de acordos para atendimento à maternidade, à infância, ao migrante, à mendicância e à velhice, carentes de recursos;

VIII - elaborar e manter atualizado o cadastro das entidades de serviços de assistência social, creches e entidades congêneres;

IX - manter intercâmbio com entidades de Bem-Estar Social do Município para otimização dos serviços prestados;

X - coordenar programas que visem à elevação da renda da população carente, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho;

XI - supervisionar os projetos no âmbito de sua competência.

DA DIVISÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS

Art. 8º - Compete ao Diretor da Divisão de Problemas Sociais:

I - dirigir e coordenar as atividades da Divisão;

II - desenvolver os programas estabelecidos pelo Departamento;

III - dar assistência ao Departamento quando da realização de cursos, seminários, congressos e simpósios;

IV - entrosar-se com a Divisão de integração comunitária, com vistas a integração dos programas;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

V - participar de equipes inter-profissionais em nível de prestação de serviços.

DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 9º - Compete ao Diretor da Divisão de Integração Comunitária:

I - dirigir e coordenar as atividades da Divisão;

II - articular e integrar programas já estabelecidos pelo Departamento, com órgãos públicos e privados que atuem na comunidade' na área de Bem-Estar Social;

III - elaborar e manter atualizado o fichário da Divisão;

IV - estimular a formação e assessorar grupos representativos de ação social;

V - propor a elaboração de convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e privados, com vistas à implantação de programas.

VI - estudar e pesquisar, os fatores que possam influir, para o aperfeiçoamento de métodos e sistemas com vistas ao desenvolvimento dos planos e programas;

VII - entrosar-se com a Divisão de Problemas Sociais, com vistas a integração dos programas.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - Compete à Divisão de Administração:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos serviços e seções que lhe são subordinadas;

II - elaborar e aperfeiçoar as normas administrativas relativas à sua área de atuação, de acordo com as normas de planejamento ' elaboradas pela SEMPLA;

III - a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e limpeza das dependências da Secretaria;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

IV - o cumprimento das normas relativas a material;

V - estudar, encaminhar, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as dotações orçamentárias da Secretaria;

VI - preparar planos e programas de aplicação de recursos administrativos e financeiro em conjunto com o Departamento para serem apresentados ao Secretário;

VII - acompanhar o desenvolvimento das aplicações dos recursos da SEMAS;

VIII - estudar e pesquisar, dentro de cada exercício, os fatores que possam influir, no exercício seguinte, para o aperfeiçoamento de métodos e sistemas;

IX - elaborar o orçamento geral em estreita colaboração e coordenação com as Secretarias de Planejamento e Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE PESSOAL

Art. 11 - Compete ao Serviço de Pessoal:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades das seções que lhe são subordinadas;

II - receber e responder às solicitações e sujestões referentes as atividades de controle e frequência dos funcionários, bem como o preparo e o encaminhamento de processos relativos a pessoal no âmbito da Secretaria;

III - instruir processos de acesso e promoções e orientar os serviços lotados na Secretaria sobre assuntos de natureza funcional.

SUBSEÇÃO II

DA SEÇÃO DE CONTROLE E FREQUÊNCIA

Art. 12 - Compete à Seção de Controle e Frequência:

I - controlar a frequência e a movimentação interna dos Servidores;

II - cumprir e fazer cumprir a Legislação Vigente relativa à pessoal;

III - controlar a apresentação dos servidores, providenciando a sua integração na Seção que for designado.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO III

DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art.13 - Compete à Seção de Instrução Processual:

I - Orientar e controlar as atividades relativas ao preparo de processos para fins de exames de direitos e vantagens dos servidores;

II - encaminhar os processos pertinentes aos servidores da SEMAS, quando para isso for necessário.

SUBSEÇÃO IV

DA SEÇÃO DE PROTOCOLO

Art.14 - Compete a Seção de Protocolo:

I - Os serviços de protocolo, prestando informações/ sobre andamentos dos processos no âmbito da SEMAS;

II - manter articulação com os órgãos setoriais do sistema de Administração Municipal, visando unificar os serviços.

SUBSEÇÃO V

DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art.15 - Compete ao Serviço de Material e Patrimônio:

I - Providenciar a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da SEMAS;

II - emitir relatórios periódicos, conforme orientação do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, concernente a registro dos bens que constituem Patrimônio do Município sob a guarda da SEMAS;

III - coordenar, orientar e controlar as atividades das Seções de Registro e Controle de Estoque e de Patrimônio e Manutenção;

IV - providenciar a reposição de estoques, através de requisições dos materiais em falta ou prestes a acabar, para atender as necessidades da Secretaria;

V - emitir relatórios mensais concernentes ao estoque máximo e mínimo de materiais.

ACERVO DIGITALIZANDO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO VI

DA SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 16 - Compete a Seção de Registro e Controle de Estoque:

I - supervisionar, orientar e controlar os estoques de materiais da SEMAS, bem como fazer o registro dos bens que constituem o Patrimônio da SEMAS;

II - coordenar, controlar e executar as atividades relativas à aquisição, recebimento, guarda, distribuição e registro do material de consumo e permanente utilizado pela SEMAS.

SUBSEÇÃO VII

DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Art. 17 - Compete a Seção de Patrimônio e Manutenção:

I - coordenar, controlar e executar as atividades relativas a inventariação do material de consumo e permanente, bem como organizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis da Secretaria.

SUBSEÇÃO VIII

DO SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 18 - Compete ao Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro:

I - exercer todas as atividades relativas ao controle Orçamentário-Financeiro, execução orçamentária e demais serviços que impliquem na movimentação de dinheiro, sob orientação normativa, supervisão técnica e Fiscalização das Secretarias de Planejamento e Fazenda do Município.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO IX

DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 19 - Compete ao Serviço de Biblioteca e Documentação:

I - orientar e coordenar a classificação, catalogação e registro das obras adquiridas, proceder a publicação de atos oficiais e classificar a Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da SEMAS.

SUBSEÇÃO X

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 20 - Compete ao Serviço de Comunicação Social:

I - preparar material de divulgação a ser feito pelos meios mais indicados em cada caso, visando a cumprir as finalidades da SEMAS;

II - manter-se em permanente articulação com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura, encaminhando roteiros, textos e outros recursos congêneres, destinados a atingir o público.

CAPÍTULO IV

DA ENTIDADE SUPERVISIONADA

Art. 21 - A Fundação Iguaçuana de Bem-Estar Social - FIBES , tem estrutura, organização, competência , atribuições e Regime de Funcionamento regulados e definidos em atos próprios e está na forma da Legislação sujeita à supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 22 - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, além de supervisionar e coordenar os trabalhos da Secretaria, e das atribuições determinadas no Decreto e na Legislação aplicável:

I - manter os contatos políticos a nível de Secretaria;

II - zelar pelo clima de tranquilidade dos funcionários necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - cuidar do provimento dos recursos previstos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - representar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, perante entidades de direito público ou privado;

V - indicar ao Prefeito Municipal os nomes dos dirigentes das unidades integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quando a competência da designação for do Prefeito;

VI - delegar competência de acordo com a Legislação específica.

SEÇÃO II

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 23 - Incumbe ao Chefe de Gabinete:

I - programar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades do gabinete;

II - providenciar a publicação de atos oficiais de competência do Secretário;

III - manter arquivo de todos os atos oficiais de interesse da Secretaria e, em especial, dos expedidos pelo Secretário;

IV - a organização do programa de audiência e de representação do Secretário.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO III

DOS OFICIAIS DE GABINETE

Art. 24 - Incumbe aos Oficiais de Gabinete:

I - auxiliar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que lhe forem delegadas;

II - atender ao público e as autoridades;

III - desempenhar outras missões que lhe forem delegadas;

SEÇÃO IV

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

DE BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 25 - Incumbe ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Bem-Estar Social:

I - dirigir as atividades de sua área de ação, bem como coorde - denar e controlar as atividades das Divisões a si subordinadas;

II - desenvolver as atividades de sua Diretoria elaborando planos, adotando normas e organizando programas que se tornem neces - sários;

III - propor a lotação e gratificação por função do pessoal de seu Departamento;

IV - representar o Departamento quando designado pelo Secretário junto aos órgãos públicos e particulares;

V - designar os chefes de Divisão do seu Departamento;

VI - estudar minuciosamente, emitindo parecer, às questões que lhe forem atribuidas pelo Secretário.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO V

DOS CHEFES DE DIVISÕES

Art. 26 - Incumbe aos Chefes de Divisões:

I - Administrar os serviços de sua Divisão;

II - ser responsável pelos estudos, trabalhos e serviços afetos a sua Divisão;

III - manter a mais estreita colaboração com as demais Divisões, promovendo a necessária colaboração aos estudos, trabalhos e serviços comuns;

IV - preparar os relatórios das atividades de sua Divisão e apresentá-los ao seu Diretor nas épocas determinadas.

SEÇÃO VI

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 27 - Incumbe ao Diretor da Divisão de Administração:

I - programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Divisão de Administração;

II - estudar e propor normas que visem a mobilização de recursos;

III - articular-se sistematicamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com vistas a receber orientação técnica dela emanada;

IV - zelar para que as atividades técnicas e administrativas sejam providas de recursos humanos necessários, devidamente treinados para as atribuições a serem executadas;

V - zelar para que as unidades disponham de instalações, do material permanente e de consumo de que careçem;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

VI - zelar para que os serviços gerais funcionem com presteza e eficiência;

VII - analizar os programas, projetos e atividades constantes das ' propostas de orçamento da Secretaria.

SUBSEÇÃO I

DOS CHEFES DE SERVIÇO E CHEFES DE SEÇÕES

Art. 28 - Incumbe aos chefes de Serviço e Chefes de Seções:

I - zelar pela observância das normas expedidas pela Divisão de Administração:

II - remeter a Divisão de Administração os relatórios periódicos e informações que forem solicitadas;

III - desenvolver ações normativas e orientadoras fundamentadas na elaboração de modelos e organizações;

IV - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor da Divisão de Administração.

SEÇÃO VII

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 29 - A fim de assegurar maior rapidez, bem como objetividade às decisões, é de fundamental importância a delegação de competência' como instrumento de descentralização administrativa.

Art. 30 - Ao Secretário e aos titulares dos órgãos da SEMAS, fica facultado delegar competência sempre que as necessidades do serviço assim exegir.

Parágrafo Único - A delegação de competência deve ser definida em ato próprio, o qual deverá justificar e definir a causa, bem como indicar com inteira precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada, e as atribuições objeto da delegação.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO VIII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 31 - Em caso de impedimento do titular de Cargo em Comissão e de Função Gratificada, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário fará a indicação do substituto, oa Prefeito, a fim de responder interinamente pelo cargo ou Função.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32 - Aos Servidores Lotados e à disposição da SEMAS, cumpre executar com presteza e eficiência as tarefas' que lhes forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos, a fim de conjugar os superiores interesses da Secretaria.

Art. 33 - Compete ao Secretário instituir mecanismos ' de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou às necessidades emergentes.

Art. 34 - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Titular da pasta.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 2594 , DE 10 DE ABRIL DE 1984 .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

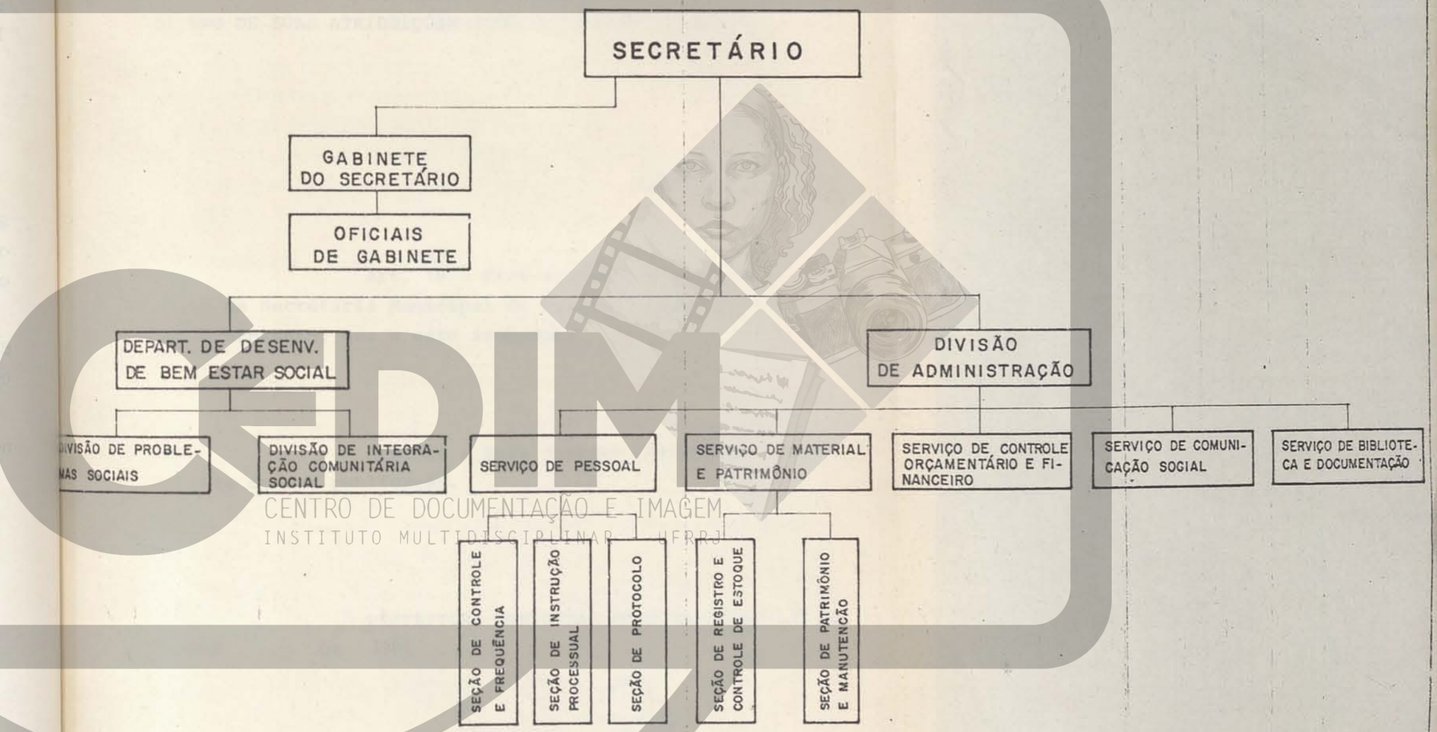

PAULO ANTONIO LEONE NETO

- P R E F E I T O -

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 2594, DE 10 DE ABRIL DE 1984.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTURES."

Publicado no Jornal de Hoje De 10/04/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTURES, que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

- P R E F E I T O -

Mod.04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

- SEMTURES -

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTURES - estruturada pelo Decreto nº 2594 , de 10 de abril de 1984, como órgão de apoio direto e imediato ao Prefeito , compete prestar-lhe assessoramento e apoio técnico além de exercer a coordenação geral, em assuntos de natureza específica nas áreas de Turismo, de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - compete-lhe, ainda, diretamente ou através de suas entidades vinculadas ou supervisionadas, em coordenação com órgãos e entidades públicos, normativos ou executivos, dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como entidades particulares no que couber:

1 - A definição de normas relacionadas à implantação , promoção, incentivo e desenvolvimento do Turismo , do Esporte em geral e do Lazer;

2 - programação, coordenação, e divulgação dos eventos turísticos do Município;

3 - a realização de estudos e pesquisas globais, setoriais, urbanos e regionais indispensáveis aos planos, programas e projetos, com vistas ao desenvolvimento do Turismo, do Esporte e de área prática do Lazer.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTURES - será dirigida por um Secretário Municipal.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º - Para o desempenho de suas atividades, a SEMTURES dispõe da seguinte estrutura orgânica:

I - Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Secretário:
1 - Gabinete do Secretário.
1.1 - Chefe de Gabinete.
1.1.1 - Oficiais de Gabinete.

II - Órgãos Centrais de Apoio Técnico:
1 - Departamento de Turismo.
2 - Departamento de Esporte e Lazer.

III - Órgão de Apoio Administrativo:
1 - Divisão de Administração
1.1 - Serviço de Pessoal.
1.1.1 - Seção de Controle e Frequência.
1.1.2 - Seção de Instrução Processual.
1.2 - Serviço de Material e Patrimônio.
1.2.1 - Seção de Registro e Controle de Estoque.
1.2.2 - Seção de Patrimônio e Manutenção.
1.3 - Serviço de Controle Orçamentário e Financeiro.
1.4 - Serviço de Comunicação Social.
1.5 - Serviço de Biblioteca e Documentação.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º - Ao Gabinete do Secretário compete assistir o Secretário em suas representações funcionais e sociais, encarregando-se do preparo e despacho de seus expe

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

dientes e da publicação dos atos oficiais de sua competência, além das atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único- Compete-lhe, ainda, atender ao público e as autoridades, desincumbindo-se de messões que lhe forem confiadas pelo Secretário.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 5º - Compete ao Departamento de Turismo:

I - programar, coordenar e executar eventos;

II - fornecer subsídios para elaboração de programas que visem a execução e o desenvolvimento do Turismo;

III - expedir comprovante de cadastramento aos Hotéis, Motéis, casas Noturnas, pousadas, restaurantes, empresas e agentes de viagens;

IV - elaborar normas que visem a preservação das áreas de interesse turístico;

V - propor através de pesquisas, a instituição de terminais turísticos;

VI - programar, promover e coordenar, quando for da competência da SEMTURES, ou em conjunto com outras Secretarias, feiras e exposições;

VII - executar os programas e projetos que visem atingir o equilíbrio dos interesses turísticos do Município;

VIII - coordenar, programar, fiscalizar e executar as festividades carnavalescas de Município;

IX - manter intercâmbio com as Escolas de Samba, Blocos e outras agremiações carnavalescas do Município;

X - elaborar em conjunto com o Departamento de Esporte e Lazer , o Plano-Diretor Turístico do Município;

XI - analisar, rever e compatibilizar programas e projetos, tendo em vista à sua eficácia, conveniência e oportunidade face

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

veniência e oportunidade face à política de de
senvolvimento turístico de Esporte e Lazer;
XII - fixar o calendário turístico do Município.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 6º - Ao Departamento de Esporte e Lazer com
pete:

I - promover, coordenar e realizar todo e qualquer evento de natureza esportiva;
II - promover, coordenar e realizar shows em praças públicas, torneios, corridas, passeios, desfiles e outros eventos;
III - propor a construção de áreas de lazer;
IV - propor a delimitação de áreas para a instalação de campings, dotando-as de abastecimento de água potável, instalações sanitárias, chuveiros, sistemas de eliminação de águas residuais, de destruição ou remoção de detritos, e de prevenção a incêndios embora elementares, vigilância e controle de ingressos e demais benfeitorias e serviços específicos para facilitar a vida ao ar livre, observada a Legislação Federal, Estadual e Municipal que lhe for aplicável;
V - manter sistema de cooperação com clubes, bem como com entidades sócio-esportivas;
VI - manter contato permanente com colônias de férias existentes no Município, afim de compatibilizar programas;
VII - programar, coordenar, fiscalizar e executar, quando for o caso, eventos e festividades específicos da competência do departamento;
VIII - intercambiar informação com órgãos públicos e privados congêneres, documentando experiências sobre Esporte e Lazer;
IX - analisar, rever e compatibilizar programas e projetos de criação de áreas de lazer e modalidades esportivas, com vista a sua eficácia, conveniência e oportunidade;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

X - planejar e formular diretrizes, que visem a preservação das áreas de lazer;

XI - criar, produzir e/ou controlar a produção de filmes, documentários, informativos e publicitários, audiovisuais e outros.

XII - realizar pesquisas com vistas ao levantamento de subsídios necessários a política de desenvolvimento do esporte e da prática do lazer;

XIII - manter arquivos de filmes, fotografias, mapas e slides;

XIV - fixar o calendário dos eventos esportivos do Município.

SEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Compete a Divisão de Administração:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos serviços e seções que lhe são subordinadas;

II - elaborar e aperfeiçoar as normas administrativas relativas à sua área de atuação, de acordo com as normas do planejamento elaborado pela SEMPLA;

III - a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e limpeza das dependências da Secretaria;

IV - o cumprimento das normas relativas a material;

V - estudar, encaminhar, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as dotações orçamentárias da Secretaria;

VI - preparar os planos e programas de aplicação de recursos administrativos e financeiros em colaboração com os Departamentos para serem apresentadas ao Secretário;

VII - acompanhar o desenvolvimento das aplicações de recursos da SEMTURES;

VIII - estudar e pesquisar, dentro de cada exercício, os fatores que possam influir, no exercício seguinte, para o aperfeiçoamento de métodos e

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

sistemas;;

IX - elaborar o orçamento geral em estreita colaboração com as Secretarias de Planejamento e Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE PESSOAL

Art. 8º - Compete ao Serviço do Pessoal:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades das seções que lhe são subordinadas;

II - receber e responder as solicitações e sugestões referentes as atividades de Controle e Frequência de funcionários, bem como, o preparo e o encaminhamento relativos a pessoal no âmbito da Secretaria;

III - instruir processos de acesso e promoções e orientar os servidores lotados na Secretaria sobre assuntos de natureza funcional.

SUBSEÇÃO II

DA SEÇÃO DE CONTROLE E FREQUÊNCIA

Art. 9º - Compete a Seção de Controle e Frequência:

I - controlar a frequência e a movimentação interna dos servidores;

II - cumprir e fazer cumprir a Legislação Vigente relativa à pessoal;

III - controlar à apresentação dos servidores, providenciando a sua integração na unidade que for designado.

SUBSEÇÃO III

DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 10º - Compete a Seção de Instrução Processual:

I - orientar e controlar as atividades relativas ao preparo de processo para fins de exames de direitos e vantagens dos servidores;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - encaminhar os processos pertinentes aos servidores da SEMTURES, quando para isso for necessário.

SUBSEÇÃO IV

DA SEÇÃO DE PROTOCOLO

Art. 11 - Compete a Seção de Protocolo:

I - os serviços de protocolo, prestando informações sobre andamentos dos processos no âmbito da SEMTURES;

II - manter articulação com os órgãos setoriais do sistema de Administração Municipal visando unificar os serviços.

SUBSEÇÃO V

DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 12 - Compete ao Serviço de Material e Patrimônio:

I - providenciar a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da SEMTURES;

II - emitir relatórios periódicos, conforme orientação do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, concernente a registro dos bens que constituem Patrimônio do Município, sob a guarda da SEMTURES;

III - coordenar, orientar e controlar as atividades das seções de Registro e Controle de Estoque e de Patrimônio e Manutenção;

IV - providenciar a reposição de estoques, através de requisições de materiais necessários ao funcionamento da Secretaria;

V - emitir relatórios mensais concernentes ao estoque máximo e mínimo de materiais.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO VI

DA SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 13 - Compete a Seção de Registro e Controle de Estoque:

I - Supervisionar, orientar e controlar os estoques de materiais da SEMTURES , bem como fazer o registro' de bens que constituem o Patrimônio da Secretaria;

II - coordenar e executar as atividades relativas à aquisição, recebimento, guarda, distribuição e registro de material de consumo e permanente utilizado pela SEMTURES.

SUBSEÇÃO VII

DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Art. 14 - Compete a Seção de Patrimônio e Manutenção:

I - Coordenar, controlar e executar as atividades relativas a inventariação do material de consumo e permanente, bem como organizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis da Secretaria.

SUBSEÇÃO VIII

DO SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 15 - Compete ao Serviço de Controle Orçamentário' e Financeiro:

I - Exercer todas as atividades relativas ao controle' Orçamentário-Financeiro, execução orçamentária e demais serviços que impliquem na movimentação de ' dinheiro, sob a orientação normativa , supervisão técnica e fiscalização das Secretarias de Planejamento e Fazenda do Município.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SUBSEÇÃO X

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 16º - Compete ao Serviço de Comunicação Social:

I - preparar material de divulgação a ser feito pelos meios mais indicados em cada caso, visando a cumprir as finalidades da SEMTURES;

II - manter-se em permanente articulação com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura, encaminhando roteiros, textos e outros recursos congêneres, destinados a atingir ao público.

SUBSEÇÃO XI

DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 17º - Compete ao Serviço de Biblioteca e Documentação:

I - orientar e coordenar a classificação, catalogação e registro das obras adquiridas, proceder a publicação de atos oficiais e classificar a Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da SEMTURES.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 18º - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTURES, além de dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria, e das atribuições determinadas no Decreto e na Legislação aplicável:

I - representar a SEMTURES , a nível Político e Social;

II - praticar todos os atos de Administração Financei

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ra, Patrimonial e de Pessoal, observando as normas baixadas pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral;

III - delegar competência, visando a descentralização e a racionalização dos serviços;

IV - aprovar planos de aplicações de dotações globais;

V - propor normas técnicas de acompanhamento e controle da execução de programas e projetos;

VI - articular-se com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para cumprimento das normas relacionadas aos programas;

VII - estabelecer e manter contato permanente com a imprensa em geral, a fim de informar sobre os eventos do Município;

VIII - manter articulação com os órgãos de Turismo, a nível Federal, Estadual e Municipal.

SEÇÃO II

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 19 - Incumbe ao Chefe de Gabinete:

I - programar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades do Gabinete;

II - providenciar a publicação de atos oficiais de competência do Secretário;

III - manter arquivo de todos os atos oficiais de interesse da Secretaria e, em especial, dos expedidos pelo Secretário;

IV - a organização do programa de audiência e de representação do Secretário

SEÇÃO III

DOS OFICIAIS DE GABINETE

Art. 20 - Incumbe aos Oficiais de Gabinete:

I - auxiliar a Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que lhe forem especialmente delegadas;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - atender ao público e as autoridades;
III - desempenhar outras missões que lhe forem determinadas.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 21 - Incumbe ao Diretor do Departamento de Turismo:

I - programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do Departamento;
II - submeter ao Secretário o programa de trabalho do Departamento;
III - articular-se com o Departamento de Esporte e Lazer visando a compatibilização dos programas e projetos;
IV - assessorar tecnicamente o Secretário em assuntos de sua competência;
V - solicitar aos órgãos congêneres da união e do Estado dados, estudos e informações;
VI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO V

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 22 - Incumbe ao Diretor do Departamento de Esporte e Lazer:

I - programar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do Departamento;
II - assessorar tecnicamente o Secretário;
III - articular-se com o Departamento de Turismo visando à compatibilização dos programas e projetos;
IV - solicitar aos órgãos congêneres da União e Estado dados, estudos e informações;
V - submeter ao Secretário o programa de trabalho do Departamento;
VI - expedir instruções necessárias ao desempenho das

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA - DISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

atribuições do Departamento;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO VI

DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - Compete a Divisão de Administração:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos servidores e seções que lhe são subordinadas;

II - elaborar e aperfeiçoar as normas administrativas relativas à sua área de atuação, de acordo com as normas de planejamento e elaboração pela SEMPLA;

III - a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e limpeza das dependências da Secretaria;

IV - o cumprimento das normas relativas a material;

V - estudar, encaminhar, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as dotações orçamentárias da Secretaria;

VI - preparar os planos e programas de aplicação de recursos administrativos e financeiros em colaboração com os Departamentos para serem apresentados/ ao Secretário;

VII - acompanhar o desenvolvimento das aplicações dos recursos da SEMTURES;

VIII - estudar e pesquisar, dentro de cada exercício, os fatores que possam influir, no exercício seguinte, para o aperfeiçoamento de métodos e sistemas;

IX - elaborar o orçamento geral em estreita colaboração e coordenação com as Secretarias de Planejamento e Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DOS CHEFES DE SERVIÇOS E CHEFES DE SEÇÕES

Art. 24 - Incumbe aos Chefes de Serviços e Chefes de Seções:

I - zelar pela observância das normas expedidas pela Divisão de Administração;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR CARIRU
DIÁRIOS OFICIAIS

II - remeter a Divisão de Administração os relatórios periódicos e informações que forem solicitadas;

III - desenvolver ações normativas e orientadoras fundamentadas na elaboração de modelos e organizações;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor da Divisão de Administração.

SEÇÃO VII

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 25 - A fim de assegurar maior rapidez bem como objetividade às decisões, é de fundamental importância a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

Art. 26 - Ao Secretário e aos titulares dos órgãos da SEMTURES, fica facultado delegar competência sempre que as necessidades do serviço assim exigir.

Parágrafo Único -A delegação de competência deve ser definida em ato próprio, o qual deverá justificar e definir a causa, bem como indicar com inteira precisão, a autoridade/ delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

SEÇÃO VIII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 27 - Em caso de impedimento do titular de Cargo em Comissão e de Função Gratificada, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário fará a indicação do substituto, ao Prefeito, a fim de responder interinamente pelo Cargo ou Função.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28º - Aos servidores lotados e à disposição da SEMTURES, cumpre executar com presteza e eficiência as tarefas que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos,a fim de conjugar os superiores interesses da Secretaria.

Art. 29º - Compete ao Secretário instituir mecanismos de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou as necessidades emergentes.

Art. 30º - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo titular da pasta.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTURES

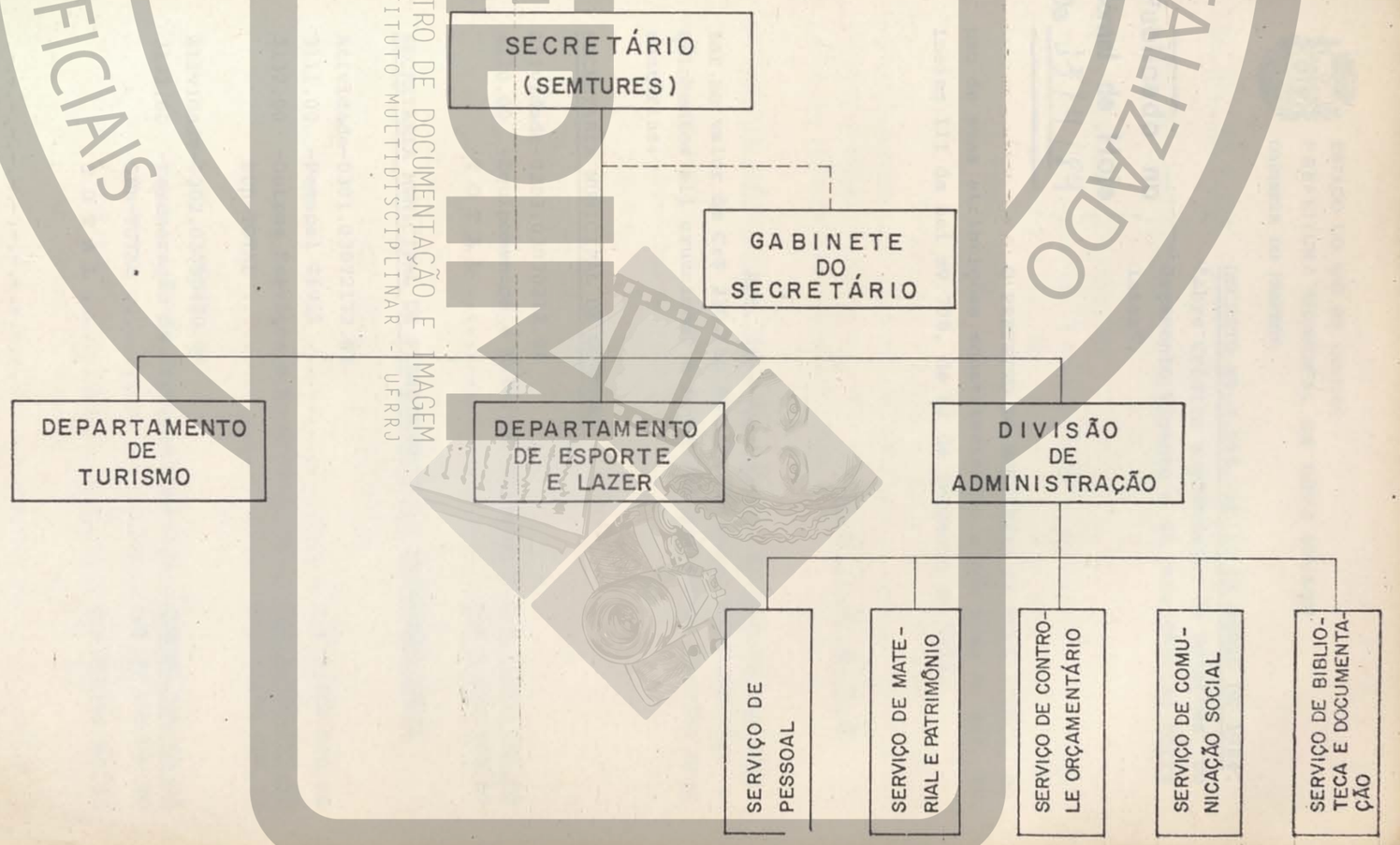

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/4/84

DECRETO Nº 2.595, DE 12 DE ABRIL DE 1984:
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 210.500.000,00 (duzentos e dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0203.03070212.04
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 5.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade-0301.03072172.02
3111.00 -Pessoal Civil ..... Cr$ 2.000.000,00
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 4.000.000,00

Atividade-0302.03090422.06
3131.00 -Remuneração de Serviços Pessoais.. Cr$ 200.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 200.000.000,00

T O T A L ..... Cr$ 204.000.000,00

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.595, DE 12 DE ABRIL DE 1984 - Fls. 02:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0401.03070202.01
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 1.500.000,00
T O T A L ..... Cr$ 1.500.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr$ 210.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0203.03070212.04
3231.00 -Subvenções Sociais ..... Cr$ 5.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0404.03070212.05
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 1.500.000,00
T O T A L ..... Cr$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade-0602.03070212.02
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 4.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 4.000.000,00

Projeto -0602.16915751.12
4110.00 -Obras e Instalações ..... Cr$ 200.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 200.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 204.000.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr$ 210.500.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.595, DE 12 DE ABRIL DE 1984 - Fls. 03:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

WILGBERTO TINOCO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

ARNALDO MALDONADO
Secretário Municipal de Administração

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/4/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 17/04/84

DECRETO Nº 2.596, DE 16 DE ABRIL DE 1984.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis onde se acha instalado o Educandário Grande Rio, situados à rua Taquaral, no bairro Vila Heliópolis, em Belford Roxo, 4º Distrito de Nova Iguaçu, bem como os móveis, utensílios e maquinários que os guarnecem, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o disposto no parágrafo 22 do art. 153 da Constituição Federal, e ainda o disposto nos arts. 2º e 5º do citado Decreto-Lei nº 3.365,

D E C R E T A :

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante procedimento judicial ou composição amigável, além dos móveis, utensílios e maquinários que os guarnecem, os seguintes imóveis:

a - área de forma retangular, com a superfície de 1.440,00ms^2, objeto da anexação dos lotes nºs 9,10, 11 e 12 da rua Taquaral, medindo 48,00 ms de testada para o referido logradouro, igual largura na linha dos fundos onde confronta com a Indústria Cerâmica Xavantes S/A ou sucessores, 30,00ms pelo lado direito onde confronta com o lote 8 do mesmo logradouro, 30,00ms pelo lado esquerdo, confrontando com os fundos dos lotes nºs 13 e 14 da rua Temporal, situada na quadra 12, da Gleba IV, do bairro Vila Heliópolis, 4º Distrito do Município de Nova Iguaçu;

.-.-.-

b - prédio edificado sobre a área de terra acima descrita, de dois pavimentos, com a área de construção de 79,13ms^2, constituído no terreo de três vestiários, escada de acesso e na parte superior consultório, corredor,sauna, ducha, construção rústica recente, em bom estado de conservação, pintura e acabamento;

c - prédio de dois pavimentos, próprios / para escola, constituído de dez salas de aula, secretaria,depósito, cantina, seis sanitários, pátio coberto, construção rústica em bom estado de conservação e pintura, piso de cimento polido, edificado sobre a área de terra acima descrita, com a área de construção de 715,00ms^2;

d - piscina de 16,00ms x 6,50ms x (1,00 - 1,50 - 1,70), azulejada, piso antiderrapante e respectivos aparelhos de filtragem e limpeza, construída sobre a área de terra acima descrita;

e - quadra de esportes de 26,00ms x 13,00ms, cimentada, com balizas, alambrado de ferro galvanizado, pintada e cercada com tela, construída sobre a área de terra acima descrita;

f - muro de fechamento da área, com ..... 1.500,00ms^2, com 2,50ms de altura, complementado com tela especial de 2,00ms de altura sobre o mesmo.

Art. 2º - As desapropriações destinam-se ao funcionamento de uma escola pública municipal, a ser instalada no local.

Art. 3º - As expropriações são declaradas de urgência para efeito do que dispõe o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

./.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.596, DE 16 DE ABRIL DE 1984 - Fls. 03:

Art. 4º - O pagamento do valor das desapropriações correrá pela dotação orçamentária própria do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 16/04/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.597, DE 16 DE ABRIL DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições municipais de administração direta e indireta, no dia 19 de abril do corrente mês (Quinta - Feira da Paixão).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 17/04/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.598, DE 17 DE ABRIL DE 1984.
"Fixa novo valor às "Bolsas de Complementação Educacional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor de bolsa oferecida pela Prefeitura ao pessoal sob o regime de estágio (art. 1º da Portaria nº 1.002, de 29/09/67) é fixado em Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/04/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.599, DE 25 DE ABRIL DE 1984.
"Altera o teor do art. 1º do Decreto nº.. 2.504 de outubro de 1983".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço IRACY LORENA SOARES, com apoio no art. 121, IV da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982 e arts. 101 III e 165 XX da Cosntituição Federal com os proventos mensais de Cr$ 73.236,24 (setenta e três mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) sendo Cr$ 47.556,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuido ao cargo de Professor, Classe I, Nível 1 (Lei Municipal nº 658/83, publicada no "Jornal de Hoje" de 30 de abril de 1983, Cr$ 11.413,44 (onze mil, quatrocentos e treze cruzeiros, quarenta e quatro centavos) relativo ao adicional por tempo de serviço (triênios), Lei Municipal nº 275, de 11 de maio de 1979 e art. 95 § 3º do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e Cr$ 14.266,80 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) concernente à gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, IV da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
Prefeito

Publicado no Jornal de Hoje De 26/04/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/4/84

DECRETO Nº 2.600, DE 25 DE ABRIL DE 1984.
"Abre Crédito Adicional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de Cr$ 1.183.900.000,00 (hum bilhão, cento e oitenta e três milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementando as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.15844942.08
3280.01 -Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP-FPM Cr$ 23.678.000,00
T O T A L ..... Cr$ 23.678.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto -0602.13764481.08
4110.01 -Obras e Instalações - FPM ..... Cr$ 318.442.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 318.442.000,00
Projeto -0602.16915751.12
4110.01 -Obras e Instalações - FPM ..... Cr$ 500.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 500.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 818.442.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Atividade-0702.16915752.11
4110.01 -Obras e Instalações - FPM ..... Cr$ 105.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 105.000.000,00

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.600, DE 25 DE ABRIL DE 1984 - Fls. 02:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Projeto - 0802.08421881.01
4120.01 - Equipamentos e Material Permanente-FPM Cr$ 50.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 50.000.000,00

Projeto - 0802.08421881.02
4110.01 - Obras e Instalações-FPM .....Cr$ 186.780.000,00
SUB-TOTAL .....Cr$ 186.780.000,00
T O T A L .....Cr$ 236.780.000,00
TOTAL GERAL .....Cr$ 1.183.900.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da / reestimativa de Cr$ 1.472.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e dois milhões), para Cr$2.655.900.000,00 (dois bilhões, seiscentos e cinqüenta e cinco milhões e novecentos cruzeiros) da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, comunicada através do Ofício-Circular SECPLAN/S/Nº59/84 datado de 29 de fevereiro de 1984, na forma estabelecida no ítem I, paragrafo 2º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

ARNALDO MALDONADO
Secretário Municipal de Administração

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANNA MARIA RAMALHO
Secretária Municipal de Educação

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

E R R A T A

Decreto nº 2.601/84, publicado no "Jornal de Hoje" de 27/04/84.

Inclua-se na Tabela de Tarifas as seguintes Empresas, deixadas de constar por omissão.

Empresa	Linha	Tarifas normais	Tarifas p/estudantes
Salutran	N.Iguaçu - Austin	180,00	45,00
Vera Cruz	Miguel Couto - Barão de Guandu	180,00	45,00
São José	N. Iguaçu-B.Roxo Via Plínio Casado N.Iguaçu	180,00	45,00

NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 1984.

Publicado no Jornal de Hoje De 28/04/84

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 27/04/84

DECRETO Nº 2.601, DE 27 DE ABRIL DE 1984.
"Estabelece nova Tabela de Tarifas nas Linhas de Transportes Coletivos, e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem se empenhado em assegurar aos usuários dos transportes coletivos um serviço que satisfaça, adequadamente , o interesse público;

CONSIDERANDO que, embora imbuido do propósito de não onerar a já tão desgastada economia dos usuários, a Administração não pode ser insensível às constantes majorações dos preços dos insunos que compõem fundamentalmente o custo do transporte, cujas causas estão fora do controle / do Município;

CONSIDERANDO a imperatividade das normas constitucionais expressas no Artigo 167 da Carta Magna, as quais, ao lado da obrigação de manter serviço adequado exigido às concessionárias, lhes asseguram, para tanto, tarifas que permitam o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO que ainda se processam pelas Comissões Técnica e Mista os estudos tarifários de pesquisa e de campo, cuja necessária profundidade demanda decurso de tempo e que, porisso, devem ser adotadas, enquanto não concluidos, medidas emergenciais e temporárias, para continuidade da prestação adequada do serviço de transporte;

CONSIDERANDO a solução proposta pela Comissão Mista, em reunião do dia 25 do corrente, para ajuste das / tarifas dos serviços de transportes coletivos municipais à atual realidade econômica, sem onerar, no seu conjunto , a universalidade dos usuários;

CONSIDERANDO finalmente que, no interregno da vigência deste Decreto, as tarifas não sofrerão aumento ,

.-.-.-./ ./ .-.-./ .-./ .-.-.-./ .-.-.-.-.-.-.-./ .-.-./ .-.-.-.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.601, DE 27 DE ABRIL DE 1984 - Fls. 02.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas em termos excepcionais, até 30 de junho do corrente ano, as tarifas das linhas municipais de Transportes Coletivos, conforme Tabela que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para estudantes e o de 50% (cinquenta por cento) para professores, nos preços das passagens dos coletivos das linhas municipais.

Parágrafo único - Para cumprimento do que dispõe este artigo, os professores e estudantes farão jus, individualmente, a 360 (trezentos e sessenta) passes por ano letivo.

Art. 3º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir, inclusive, de 28 de abril do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS	LINHAS	TARIFAS NORMAIS - Cr$	TARIFAS P/ ESTUDANTES Cr$
LINAVE	N.IGUAÇU-QUEIMADOS via DUTRA	220,00	55,00
LINAVE	AUSTIN - QUEIMADOS via GUIMARÃES	150,00 180	45 37,50
LINAVE	NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO	180,00	45,00
LINAVE	NOVA IGUAÇU - SÃO BENEDITO	180,00	45,00
LINAVE	NOVA IGUAÇU-QUEIMADOS via GUIMARÃES	220,00	55,00
LINAVE	AUSTIN-QUEIMADOS via INCONFIDENCIA	180,00	45,00
CONTINENTAL	NOVA IGUAÇU - BELFORD-ROXO via PRATA	150,00 180	45 37,50
.....			
PENI	NOVA IGUAÇU-COMENDADOR SOARES	150,00	37,50
PENI	NOVA IGUAÇU-AUSTIN via RIACHÃO	220,00	55,00
.....			
SÃO FRANCISCO	NOVA IGUAÇU -DELAMARE	180,00	45,00
SÃO FRANCISCO	NOVA IGUAÇU -FÁBRICA PÓLVORA	180,00	45,00
SÃO FRANCISCO	NOVA IGUAÇU - RUA DA SERRA	150,00	37,50
SÃO FRANCISCO	NOVA IGUAÇU -EDSON PASSOS via CORDURA	180,00	45,00
.....			
IMPERADOR	NOVA IGUAÇU -LOTE XV via MARINGÁ	220,00	55,00
IMPERADOR	NOVA IGUAÇU -CONJUNTO RONCALLI	220,00	55,00
.....			
SANTA EUGENIA	NOVA IGUAÇU -SANTA EUGENIA(CIRCULAR)	150,00	37,50
SANTA EUGENIA	NOVA IGUAÇU -SANTA EUGENIA via RUA DIVISA	150,00	37,50
.....			
BRAZINHA	NOVA IGUAÇU - JARDIM TROPICAL	180,00	45,00
.....			
ELMAR	NOVA IGUAÇU - TINGUÁ	220,00	55,00
ELMAR	NOVA IGUAÇU - VILA DE CAVA	220,00	55,00

continua

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

2

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS	LINHAS	TARIFAS NORMAIS-Cr$	TARIFAS P/ ESTUDANTES Cr$
TERESA	NOVA IGUAÇU-PRATA	160,00	40,00
TERESA	NOVA IGUAÇU-RANCHO NOVO	160,00	40,00
XIRANTE	NOVA IGUAÇU-JARDIM REDENTOR	220,00	55,00
XIRANTE	BELFORD ROXO-REDENTOR (Via Bom Pastor)	180,00	45,00
XIRANTE	NOVA IGUAÇU-EDSON PASSOS	150,00	37,50
XIRANTE	NOVA IGUAÇU-MESQUITA	150,00	37,50
XIRANTE	NOVA IGUAÇU-K. 11	150,00	37,50
XITORVIA	NOVA IGUAÇU-VILA NORMA	160,00	40,00
XITORVIA	NOVA IGUAÇU-JACUTINGA	160,00	40,00
XITORVIA	NOVA IGUAÇU-HOSPITAL DO SASE	160,00	40,00
XITORVIA	CENTRO-INPS (CIRCULAR)	160,00	40,00
XITORVIA	CENTRO-FÁTIMA (CIRCULAR)	160,00	40,00
XITORVIA	CENTRO-MINUANO	160,00	40,00
XITORVIA	NOVA IGUAÇU-ENCANAMENTO (CIRCULAR)	160,00	40,00
XITORVIA	NOVA IGUAÇU-CALIFORNIA(CIRCULAR)	160,00	40,00
XITORVIA	PATRONATO-FÁTIMA (CIRCULAR)	160,00	40,00
VERA CRUZ	BELFORD ROXO-VILA DE CAVA	220,00	55,00
VERA CRUZ	FIGUEIRA-MAGALHÃES	150,00	37,50
VERA CRUZ	NOVA IGUAÇU-SHANGRILÁ	180,00	45,00
VERA CRUZ	NOVA IGUAÇU-BABY	180,00	45,00
VERA CRUZ	NOVA IGUAÇU-PIAM	180,00	45,00
VERA CRUZ	SÃO FRANCISCO-MESQUITA	180,00	45,00
VERA CRUZ	SÃO FRANCISCO-BNH.	180,00	45,00
VERA CRUZ	BABY-BELFORD ROXO	180,00	45,00
CARLOS SAMPAIO	AUSTIN-CARLOS SAMPAIO	150,00	37,50
CARLOS SAMPAIO	AUSTIN-N. S. ROSÁRIO	150,00	37,50
SANTA TERESA	AUSTIN-BAIRRO MARIGÁ (CIRCULAR)	150,00	37,50
SANTA TERESA	AUSTIN-VILA ZENITH	150,00	37,50
SANTA TERESA	AUSTIN-TIGUAZINHO	180,00	45,00
SANTA TERESA	AUSTIN-RIO D'OURO	180,00	45,00
SANTA TERESA	AUSTIN-VILAR GRANDE		

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS	LINHAS	TARIFAS NORMAIS Cr$	TARIFAS P/ ESTUDANTES Cr$
TRANSMIRIM	NOVA IGUAÇU-JACUTINGA	150,00	37,50
TRANSMIRIM	NOVA IGUAÇU-VILA EMIL (Santo Elias)	180,00	45,00
TRANSMIRIM	NOVA IGUAÇU-VILA EMIL (Cosmorama)	150,00	37,50
TRANSMIRIM	NOVA IGUAÇU-VILA EMIL (Direta)	150,00	37,50
EVAL	QUEIMADOS-ENGENHEIRO PEDREIRA	180,00	45,00
EVAL	QUEIMADOS-SANTA ROSA	150,00	37,50
EVAL	QUEIMADOS-JARDIM DA FONTE	150,00	37,50
EVAL	QUIMADOS-GRANJA ALZIRA	150,00	37,50
GARDEL	QUEIMADOS-PONTE PRETA	150,00	37,50
GARDEL	QUEIMADOS-PARQUE VALDORIOSA	220,00	55,00
GARDEL	QUEIMADOS-ENGENHEIRO PEDREIRA	150,00	37,50
GARDEL	ENGENHEIRO PEDREIRA-PARQUE GUANDU	220,00	55,00
GARDEL	QUEIMADOS-SANTO EXPEDITO	220,00	55,00
SIDARTA	QUEIMADOS-JACERUBA	180,00	45,00
SIDARTA	QUEIMADOS-RIO DOURO	180,00	45,00
SIDARTA	QUEIMADOS - SANTA AMÉLIA	180,00	45,00
SIDARTA	QUEIMADOS-ENGENHEIRO PEDREIRA	150,00	37,50
SIDARTA	QUEIMADOS-PARAISO	180,00	45,00
SALUTRAN	NOVA IGUAÇU-CAGUIA	180,00	45,00
SALUTRAN	NOVA IGUAÇU-COMENDADOR SOARES	180,00	45,00
SALUTRAN	NOVA IGUAÇU-CARMARÍ	180,00	45,00
SALUTRAN	NOVA IGUAÇU-CERÂMICA	180,00	45,00
SALUTRAN	NOVA IGUAÇU-CERÂMICA via RUA NOVA	180,00	45,00
SALUTRAN	NOVA IGUAÇU-RUA E (CIRCULAR)	180,00	45,00
SALUTRAN	NOVA IGUAÇU-RUA C (CIRCULAR)	180,00	45,00
VIA RICA	NOVA IGUAÇU-CONJUNTO DO B.N.H.	150,00	37,50
TRANSNORTEL	JAPERI-NOVA BELÉM		

continua

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS	LINHAS	TARIFAS NORMAIS Cr$	TARIFAS P/ ESTUDANTES
EMAR	NOVA IGUAÇU -ADRIANÓPOLIS (DIRETA)	220,00	55,00
EMAR	NOVA IGUAÇU -ADRIANÓPOLIS via VILA DE CAVA	220,00	55,00
EMAR	NOVA IGUAÇU -MIGUEL COUTO via AMBAÍ	180,00	45,00
EMAR	NOVA IGUAÇU - NOVA BRASÍLIA	220,00	55,00
EMAR	NOVA IGUAÇU - CORUMBÁ (CIRCULAR)	180,00	45,00
EMAR	NOVA IGUAÇU - BAIRRO AMARAL	180,00	45,00
EMAR	NOVA IGUAÇU - SANTA RITA	180,00	45,00
EMAR	NOVA IGUAÇU -B.BOTAFOGO	180,00	45,00
[illegible]	NOVA IGUAÇU - COBREX	180,00	45,00
[illegible]IO JOSÉ	BELFORD-ROXO - PONTO CHIC (DIRETA)	220,00	55,00
[illegible]IO JOSÉ	NOVA IGUAÇU -BELFORD-ROXO (via MANHOSO)	180,00	45,00
[illegible]IO JOSÉ	NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC	180,00	45,00
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU - KM. 32	220,00	55,00
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU -JARDIM ALVORADA	150,00	37,50
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU -CABUÇÚ	180,00	45,00
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU -PALHADA via ROSA DOS VENTOS	180,00	45,00
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU -ROSA DOS VENTOS (via PALHADA)	180,00	45,00
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU - LAGOINHA	220,00	55,00
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU -FACULDADE	150,00	37,50
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU -SENAI	150,00	37,50
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU -BAIRRO ALIANÇA	220,00	55,00
N.S.GLÓRIA	CABUÇÚ = QUEIMADOS	220,00	55,00
N.S.GLÓRIA	NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO	180,00	45,00

continua

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

5

TABELA DE TARIFAS

EMPRESAS	LINHAS	TARIFAS NORMAIS-Cr$	TARIFAS P/ ESTUDANTES-Cr$
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -MIGUEL COUTO	180,00	45,00
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -MIGUEL COUTO via BOA ESPERANÇA	180,00	45,00
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -CAIOABA	150,00	37,50
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -XAVANTES	180,00	45,00
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -NOVA AURORA	180,00	45,00
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -B.ROXO via PIAM	180,00	45,00
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -B.ROXO via AREIA BRANCA	180,00	45,00
SÃO JORGE	NOVA IGUAÇU -ENG.PEQUENO	180,00	45,00
VARGAS	NOVA IGUAÇU-ENGENHEIRO PEDREIRA	220,00	55,00
SAN DIEGO	ENGENHEIRO PEDREIRA-PEDRA LISA	150,00	37,50
SAN DIEGO	MARÉ MANSA-SANTA INÊS via PARQUE S.JORGE(DIRETA)	220,00	55,00
	MARÉ MANSA-SANTA INÊS-ENG.PEDREIRA	150,00	37,50
	SANTA INÊS-ENG.PEDREIRA	150,00	37,50
SAN DIEGO	ENG.PEDREIRA-JAPERÍ	220,00	55,00
SAN DIEGO	PEDRA LISA-BAIRRO ALECRIM via ENG.PEDREIRA(DIRETA)	220,00	55,00
	PEDRA LISA-ENG.PEDREIRA	150,00	37,50
	ENG.PEDREIRA-B.ALECRIM	150,00	37,50

NOVA IGUAÇU,27 de Abril de 1984.

Paulo Antonio Leone Filho
PREFEITO

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO DE IMAGEM
INSTITUTO SANTA INÊS - RJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 2.601/84, publicado no Jornal de Hoje de 27/04/84.

TABELA DE TARIFAS

ONDE SE LÊ

EMPRESA	LINHA	TARIFA NORMAL	TARIFA P/ESTUDANTE
LINAVE	AUSTIN/QUEIMADOS VIA GUIMARÃES	150,00	37,00

LEIA-SE

LINAVE	AUSTIN/QUEIMADOS VIA GUIMARÃES	180,00	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 de maio de 1984

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje De 19-05-84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Decreto nº 2.601/84, publicado no "Jornal de Hoje" de 27/04/84.

Inclua-se na Tabela de Tarifas as seguintes Empresas, deixadas de constar por omissão.

Empresa	Linha	Tarifas normais	Tarifas p/estudantes
Salutran	N.Iguaçu - Austin	180,00	45,00
Vera Cruz	Miguel Couto - Barão de Guandu	180,00	45,00
São José	N. Iguaçu-B.Roxo Via Plínio Casado N.Iguaçu	180,00	45,00

NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/4/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Tabela de Tarifas - Decreto 2.601, de 27 de abril de 1984, publicado no "Jornal de Hoje" desta data.

ONDE SE LÊ:

Empresa	Linha	Tarifas normais	Tarifas p/estudantes
Gardel	Engº Pedreira/Parque Guandu	150,00	35,00
Continental	Nova Iguaçu - B.Roxo Via Prata	150,00	35,00

LEIA-SE

Empresa	Linha	Tarifas normais	Tarifas p/estudantes
Gardel	Engº Pedreira/Parque Guandu	180,00	45,00
Continental	Nova Iguaçu - B.Roxo Via Prata	180,00	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.602, DE 27 DE ABRIL DE 1984.
"Aprova a Tabela, que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços Funerários dos Cemitérios Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela,que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos do Município.
Art. 2º - Os indigentes terão serviço funerários gratuitos e condignos sem quaisquer ônus para as partes.
Art. 3º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir, inclusive, de 1º de maio de corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/4/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

H13 - 10,5 (1)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "A"

CAIXÕES E URNAS

CAIXÕES DE ADULTOS:

Classe Extra	Cr$	82.088,70
Classe "A"	Cr$	61.859,00
Classe "B"	Cr$	29.383,40

CAIXÕES DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A"	Cr$	30.290,46
Classe "B"	Cr$	14.247,37

URNAS DE ADULTOS:

Classe "A"	Cr$	179.738,99
Classe "B"	Cr$	122.940,33

URNAS DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A"	Cr$	78.883,98

URNAS ESPECIAIS (LUXO):

Urna nº 01 - c/visor	Cr$	263.459,19
Urna nº 02 - c/visor e varão	Cr$	382.218,86
Urna nº 03 - redonda	Cr$	456.436,68
Urna nº 04 - rosário	Cr$	578.148,62
Urna nº 05 - zincada s/visor	Cr$	408.916,30
Urna nº 06 - zincada c/visor	Cr$	489.823,19

TRANSPORTES:

Carro fúnebre dentro do Município	Cr$	26.393,32
Remoções dentro do Município	Cr$	26.393,32
Remoções p/outros Est. ou Muc. p/Km	Cr$	992,35
Veículo p/entrega de material	Cr$	12.534,30
Aluguel de mesa Eça	Cr$	10.383,23

.-.-.-

TABELA "B"

ALUGUÉIS DE SEPULTURAS

RASA P/ADULTOS (CAIXÕES):

Aluguel	Cr$	10.075,84
Taxa de sepultamento	Cr$	6.898,92
Taxa de defesa civil	Cr$	106,06
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	302,27
T O T A L	Cr$	26.509,43

RASA P/ADULTOS (URNAS):

Aluguel	Cr$	18.936,41
Taxa de sepultamento	Cr$	6.898,92
Taxa de defesa civil	Cr$	106,06
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	568,09
T O T A L	Cr$	26.509,43

RASA P/ANJO (CAIXÃO E URNA):

Aluguel	Cr$	3.107,33
Taxa de sepultamento	Cr$	6.898,92
Taxa de defesa civil	Cr$	106,06
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	93,20
T O T A L	Cr$	10.205,33

ALUGUEL DE CARNEIROS:

Aluguel	Cr$	133.518,64
Calafeto	Cr$	3.172,46
Taxa de sepultamento	Cr$	6.898,92
Taxa de defesa civil	Cr$	106,06
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	4.005,54
T O T A L	Cr$	147.701,62

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

TABELA "B"

ABERTURA DE JAZIGOS PERPÉTUOS:

Abertura e fechamento	Cr$	27.649,74
Taxa de exumação	Cr$	6.898,92
Taxa de sepultamento	Cr$	6.898,92
Calafeto	Cr$	3.172,46
3% sobre o valor da sepultura	Cr$	829,49
Taxa da defesa civil	Cr$	106,06
T O T A L	Cr$	45.555,59

ALUGUEL DE GAVETA (CATACUMBA):

Aluguel	Cr$	69.129,67
Taxa de sepultamento	Cr$	6.898,92
Taxa da defesa civil	Cr$	106,06
Calafeto	Cr$	3.172,46
3% sobre o valor do aluguel.....	Cr$	2.073,89
T O T A L	Cr$	81.381,00

ALUGUEL DE NICHOS:

Aluguel	Cr$	14.564,32
Calafeto	Cr$	3.172,46
Taxa da defesa civil	Cr$	106,06
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	436,93
T O T A L	Cr$	18.279,77

SEPULTURA RASA P/ADULTOS (ÓBITO OCORRIDOS FORA DO MUNICÍPIO):

Aluguel	Cr$	31.766,46
Taxa de sepultamento	Cr$	6.988,92
Taxa de defesa civil	Cr$	106,06
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	952,99
T O T A L	Cr$	39.724,43

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-./ / / / /.-/ / /.-./ / /.-./ /.-./ /.-./ /.-.-.-

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

TABELA "B"

SEPULTURA RASA P/ANJO (ÓBITO OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO):

Aluguel	Cr$	22.828,87
Taxa de sepultamento	Cr$	6.898,92
Taxa de defesa civil	Cr$	106,06
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	684,86
T O T A L	Cr$	30.518,71

SAÍDA DE OSSOS (ADULTOS E ANJOS):

Taxa de exumação	Cr$	6.898,92
Saída de ossos	Cr$	6.898,92
Taxa de defesa civil	Cr$	106,06
T O T A L	Cr$	13.773,54

ALUGUEL DE CAPELAS:

Nova Iguaçu	Cr$	11.255,31
Nos demais Distritos	Cr$	7.644,67

ALUGUEL DE BANQUETA P/SEPULTURA RASA (03 ANOS):

Aluguel	Cr$	18.554,45
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	556,63
T O T A L	Cr$	19.111,08

NOTA - Nas Tabelas supras será incluído o I.S.S. que será recolhido pela concessionária aos cofres Municípais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.603, DE 02 DE MAIO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.404 , de 09/12/82, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez , ADELIA AFFONSO ALVES, Auxiliar de Ensino - Padrão G, do Quadro Permanente Suplementar, em conformidade com os artigos 101, inciso I, 102, inciso II, ambos da Constituição Federal e artigos 95, § 3º, 121, inciso I, 121 § 3º e 123, todos da Lei número 458, de 17 de dezembro 1980, com os proventos mensais de Cr$ 25.967,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), sendo Cr$ ... 15.181,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros) correspondente ao vencimento proporcional, atribuído ao Cargo de Auxiliar de Ensino, Padrão G do Quadro Permanente Suplementar, na forma do artigo 123, Cr$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 15%, conforme dispõe o artigo 95, § 3º todos da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), e Cr$ 7.191,00 (sete mil, cento e noventa e um cruzeiros), correspondentes a gratificação de Regência de Turma, nos termos da Lei Municipal nº 613/82".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 3/5/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE ESTUDOS DA CIDADANIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 8/5/84

DECRETO Nº 2.604, DE 07 DE MAIO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente, e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Atividade-0202.03070202.02
3131.00 -Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 10.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.03070212.02
3111.00 -Pessoal Civil ..... Cr$ 200.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 200.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto -0603.10583231.04
4210.00 -Aquisição de Imóveis ..... Cr$ 115.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 115.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 325.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.604, DE 07 DE MAIO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto - 0602.03070251.02		
4110.00 - Obras e Instalações.....	Cr$	70.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	70.000.000,00
Projeto - 0602.13764481.08		
4110.00 - Obras e Instalações	Cr$	255.000.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr$	255.000.000,00
T O T A L	Cr$	325.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	325.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

WILGBERTO TINOCO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

ARNALDO MALDONADO
Secretário Municipal de Administração

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.605, DE 17 DE MAIO DE 1984.

"Cria Escola Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada no Bairro Santa Rosa Queimados - 2º Distrito deste Município, uma Unidade Escolar de 1º Grau, com a denominação de Escola Municipal Waldick Cunegun - des Pereira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 17.05.84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.606, DE 18 DE MAIO DE 1984.
"Declara Aposentadoria Conpulsória"

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/5/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercício de sua competencia, e

CONSIDERANDO o estatuído nos artigos 121, II, 125 e § 3º do art. 95 da Lei nº 458 de 17/12/80 (Estatuto dos Funcionarios da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu);

CONSIDERANDO informações, documentos e pareceres constantes do Processo nº 03/1.712/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada aposentada, compulsóriamente, a funcionária ZENAIDE FERRAZ DE ALMEIDA MORAES com os proventos mensais, totais, de Cr$ 50.994,32 (cinqüenta mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) sendo:

a - Cr$ 31.928,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), correspondente ao vencimento atribuido ao cargo de carreira, de Professor, Classe II, Nível II, do Q.P. do Magistério à época em que atingiu a idade-limite (03/06/83);

b - Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), referente ao "Grupo II";

c - Cr$ 10.435,27 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte sete centavos), concernentes a "gratificação de regência de turma";

d - 8.622,79 (oito mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e nove centavos), referentes ao adicional triênio de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a contar de 03 de junho de 1983, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.607, DE 18 DE MAIO DE 1984.
"Reeajusta os salários do pessoal sob con / trato regido pela C.L.T., e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os salários do pessoal, sob contrato de emprego regido pela C.L.T., passam a ter os valores das tabelas I e II em anexo.

Art. 2º - A despesa com a execução deste Decreto correrá pela verba própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18.05.84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- TABELA DE SALÁRIOS -

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS Cr$.
Administrador de Pronto Socorro.....	97.176,00
Ajudante de Bombeiro Hidráulico	97.176,00
Ajudante de Carpinteiro.....	97.176,00
Ajudante de Eletricista	97.176,00
Ajudante de Ferreiro	97.176,00
Ajudante de Mecânico	97.176,00
Ajudante de Pedreiro	97.176,00
Ajudante de Torneiro	97.176,00
Arquiteto	240.000,00
Armador	97.176,00
Assistente Social	120.000,00
Assistente de Administração	97.176,00
Auxiliar de Assistente Social	97.176,00
Auxiliar de Arquiteto	105.000,00
Auxiliar de Contabilidade	97.176,00
Auxiliar de Escriturário	97.176,00
Auxiliar de Motorista	97.176,00
Agente Fiscal	120.000,00
Auxiliar de Operador	97.176,00
Auxiliar de Revisor	97.176,00
Auxiliar de Redator	97.176,00
Auxiliar de Serviços Médicos	97.176,00
Auxiliar de Tesoureiro	120.000,00
Auxiliar de Topógrafo	97.176,00
Auxiliar de Secretária	97.176,00
Atendente	97.176,00
Bombeiro	97.176,00

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

- TABELA DE SALÁRIOS -

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS Cr$.
Bombeiro Hidraúlico	97.176,00
Borracheiro	97.176,00
Calceteiro	97.176,00
Contador	180.000,00
Continúo	97.176,00
Contralador de Combustível	97.176,00
Coveiro	97.176,00
Carpinteiro	97.176,00
Desenhista	120.000,00
Desenhista Projetista	136.000,00
Eletricista	97.176,00
Eletrotecnico	97.176,00
Encarregado de Turma	120.000,00
Enfermeiro	97.176,00
Engenheiro	240.000,00
Escriturário	97.176,00
Escriturário Datilográfo	97.176,00
Ferramenteiro	97.176,00
Ferreiro	97.176,00
Inspetor de Disciplina	97.176,00
Jardineiro	97.176,00
Lançador	97.176,00
Lanterneiro	97.176,00
Lubrificador	97.176,00
Lustrador	97.176,00
Marceneiro	97.176,00
Manilheiro	97.176,00
Mecânico	97.176,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

- TABELA DE SALÁRIOS -

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSAIS CR$.
Mecanógrafo	97.176,00
Moleiro	97.176,00
Motorista	97.176,00
Maestro de Banda	97.176,00
Nivelador	97.176,00
Operador de Máquinas Off-Set	110.000,00
Pedreiro	97.176,00
Pintor	97.176,00
Porteiro	97.176,00
Radiologista	110.000,00
Revisor	97.176,00
Secretária Executiva	97.176,00
Servente	97.176,00
Técnico de Contabilidade	120.000,00
Topógrafo	140.000,00
Trabalhador Braçal	97.176,00
Vigia	97.176,00
Técnico de Radiologia	110.000,00
Técnico de Administração (Nível Superior)	160.000,00
Zelador	97.176,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

- TABELA II -

Professores sob regime da C.L.T.	
NÍVEL/CLASSE	SALÁRIOS
I / 1	Cr$ 125.000,00
I / 2	Cr$ 120.000,00
II / 1	Cr$ 115.000,00
II / 2	Cr$ 100.000,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Sem efeito pelo Decreto 2628 de 03/07/84

Publicado no Jornal de Hoje De 19/05/84

DECRETO Nº 2.608, DE 18 DE MAIO DE 1984.

"Regulamenta o art. 38, da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU , no exercício de sua competência, e tendo em vista o disposto no art. 38, da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983.

D E C R E T A :

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade, a que se refere o art. 38, da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, é assegurada aos funcionários investidos nos cargos de carreira de Fiscal de Tributos Municipais, do Quadro I, anexo à Lei nº 709/83.

Art. 2º - A ação fiscal do Município de - senvolver-se-á, preferencialmente, através da execução de pro - gramas de trabalhos elaborados, mensalmente, pela Comissão Especial, a que alude o art. 8º, e aprovados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º - A execução dos programas dar-se-á mediante a atribuição individual, ou coletiva, de tarefas específicas a serem cumpridas pelos responsáveis pela ação fiscal, nos prazos assinados os quais não poderão exceder de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º - A produtividade, em cada mês para efeito do cálculo da gratificação respectiva, será aferida pela atribuição de pontos às tarefas específicas, e de rotina , a que se refere o art. anterior, conforme for estabelecido pelo Secretário Municipal de Fazenda, sujeito à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Gratificação de Produtividade será atribuida, mensalmente, com observância dos seguintes percentuais, a incidirem sobre o valor do vencimento do cargo:

a) - Mínimo de 100 e máximo de 200 pontos mensais = 20%.
b) - Mínimo de 201 e máximo de 300 pontos mensais = 30%.
c) - Mínimo de 301 e máximo de 400 pontos mensais = 40%.
d) - Mínimo de 401 e máximo de 500 pontos mensais = 50%.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

e) - mínimo de 501 e máximo de 600 pontos mensais = 60%.
f) - mínimo de 601 e máximo de 700 pontos mensais = 70%.
g) - mínimo de 701 e máximo de 800 pontos mensais = 80%.
h) - mínimo de 801 e máximo de 900 pontos mensais = 90%.
i) - mínimo de 901 e máximo de 1000 pontos mensais = 100%.

Parágrafo 1º - Não serão considerados, em cada mês, os pontos, quando inferiores à 100 (cem) e nem os excedentes de 12.000 (doze mil) ao ano, recomeçando em cada exercício a apuração dos pontos.

Parágrafo 2º - Os pontos excedentes de 1000 (mil) em cada mês serão considerados nos meses subsequentes, obedecido o máximo mensal de 1.000 (mil) e de 12.000 (doze mil) anual, para efeito da gratificação.

Art. 6º - Quando o número de pontos em cada mês, exceder de 1.000 (mil), computar-se-á o excesso em separado, em ficha própria, cujo modelo será aprovado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 7º - A interrupção do exercício do cargo, nas hipóteses do art. 3º, itens I, IV, VI, VII, XI, até 3 (três) meses no ano e XII, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, não exclui o percebimento da gratificação de produtividade, que será calculada, tomando-se por base a média aritmética do percebimento dos últimos três (03) meses imediatamente anteriores às hipóteses de que cogita este artigo.

Art. 8º - Será constituída, por Ato do Prefeito, na Secretaria Municipal de Fazenda, Comissão Especial, sem ônus para o erário público a qual se incubirá dos programas de trabalho referidos no artigo 2º deste Decreto, bem como assistir ao Secretário Municipal de Fazenda no exercícios destes trabalhos e na elaboração dos Boletins de Produtividade.

-.-.-.

Parágrafo 1º - Caberá à Comissão Especial a elaboração de um Boletim Semanal de Produtividade, e do Mapa Mensal de Produtividade, à aprovação do Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo 2º - Semanal e Mensalmente serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, o Boletim Semanal e o Mapa Geral de Produtividade, para inclusão, em folha de Pagamento, do valor percentual da produtividade de cada funcionário.

Art. 9º - Excepcionalmente, nos 4 (quatro) meses subsequentes a data de entrada em vigor do presente Decreto, é admissível, com a aplicação do percentual previsto no art. 5º, apuração dos pontos, em cada mês, até 2.000 (dois mil), para efeito de pagamento nesses meses.

Parágrafo 1º - Se o funcionário, na hipótese desse artigo, atingir, 2.000 (dois mil) pontos, o excesso será considerado no mês subsequente, para efeito de totalização dos 2.000 (dois mil) pontos.

Parágrafo 2º - Expirado o prazo a que alude este artigo, não serão considerados, no mês que se seguir, os pontos excedentes de 2.000 (dois mil).

Art. 10 - Aos Inspetores Regionais e Fiscais, preenchido o disposto no art. 1º deste Decreto, quando designados para atribuições que os impeçam das atividades constantes no art. 4º, assistirá o direito à percepção da vantagem considerada esta no valor máximo.

Art. 11 - Na forma do parágrafo único do art. 37, da Lei nº 709, de 06/12/83 os agentes Fiscais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, exercerão excepcionalmente as atividades previstas nesse artigo, com direitos identicos aos Fiscais de Tributos Municipais, no tocante à Gratificação de Produtividade prevista neste Decreto.

-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.608, DE 18 DE MAIO DE 1984 - Fls. 04 :

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU , 18 DE MAIO DE 1984.

Paulo Antônio Leone Neto
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19.05.84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 2.609, DE 22 DE MAIO DE 1984, PUBLICADO NO "JORNAL DE HOJE" DE 23/05/84.

ONDE SE LÊ: JOÃO SILAS RIBEIRO

LEIA-SE: JOÃO CILLAS RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE 1984.

ELISABETH P. GUTIERRES
Chefe de Expediente - Semug

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 29/05/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.609, DE 22 DE MAIO DE 1984.
" Cria o Núcleo Técnico de Transportes "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado entre a Prefeitura de Nova Iguaçu e a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô), no objetivo de elaboração do Plano de Transportes para o Município;

CONSIDERANDO que se impõe a participação técnica da Prefeitura, em termos de transferência de Know-How, para a melhoria do sistema local de transportes,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Técnico de Transportes (N.T.T.), constituído pelos técnicos Jorge Luiz Affonso, Alvaro Antonio de Oliveira Afrânio Peixoto, Julio Mário de Oliveira Afrânio Peixoto, Ramon Rodrigo Eugenio Pena Martinez, Sonimar Guilherme de Campos e pelos servidores José Adão Machado, João Silas Ribeiro, Deise Martins Neto, Lucia Regina Dias Ramalho, Reginaldo Guinoto Magalhaes, Viriato Augusto Barreto e Marcos Vinicios de A. Ribeiro, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art . 3º- Revogam-se as disposições e, contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/05/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIBRASILEIRO DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.610, DE 22 DE MAIO DE 1984.

" Cria o dia da Cultura Racional "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o dia 15 de janeiro como " Dia da Cultura Racional " neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/05/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.611, DE 23 DE MAIO DE 1984.
"Concede Aposentadoria por tempo de Serviço"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, considerando as informações, pareceres e despachos constantes do Processo nº 07/823/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - É aposentada, por tempo de serviço, RACHEL MARTINS FURTADO, com os proventos totais, de Cr$ .... 124.012,26 (cento e vinte e quatro mil, doze cruzeiros e vinte e seis centavos) sendo:

a - Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao Cargo Isolado de "Professor do 1º Grau - 1a. a 4a série, do Quadro VI, anexo à Lei nº 709/83;

b - Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos) referentes a vantagem correspondente a direito pessoal (Grupo I);

c - Cr$ 24.002,00 (vinte e quatro mil e dois cruzeiros), referentes a chamada "Gratificação de Regência de Turma";

d - Cr$ 20.002,00 (vinte mil e dois cruzeiros), referentes ao "Adicional de Tempo de Serviço" de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - A despesa com à execução do presente Decreto correrá pela verba própria do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, sendo revogados os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 23 DE MAIO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.612, DE 23 DE MAIO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, EDMÉA BITTENCOURT RUIZ, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX, da Cosntituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 235.650,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinqUenta cruzeiros), sendo Cr$ 150.000,00 (cento e cinqUenta mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Professor Primário, Classe I, Nível I, (Lei Municipal nº 658/83, publicada no "Jornal de Hoje" de 30 de abril de 1983), Cr$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros) relativos ao adicional de Triênio, de 27% (vinte e sete por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto, Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), concernentes a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1986 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e Cr$ 150,00 (cento e cinqUenta cruzeiros) referentes à gratificação de Inspetora, conforme art. 2º da Deliberação nº 326/71.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 29/05/84

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.613, DE 28 DE MAIO DE 1984.

Publicado no Jornal de Hoje
De 29/05/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que se registra, nesta data, a dolorosa notícia do falecimento do Professor LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA;

CONSIDERANDO que era reconhecidamente um benemérito da Educação não só neste Município, mas ainda no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que, seguidamente, no Curso Iguaçu, Instituto Iguaçuano de Ensino e Colégio Iguaçuano, com um trabalho sério, perseverante e idealista, ensinou e educou numerosas gerações de estudantes;

CONSIDERANDO por isto mesmo que o seu desaparecimento emociona e enluta toda a família iguaçuana, que o respeitava, admirava e lhe queria muito;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder Público tem o dever de prestar homenagem póstuma àqueles que realmente se conduziram com dignidade no meio social e tudo fizeram para engrandecer a terra em que viveram e trabalharam com amor e sentimentos de patriotismo.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas municipais pelo falecimento do Professor LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA, fundador e diretor do Colégio Iguaçuano, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no Paço Municipal, na data de hoje.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.613, DE 28 DE MAIO DE 1984 - Fls. 02 :

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de maio de 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.614, DE 29 DE MAIO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez ALEXANDRINA FERREIRA DE SOUZA, com fundamento no art. 101, inciso I , combinado com o art. 108 da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e ainda com fundamento no art. 121 I da Lei 458 de 17 de Dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr$. 111.752,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), sendo Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), atribuído ao cargo de Servente Padrão A (Lei 658/83) elevado para Cr$ 97.176,00(noventa e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros) salário mínimo vigente à época de seu efetivo afastamento do serviço público conforme disposto no art. 104, inciso IV Lei complementar nº 1/75 (Lei Orgânica dos Municípios) e Cr$ 14.576,00 (quartoze mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros) relativo à gratificação adicional de 15% (quinze por cento) por tempo de serviço art. 95 § 3º da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/5/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/06/84

DECRETO Nº 2.615, DE 29 DE MAIO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada compulsóriamente, MARIA CARMOZINA BANDEIRA, com apoio nos arts. 121, II e 123, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Iguaçu) e arts. 101, II e 102, II e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 32.010.82 (trinta e dois mil, dez cruzeiros e oitenta e dois centavos) , sendo Cr$ 25.617,22 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e vinte e dois centavos) correspondentes ao vencimento proporcional, atribuído ao cargo de servente Padrão "A" (Lei nº 658/83, publicada no "Jornal de Hoje" de 30 de abril de 1983), e Cr$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 95, § 3º do aludido estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzindo efeitos a partir de 12/09/83.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/06/84
EPG

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.616, DE 01 DE JUNHO DE 1984.
"Altera denominação de Escola"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Dá denominação de ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ANGELO LEONE ao EDUCANDÁRIO GRANDE RIO, situado à Rua Taquaral, Bairro Vila Heliópolis, Belford Roxo, 4º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JUNHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/06/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UNIRIO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.617, DE 11 DE JUNHO DE 1984.
" Cria o dia da Cultura Racional "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o dia 14 de janeiro como "Dia da Cultura Racional" neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 2.610 de 22 de maio de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 13/06/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 16/06/84

DECRETO Nº 2.618, DE 15 DE JUNHO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 352.000.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0202.03070202.02

3132.00 -Outros Serviços e Encargos	Cr$	5.000.000,00
T O T A L	Cr$	5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.03070212.02

3111.00 -Pessoal Civil	Cr$	100.000.000,00
T O T A L	Cr$	100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01

3111.00 -Pessoal Civil	Cr$	50.000.000,00
T O T A L	Cr$	50.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.618, DE 15 DE JUNHO DE 1984 - Fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto-0602.16885341.11
4110.01-Obras e Instalações - FPM ..... Cr$ 131.000.000,00
4110.04-Obras e Instalações - FRN ..... Cr$ 10.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 141.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade-0802.08421882.03
3132.00 -Outros Serviços e Encargos .... Cr$ 6.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 6.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade-1001.03070202.01
3111.00 -Pessoal Civil ..... Cr$ 50.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 50.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 352.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, e de acordo com o inciso III, parágrafo 1º Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0203.03070212.04
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente Cr$ 2.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 2.000.000,00

Atividade-0203.03070232.05
2132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 3.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 5.000.000,00

-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.618, DE 15 DE JUNHO DE 1984 - Fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto-0602.03070251.02		
4110.01-Obras e Instalações - FPM	Cr$	9.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	9.000.000,00
Porjeto-0602.13764481.08		
4110.00-Obras e Instalações	Cr$	100.000.000,00
4110.01-Obras e Instalações - FPM	Cr$	56.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	156.000.000,00
Projeto-0602.16885341.10		
4110.01-Obras e Instalações - FPM	Cr$	11.000.000,00
4110.04-Obras e Instalações - FRN	Cr$	10.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	21.000.000,00
Projeto-0602.16915751.12		
4110.00-Obras e Instalações	Cr$	100.000.000,00
4110.01-Obras e Instalações - FPM	Cr$	55.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	155.000.000,00
T O T A L	Cr$	341.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto-0802.08421881.01		
4120.00-Equipamentos e Material Permanente .	Cr$	2.700.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	2.700.000,00
Projeto-0802.08421881.02		
4110.00-Obras e Instalações	Cr$	1.300.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	1.300.000,00
3120.00-Material de Consumo	Cr$	2.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	2.000.000,00
T O T A L	Cr$	6.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	352.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.618, DE 15 DE JUNHO DE 1984 - Fls. 04.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JUNHO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

RUY AFRANIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo - Resp.

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Administração

JOSE TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda - Resp.

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS
Secretária Municipal de Educação

JOSE FROES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.619, DE 18 DE JUNHO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 2.495, de 18 de agosto de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente o funcionário FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETO, com os proventos integrais' mensais de Cr$ 399.185,07 (trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e sete centavos), com fulcro nos artigos 102 nº I, letra "a" e 108 ambos da Constituição Federal, sendo Cr$ 100.555,00 (cem mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros)correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Fiscal de Rendas de 1ª categoria fixado de acordo com a Lei nº 658, de 29 de março de 1983; Cr$ 8.26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de ' que informa a Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959; Cr$ 25.140,81' (vinte e cinco mil, cento e quarenta cruzeiros e oitenta e um centavos) ' relativos ao adicional por tempo de serviço de que informa o artigo 95 ' da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da' Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu); Cr$100.563,00 (cem mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros) relativos à gratificação de produtividade instituída pela Deliberação nº 609, de 6 de maio de 1974, determinada' sua incorporação aos proventos pela Lei nº 640, de 29 de dezembro de 1982 que teve sua regulamentação através do Decreto nº 2.423, de 26 de janeiro de 1983 e Cr$ 172.918,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e dezoito cruzeiros) relativos a vantagem prevista no Art. 38, combinado com o Art. 91 ambos da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980."

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/06/84.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.619, DE 18 DE JUNHO DE 1984 - Fls. 02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 20 de agosto de 1983.



PAULO ANTONIO LEONE NETO
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/06/84.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/06/84

DECRETO Nº 2.620, DE 19 DE JUNHO DE 1.984.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) a favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0203.03070212.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 20.000.000,00
TOTAL.....Cr$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.15824942.06
3113 - Obrigações Patronais .....Cr$ 20.000.000,00
TOTAL.....Cr$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 20.000.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.620, DE 19 DE JUNHO DE 1984 - fls. 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JUNHO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo
(Respondendo)

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda
(Respondendo)

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Decreto nº 2.621, de 20 de junho de 1984, publicado no "JOrnal de Hoje" de 27 de junho de 1984.

ONDE SE LÊ: " Cargo de Professor Primário, Classe "J" (Lei municipal nº 709/83)".

LEIA-SE: " Cargo de Professor de 1º grau (1a a 4a série) (Lei municipal nº 709/83)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 24/07/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/06/84

DECRETO Nº 2.621, DE 20 DE JUNHO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, MARIA RITA DE SÁ SALLES, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 124.012,26 (cento e vinte e quatro mil, doze cruzeiros e vinte seis centavos), sendo Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor Primário, Classe "J" (Lei Municipal nº 709/83),Cr$. 20.000,00 (vinte mil e dois cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento),nos termos do art. 95, § 3º do referido estatuto e Cr$ 24.002,00 (vinte e quatro mil e dois cruzeiros) referentes a gratificação por regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1973 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JUNHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 27/06/84

DECRETO Nº 2.622, DE 20 DE JUNHO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, JOÃO DA CONCEIÇÃO CAULO, com base nos artigos 121, III e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e artigos 101, III e 102, I "a" e 108, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 201.022,80 (duzentos e um mil, vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos), sendo Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Carpinteiro, Padrão "D" (Lei nº 709/83, publicada no "Jornal de Hoje" de 17 à 19 de dezembro de 1983); Cr$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos), referentes ao Grupo III, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959; Cr$ 36.005,00 (trinta e seis mil e cinco cruzeiros) relativos a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto; Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) atinentes a Gratificação da Carpintaria da Divisão de Serviços Industriais - SEMSERP, no percentual de 100% (cem por cento), tendo em vista o que contém no processo nº 06/2304/82, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JUNHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.623, DE 26 DE JUNHO DE 1984.

"Cria Escola Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada no Bairro Três Corações, na Alameda Presidente Roosevelt, neste Município, o Centro de Educação Especial Paul Harris.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 27/06/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.624, DE 28 DE JUNHO DE 1984.

"Reajusta os salários do pessoal sob contrato regido pela C.L.T., e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os salários do pessoal, sob contrato de emprego regido pela C.L.T., passam a ter os valores da tabela em anexo.

Art. 2º - A despesa com a execução deste Decreto correrá pela verba própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE JUNHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje De 29/06/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

C.L.T.

FUNÇÕES	SÁLARIO ATUAL Cr$
AJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	S.M.
AJUDANTE DE ELETRICISTA	S.M.
AJUDANTE DE FERREIRO	S.M.
AJUDANTE DE MECÂNICO	S.M.
AJUDANTE DE PEDREIRO	S.M.
ARQUITETO	250.000,00
ARMADOR	120.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	150.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	120.000,00
AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL	110.000,00
AUXILIAR DE ARQUITETO	150.000,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	100.000,00
AUXILIAR DE MOTORISTA	S.M.
AUXILIAR DE OPERADOR	S.M.
AUXILIAR DE REDATOR	S.M.
AUXILIAR DE TESOUREIRO	100.000,00
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	S.M.
ATENDENTE	S.M.
AGENTE FISCAL	162.000,00
CALCETEIRO	120.000,00
CONTADOR	250.000,00
CONTÍNUO	S.M.
CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL	S.M.
DESENHISTA	140.000,00
DESENHISTA PROJETISTA	160.000,00
ECONOMISTA	250.000,00
ELETROTÉCNICO	100.000,00
ENCARREGADO DE TURMA	120.000,00
ENG. (CIVIL E FLORESTAL)	250.000,00
FERRAMENTEIRO	100.000,00
FERREIRO	120.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

C.L.T.

FUNÇÕES	SALÁRIO ATUAL
continuação	
INSPETOR DE DISCIPLINA	S.M.
LANÇADOR	100.000,00
MECANÓGRAFO	110.000,00
MOLEIRO	S.M.
MESTRE DE BANDA	100.000,00
OPERADOR DE MAQ.OF.SET.	120.000,00
PORTEIRO	S.M.
SERVENTE	S.M.
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	180.000,00
TOPÓGRAFO	160.000,00
TRABALHADOR BRAÇAL	S.M.
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	110.000,00
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	250.000,00
ZELADOR	S.M.
ADVOGADO	250.000,00
ADMINISTRADOR DE PONTO SOCORRO	110.000,00

C.L.T. - PROFESSORES

Classe I - Nível 1	Cr$	150.000,00
Classe I - Nível 2	Cr$	130.000,00
Classe II - Nível 1	Cr$	110.000,00
Classe II - Nível 2	Cr$	100.000,00
S/E	Cr$	100.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/06/84

E R R A T A

DECRETO Nº 1.624/84, publicado no Jornal de Hoje de 29 de junho de 1984.

ONDE SE LÊ:	Auxiliar de Tesoureiro	CR$ 100.000,00
	Encarregado de Turma	CR$ 120.000,00
	Técnico de Radiologia	CR$ 110.000,00
	Professor Classe I Nível 2	CR$ 130.000,00
	Professor Classe II-Nível 1	CR$ 110.000,00
	Professor Classe II-Nível 2	CR$ 100.000,00
LEIA-SE	Auxiliar de Tesoureiro	CR$ 162.000,00
	Encarregado de Turma	CR$ 140.000,00
	Técnico de Radiologia	CR$ 120.000,00
	Professor Classe I Nível 2	CR$ 135.000,00
	Professor Classe II Nível 1	CR$ 125.000,00
	Professor Classe II Nível 2	CR$ 115.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de junho de 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.625, DE 28 DE JUNHO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0203.03070212.04			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	Cr$	11.000.000,00	
SUB-TOTAL	Cr$	11.000.000,00	
Atividade-0203.03070232.05			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	Cr$	40.000.000,00	
SUB-TOTAL	Cr$	40.000.000,00	
T O T A L	Cr$	51.000.000,00	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade-1001.03070202.01		
4291.00 -Sentenças Judiciárias	Cr$	10.000.000,00
T O T A L	Cr$	10.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	51.000.000,00

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/06/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.625, DE 28 DE JUNHO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.15824942.06
3113.00 -Obrigações Patronais ..... Cr$ 61.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 61.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 61.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE JUNHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo - Resp.

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda - Resp.

JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/06/84

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.626, DE 29 DE JUNHO DE 1.984.

"Estabelece nova TABELA DE TARIFAS das LINHAS DE TRANSPORTES COLETIVOS, e dá outras providências."

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/06/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que ainda se processam pela Comissão de Transportes os estudos de pesquisas e de campo, cuja necessária profundidade demanda decurso de tempo e que, por isso devem ser adotadas, enquanto não concluídos, medidas emergenciais e temporárias, para continuidade da prestação adequada do serviço de transporte;

CONSIDERANDO a solução proposta, por unanimidade, pela COMISSÃO MISTA que em reunião do dia de hoje, decidiu acompanhar o aumento tarifário liberado pelo Estado, ajustando-os à atual realidade econômica, sem onerar, no seu conjunto, a universalidade dos usuários,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas, as tarifas das linhas municipais de Transportes Coletivos, conforme TABELA que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para estudantes e o de 50% (cinquenta por cento) para professores, nos preços das passagens dos coletivos das linhas municipais.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que dispõe este artigo, os professores e estudantes farão jús, individualmente, a 360 (trezentos e sessenta) passes por ano letivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.626, de 29 de junho de 1984 - Fls.02.

partir de 1º de julho de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de junho de 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

JORGE LUIZ AFFONSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/06/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.626, DE 29 DE JUNHO DE 1.984.

TABELA DE TARIFAS

PASSAGENS DE cr$ 150,00 passam para CR$ 210,00 Estudantes Cr$ 52,25
PASSAGENS DE cr$ 160,00 passam para CR$ 220,00 Estudantes CR$ 55,00
PASSAGENS DE cr$ 180,00 passam para CR$ 250,00 Estudantes CR$ 62,25
PASSAGENS DE cr$ 220,00 passam para CR$ 385,00 Estudantes CR$ 76,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JUNHO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipa de Serviços Públicos

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/06/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Decreto nº 2.627, DE 03 de julho de 1984, publico no "Jornal de Hoje" de 04/07/84.

ONDE SE LÊ: "Altera o § 2º do Art. 22 do Decreto nº 1.068, de 11 de dezembro de 1979, e dá providências correlatas".

LEIA-SE: "Altera o § 2º do Art. 22 do Decreto nº 2.068, de 11 de dezembro de 1979, e dá providências correlatas".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JULHO DE 1984.

Elisabeth P. Gutierres
CHEFE DE EXPEDIENTE - SEMUG

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/07/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.627, DE 03 DE JULHO DE 1984.

" Altera o § 2º do Art.22 do Decreto nº 1.068, de 11 de dezembro de 1979, e dá providências correlatas."

Art. 1º - O § 2º do Art. 22 do Decreto nº 1.068, de 11 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Estes mecanismos transitórios podem ser Equipes, Comissões, Grupos-Tarefa e Grupos de Trabalho, conforme o caso.

a) - .....

b) - .....

c) - .....

d) - Grupo de Trabalho, sob a responsabilidade de um Coordenador, é o mecanismo tanto a nível interno da Secretaria como entre mais de uma Secretaria, ou mesmo dos órgãos da administração indireta, de servidores estaduais ou federais cedidos especificamente para este fim, bem como de técnicos de renomado conhecimento em suas áreas de atividades, para atuação no campo de estudos, de pesquisas, de informações, de implantação de planos ou projetos e de todas as atividades decorrentes do planejamento global do município.

1) Cada Grupo de Trabalho é composto, também, de um Secretário Geral e de Gerentes Executivos.

2) Os servidores estranhos à SEMPLA, integrantes dos Grupos de Trabalho, serão designados pelos titulares dos órgãos a que estiverem vinculados, por solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/07/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2628, DE 03 DE JULHO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 2.608, publicado no Jornal de Hoje, de 19 de maio de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/07/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/07/84

DECRETO Nº 2.630, DE 05 DE julho DE 1984.

"Dispõe sobre a concessão da gratificação de produtividade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o artigo 38, da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica assegurada a gratificação de produtividade aos funcionários investidos nos cargos de carreiras de "Fiscal de Tributos Municipais."

Art. 2º - A ação fiscal de que trata o artigo 37, da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, se desenvolverá na conformidade do que dispõe as legislações pertinentes a cada área fiscal.

Art. 3º - O grau de produtividade em cada mês, para efeito do pagamento da respectiva gratificação, será aferido pela atribuição de pontos, conforme as tarefas constantes do anexo I.

Art. 4º - A gratificação máxima, correspondente a 1.000 (um mil) pontos, será igual:

I - a 140% do respectivo vencimento nos meses de julho a dezembro do exercício em curso;

II - a 70% do respectivo vencimento a partir do mês de janeiro de 1985.

Art. 5º - Fará jús ao pagamento da gratificação de produtividade, o funcionário que fizer um mínimo de 250 (duzentos e cinqüenta) pontos e um máximo de 1.000 (um mil) pontos, cuja porcentagem será computada como o valor a ser pago.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2630 , DE 05 DE julho DE 1984 - fls. 02.

Parágrafo Único - Somente fará jús ao pagamento da gratificação de produtividade, o que fizer o mínimo de pontos, previsto no presente artigo, no mês de competência.

Art. 6º - No mês em que o funcionário estiver em gozo de férias, a gratificação de produtividade será paga pela média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º - Mensalmente serão submetidos aos Secretários das áreas de atribuições, "MAPAS DE PRODUÇÃO FISCAL", contendo as tarefas realizadas, com respectivos pontos atribuídos ao funcionário.

Art. 8º - Os benefícios deste Decreto não se aplicam aos ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 9º - Ao Fiscal de Tributos Municipais no exercício de atividade interna, poderá ser atribuída a produtividade máxima de 1.000 (um mil) pontos, por ato do Secretário a que estiver subordinado.

Parágrafo Único - A designação para serviços internos, será sempre feita por ato do Secretário, a que o funcionário estiver subordinado.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TAREFAS A QUE SE REFERE O DECRETO 2.630/84

A-1 :	Lançamento das propriedades imobiliárias	10 pontos
A-2 :	Lançamento das propriedades comerciais	10 pontos
A-3 :	Lançamento dos prestadores de serviço	10 pontos
A-4 :	Lançamento dos produtores	10 pontos
A-5 :	Auto de Infração	15 pontos
A-6 :	Exame de livros e documentação dos prestadores de serviço	30 pontos
A-7 :	Instrução de expediente fiscal (informação de processos e diligências)	5 pontos
A-8 :	Exame de informação em expediente relacionadas com inscrição, baixa, transferência e quaisquer transformações em estabelecimentos do comércio, da indústria e da produção	10 pontos
A-9 :	Informação de consultas em geral	5 pontos
A-10:	Arguição com base nos artigos 70, 71 e 72 da Deliberação 582, de 20 de dezembro de 1973	5 pontos
A-11:	Auto de Intimação e Notificação	2 pontos
A-12:	Lançamento de obras particulares através de intimação	10 pontos
A-13:	Auto de Multa	15 pontos
A-14:	Arguiçaõ de informação que importe em sustentar multa ou qualquer ação fiscal	5 pontos
A-15:	Vistoria de Imóvel	10 pontos
A-16:	Revisão Predial	5 pontos
A-17:	Revisões Comercial e Industrial	2 pontos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/07/84

DECRETO Nº 2.631, DE 06 DE JULHO DE 1984.
"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, prédio de nº 880 da Rua Paraíba e respectivo lote de terreno, designado como sendo o de nº 1 (um) da mesma Rua, onde se acham instalada a Escola Municipal Irmãos Guinle, situado no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, mediante procedimento judicial ou composição amigável, prédio de nº 880 da Rua Paraíba, dividido em sala de secretaria, quatro salas de aula, hall, área coberta, / quatro banheiros e cozinha, e respectivo lote de terreno onde o mesmo se acha edificado, designado como sendo o de nº 1 da Rua Paraíba 13,00ms de frente, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 4, tendo de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, 32,50ms, confrontando pelo lado direito com o lote nº 5, pelo lado esquerdo com os lotes nºs. 2 e 3, com a área de 422,50ms², distante 20,00ms da curva de concordância formada com a Rua Minas Gerais, à esquerda, sendo todos os lotes confrontantes de propriedade de Henrique Macedo de Araújo ou sucessores, situado no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis acima se destina a instalação e funcionamento da Escola Municipal Irmãos Guinle em caráter definitivo, vez que, até a presente data, tal ocorria por força de locação.

Art. 3º - A expropriação é declarada de urgência para efeito do que dispõe o art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

.-.-.-

DECRETO Nº 2.631, DE 06 DE JULHO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 4º - O pagamento do valor da desapropriação correrá pela dotação orçamentária própria do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JULHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.632, DE 06 DE JULHO DE 1984

"Atribui tarefas ao Agente Fiscal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 37, DA LEI Nº 709, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Constituem tarefas aos ocupantes da função de Agente Fiscal:

I - Fiscalização das posturas municipais:

I.a - Fiscalização das Feiras e Mercados por dia..... 35 pontos.

I.b - Fiscalização do Comércio Ambulante por dia..... 35 pontos.

II - Entrega de expedientes relacionados com a Dívida Ativa..5 pontos.

III - Exame e informações com vistas à legalização de prédios.10 pontos.

IV - Vistorias em veículos de transporte de passageiros..... 5 pontos.

V - Fiscalização de transportes coletivos..... 5 pontos.

VI - Fiscalização de alinhamento ..... 5 pontos.

VII - Auto de embargo.....15 pontos.

VIII - Vistoria de logradouro. 5 pontos.

Publicado no Jornal de Hoje
De 07/07/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.632, DE 06 DE JULHO DE 1984.

IX - Atestado de numeração e edificação ..... 2 pontos.

X - Intimação com base nos códigos de Posturas e Obras .....15 pontos.

XI - Apreensão de veículos, mercadorias carrocinhas, tabuleiros e semoventes ..... 15 pontos.

Art. 2º - Ficam autorizados os Secretários das áreas de atribuições, a estenderem o elenco de tarefas de que trata o artigo 1º, guardadas as disposições legais.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/07/84

DECRETO Nº 2.633, DE 06 DE JULHO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplmentar no valor de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a favor da seguinte unidade orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade :- 0203.03070212.04
3132.00 - Outros serviços e encargos..... CR$ 5.000.000,00
TOTAL ..... CR$ 5.000.000,00
TOTAL GERAL ..... CR$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, do ARt. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:- 0402.15824942.06
3113.00-Obrigações Patronais..... CR$ 5.000.000,00
TOTAL ..... CR$ 5.000.000,00
TOTAL GERAL..... CR$ 5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Administração

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/07/84

DECRETO Nº 2.634, DE 13 DE JULHO DE 1984.
"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, mediante composição amigavel ou procedimento judicial, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área medindo, aproximadamente, 7.409.579,50m quadrados, remanescente da "FAZENDA PAINEIRAS", situada em Adrianópolis, 3º Distrito desde Município, transcrita no Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, sob o nº 8.765, onde figura como adquirente MARIA DE ALMEIDA MAURÍCIO, devendo os limites e confrontações serem levantados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB, no prazo de 10 dias.

Art. 2º - Exclue dos efeitos do presente Decreto as edificações devidamente registradas no Registro de Imóveis, bem como as promessas particulares de vendas, desde que anteriores a edição do presente Decreto.

Art. 3º - A expropriação é declarada de urgência, para efeitos que dispõe o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente expropriação correrão por conta de dotações proprias do orçamento.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.634, DE 13 DE JULHO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB, exibirá a planta do imóvel a que se refere o art. 1º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JULHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/07/84

DECRETO Nº 2.635, DE 13 DE JULHO DE 1984.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial nos termos do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a área medindo 1.008.936,59m quadrados, desmembrada de maior porção que constitui a"FAZENDA PAINEIRAS", tem a referida área a forma de um polígono irregular, cujos são assim descrimina - dos: partindo de um marco de pedra no cimo de um morro (vértice 1º) com rumo N 78º 27'0 e uma distância de 43.338m encontra-se o 2º vértice confrontando com as terras de JOSÉ BARNABÉ DE BARROS e outros; a partir deste ponto com uma deflexão à esquerda de 7º 50'05" e uma distância de 964m, 953 encontra-se o 3º vértice ; à partir deste ponto, com uma deflexão à esquerda 84º 41' 35" e uma distância de 387m,802 encontra-se o 4º vértice; toda extensão de 964m,953 compreendida entre o 2º e o 3º vértice defronta com as terras de JOSÉ BARNABÉ DE BARROS e outros,a partir do 4º vértice com uma deflexão à esquerda de 21º 51'00" e uma distância de 149m,905, encontra-se o 5º vértice; à partir deste ponto com uma deflexão de 41º 03'41" à esquerda e uma distância de 327m,827 encontra-se o 6º vértice; à partir deste ponto com uma deflexão a direita de 45º 24'16" e uma distância de 42m,240 encontra-se o 7º vértice; à partir deste ponto com uma deflexão à esquerda de 61º,23'12" e uma distância de 172m , 181 encontra-se o 8º vértice; à partir deste ponto com uma deflexão à esquerda de 31º 10'28" e uma distância de 134m, 808 encontra-se o 9º vértice; à partir deste ponto e com o mesmo rumo anterior 13º58'

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.635, DE 13 DE JULHO DE 1984 - Fls. 02.

0" e uma distância de 388m,100 encontra-se o 10º vértice; à partir deste ponto com deflexão à direita de 71º 18' 09" e uma distância de 253m,376 encontra-se o 11º vértice; à partir deste ponto com uma deflexão à direita de 43º 24' 50" a uma distância de 92m, 845 encontra-se o 12º vértice; à partir deste com uma deflexão à esquerda de 129º 28' 41" e uma distância de 336m,540 encontra-se o 13º vértice; a partir deste ponto com uma deflexão a esquerda de 29º 38' 54" e uma distância de 215m,910 encontra-se o 14º vértice; a partir deste ponto com uma deflexão a esquerda de 49º 14' 49" e uma distância de 357m,52 encontra-se 15º vértice; a partir deste ponto uma deflexão à esquerda de 20º 08"22" e uma distância de 73m,078 encontra-se o 16º vértice; à partir deste ponto com uma deflexão à esquerda de 25º 41' 20" e uma distância de 129m,035 encontra-se o 17º vértice; à partir deste ponto com uma deflexão à direita de 16º 51' 00" e uma distância de 149m,594 encontra-se o 18º vértice; e a partir deste ponto com uma deflexão à esquerda de 38º 08' 44" e uma distância de 125m,497 até encontrar o 1º vértice, ponto de partida, tem este polígono um perímetro de 4.340m,481.

Art. 2º - A expropriação è declarada de urgência, para efeitos do que dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente expropriação correrão por conta das dotações proprias do orçamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB, exibirá a planta do imóvel a que se refere o art. 1º para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publucação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.636, DE 16 DE JULHO DE 1984.

Publicado no
Jornal de Hoje
de 27/07/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º -Fica aposentado, por tempo de serviço, ALBENIR SOARES PEIXOTO, fincas nos artigos, 121-III e 122-I, da Lei nº 458, de 12 de dezembro de 1980 e arts.101-III e 102-I, "a" da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 241.022,80 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos), sendo Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-I, conforme Lei 709, de 06 de dezembro de 1983; Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) referente à gratificação premio,nos termos do Decreto nº 2.303/82; Cr$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos) relativos ao grupo, nos termos da sentença em anexo e Cr$ 21.005,00 (vinte e um mil e cinco cruzeiros) relativos a 30% (trinta por cento) de gratificação adicional nos termos do art. 95, § 3º da aludida Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE JULHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.637, DE 18 DE JULHO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências corretas".

Publicado no Jornal de Hoje
De 19/07/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 811.000.000,00 (oitocentos e onze milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0203.03070232.05
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 40.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 40.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade-0302.03090422.06
3131 -Remuneração de Serviços Pessoais . Cr$ 60.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 60.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.03070212.02
3111.00 -Pessoal Civil ..... Cr$ 100.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 100.000.000,00

-.-.-.

Atividade-0402.15824952.07
3252.00 -Pensionistas ..... Cr$ 40.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 40.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 140.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade-0501.03080202.01
3111.00 -Pessoal Civil ..... Cr$ 100.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 100.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto -0603.10583231.04
4210.00 -Aquisição de Imóveis ..... Cr$ 26.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 26.000.000,00
Projeto -0602.16885341.11
4110.00 -Obras e Instalações ..... Cr$ 6.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 6.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 32.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade-0702.10600212.03
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 14.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 14.000.000,00
Atividade-0702.10603252.07
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 130.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 130.000.000,00
Atividade-0702.16885362.10
3132.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 110.000.000,00
3132.00 -Outros Serviços e Encargos 85.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 195.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 339.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade-0802.08421882.03
3131.00 -Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr$ 40.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 40.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade-1001.03070202.01
3111.00 -Pessoal Civil..... Cr$ 60.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 60.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 811.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.637, DE 18 DE JULHO DE 1984 - Fls. 03.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, decordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PALENJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Projeto-0301.03080351.01
4140.00-Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas..... Cr$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 20.000.000,00

Atividade-0301.03090202.03
3212.00 -Subvenções Econômicas..... Cr$ 4.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 4.000.000,00

Atividade-0302.03090422.06
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 10.000.000,00
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente . Cr$ 21.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 31.000.000,00

Projeto-0301.10093161.02
4260.00-Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras..... Cr$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 5.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 60.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.15844942.08
3280.00 -Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP ..... Cr$ 40.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 40.000.000,00

EPG/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.637, DE 18 DE JULHO DE 1984 - Fls. 04:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01
3132.00 -Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 200.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 200.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto-0602.03070251.01
4110.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 14.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 14.000.000,00

Projeto-0602.03070251.02
4120.00-Equipamentos e Material Permanente . Cr$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 5.000.000,00

Projeto-0603.04171041.03
3132.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 4.000.000,00
4110.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 9.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 13.000.000,00

Projeto-0602.13764481.08
4110.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 200.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 200.000.000,00

Projeto-0602.16885341.10
4110.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 14.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 14.000.000,00

Projeto-0602.16915751.12
4110.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 209.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 209.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 455.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade-0702.10600212.03
3192.00 -Despesas de Exercícios Anteriores .. Cr$ 29.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 29.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.637, DE 18 DE JULHO DE 1984 - Fls. 05.

Projeto-0702.10603271.01
4110.00-Obras e Instalações..... Cr$ 27.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 27.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 56.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 811.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo - Resp.

SERGIO WLADIMIR BERNARDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda - Resp.

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ FRÕES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/07/84

DECRETO Nº 2.638, DE 20 DE JULHO DE 1984.
"Concede Subvenção Social"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e atendendo ao constante do processo nº 01/1065/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, ad-referendum da Câmara Municipal, no exercício fluente, à Associação dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas e de Chapéus de Senhoras de Nova Iguaçu, Nilópolis,e Itaguai,sediada a Rua José Hipólito de Oliveira, 100 S/212 - Nova Iguaçu-RJ., Centro o auxílio financeiro no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo precedente correrá à conta do Programa de Trabalho ..... 0203.0307212.04, do Elemento de Despesa 3132.00, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JULHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/07/84

DECRETO Nº 2.639, DE 23 DE JULHO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS DELGADO, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº.. 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101,III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil cruzeiros), sendo Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível I (Lei Municipal nº 709, de 06 de dezembro de 1983), Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte quatro por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso XI (onze) ao art. 24 da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), e Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

ERG/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEPIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.640, DE 24 DE JULHO DE 1984.

"Cria Escola Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada uma Unidade escolar de 1º Grau com a denominação de Escola Municipal Walter Borghi, situada a Rua Mata Moleque - Vila das Palmeiras - Lote XV - Bel - ford Roxo - RJ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/07/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/07/84

DECRETO Nº 2.641, DE 27 DE JULHO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.506, de 05 de outubro de 1983, passa ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MARLENE PERES COSTA , com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu),com a redação / acrescentada pela Lei 616, de 16 de agosto de 1982, e arts.101, III e 165,XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 72.418,22 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e dois centavos), sendo Cr$ 46.118,00 (quarenta e seis mil, cento e dezoito cruzeiros)correspondente ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Professor Primário, Classe "I", Nível 02, (Lei Municipal nº 658/83, publicada no "Jornal de Hoje" de 30 de abril de 1983)Cr$ 8.26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), referentes ao Grupo II , conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, Cr$.... 12.454,09 (doze mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e nove centavos), relativos ao adicional de Trienio de 27% (vinte e sete por cento), nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 98 e Cr$ 13.837,87 (treze mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos),concernentes em regencia de turma, consoante o disposto no art.1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24,VI,da Lei 98, de 3 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 07 de outubro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,27 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO BEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 28/7/84 30/7/84

DECRETO Nº 2.642, DE 27 DE JULHO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, JOZÉLIA SALLES BELMON, de conformidade com os arts. 101-III e 165-XX, ambos da Constituição Federal e Lei 458, de 17 de dezembro de 1980, que teve o seu art. 121 incorporado de um ítem IV e § 6º, por força da Lei 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais de Cr$ 145.763,00 (cento e quarenta de cinco mil,setecentos e sessenta e três cruzeiros),sendo Cr$ ..... 97.176,00 (noventa e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros), relativos ao cargo de Professor de 1º grau, Cr$ 19.435,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) de gratificação adicional por tempo de serviço por força da Lei 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários), art. 95 e seus parágrafos 1º e 3º; Cr$ 29.152,00 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta e dois cruzeiros) correspondente a regência de turma a que alude o Decreto 1.965, de 25 de abril de 1979, combinado com a Lei 616, de 16 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UNIRIO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 28/7 a 30/7/84

DECRETO Nº 2.643, DE 27 DE JULHO DE 1984.
"Fixa novos valores para as tarifas taxi métricas municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixadas, com base nos novos valores aprovados por esta Municipalidade - P.M.N.I., as tarifas taximétricas municipais, conforme a seguinte tabela:

Bandeirada	Cr$	800,00
Km. Tarifa I	Cr$	500,00
Km. Tarifa II	Cr$	700,00
Hora Parada	Cr$	3.500,00
Volume Transportado acima de 60x40x20cm	Cr$	150,00

Art. 2º - Ficam os proprietários de"TAXIS" obrigados a se dirigirem ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Sul do Estado do Rio de Janeiro, em Nova Iguaçu, sito na Rua Bernardino Melo, 2075, sala 105, a fim de que lhes sejam fornecidas as respectivas TABELAS com as novas tarifas vigentes, de conformidade com este Decreto.

Parágrafo Único - Não será permitida a cobrança da taxa de retorno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje de 03/08/84

DECRETO Nº 2.644, DE 02 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente a funcionária NEYDE QUEIROZ IBRAHIM , com os proventos inte - grais de Cr$ 397.153,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento cinqüenta e três cruzeiros), com fulcro no parágrafo 1º do art. 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), sendo Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) relativos ao vencimento atribuido ao Cargo de Técnico em Contabilidade II de acordo com a Lei nº 793, de 02 de julho de 1984; Cr$ 75.050,34 (setenta e cinco mil, cinqüenta cruzeiros e trinta e quatro centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% ..... (trinta por cento) calculado com base no art. 95 da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980; Cr$ 55.050,00 (cinqüenta e cinco mil e cinqüenta cruzeiros), correspondentes à gratificação prêmio criada pelo art. 88, e mandada integrar aos proventos pelo art. 91, ambos da mencionada Lei e Cr$ 37.052,67 (trinta e sete mil, cinqüenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) referentes à gratificação de nível universitário com base no art. 92 da aludida Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 07/08/84

DECRETO Nº 2.645, DE 06 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que o desenlace do Dr. BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO deixou profundamente consternada a sociedade iguaçuana;

CONSIDERANDO que o extinto, tanto na sua atividade política, profissional e esportiva, quanto na particular, sempre se conduziu dentro de elevados padrões éticos, a ponto de merecer a admiração de todos;

CONSIDERANDO que ele exerceu dois mandatos populares, o de Vereador à Câmara Municipal e o de Prefeito deste Município com toda a dignidade, defendendo, sobretudo como médico, os altos interesses da comunidade iguaçuana;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Governo Municipal prestar homenagem póstuma àqueles que, com trabalho honesto e amor à terra iguaçuana, deixaram exemplos / dignos de imitados;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado, por 3 (três) dias, luto oficial no Município, em face do falecimento do DR. BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no Paço Municipal na data de hoje.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.646, DE 07 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O ART. 5º, DA LEI N$ 794, DE 02 DE JULHO DE 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passam a constar do elenco de tarefas atribuidas ao Agente Fiscal, de que trata o Decreto nº 2632, de 06 de julho de 1984, todas as tarefas capituladas no anexo I, do Decreto nº 2.630, de 05 de julho de 1984.

PARÁGRAFO ÚNICO - As medidas de que tratam o presente artigo, serão estendidas aos Fiscais de Tributos Municipais, relativamente ao elenco de tarefas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE AGOSTO DE 1.984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.647, DE 10 DE AGOSTO DE 1984.

" Abre Crédito Suplementar as dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/08/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU , no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 872.000.000,00(oitocentos e setenta e dois milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade :- 0203.03070212.04
3132.00 - Outros serviços e encargos .....CR$ 30.000.000,00
TOTAL .....CR$ 30.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0402.03070212.02
3111.00 - Pessoal Civil .....CR$200.000.000,00
SUB TOTAL .....CR$200.000.000,00
Atividade - 0402.15824942.06
3253.00 - Salário Familia .....CR$ 43.000.000,00
SUB TOTAL .....CR$ 43.000.000,00
Atividade - 0402.15824952.07
3251.00 - Inativos .....CR$ 64.000.000,00
3252.00 - Pensionistas .....CR$ 13.000.000,00
SUB TOTAL .....CR$ 77.000.000,00
TOTAL .....CR$320.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3111.00 - Pessoal Civil .....CR$200.000.000,00
TOTAL .....CR$200.000.000,00

-.-.-.

DECRETO Nº 2.647, DE 10 DE AGOSTO DE 1984 - FLS. 02 :

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO - 0602.16885341.11
4110.00 - Obras e Instalações..... CR$ 42.000.000,00
TOTAL ..... CR$ 42.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.10600212.03
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 180.000.000,00
TOTAL ..... CR$ 180.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade :- 0902.13754282.02
3111.00 - Pessoal Civil ..... CR$ 100.000.000,00
TOTAL ..... CR$ 100.000.000,00
TOTAL GERAL ..... CR$ 872.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência .....CR$ 500.000.000,00
TOTAL .....CR$ 500.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 130.000.000,00
SUB-TOTAL .....CR$ 130.000.000,00
Projeto - 0501.03080331.01
3261.00 - Juros da Dívida Contratada .....CR$ 100.000.000,00
4351.00 - Amortização da Dívida Contratada CR$ 42.000.000,00
SUB-TOTAL.....CR$ 142.000.000,00
TOTAL.....CR$ 272.000.000,00

-.-.--.-

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.647, DE 10 DE AGOSTO DE 1984 - FLS. 03 :

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto - 0602.16915751.12
4110.00 - Obras e Instalações.....CR$ 100.000.000,00
TOTAL .....CR$ 100.000.000,00
TOTAL GERAL .....CR$ 872.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo /Resp.

SERGIO WLADIMIR BERNARDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

HELIO CORRÊDEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda /Resp.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

RICARDO FRIED
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.648, DE 15 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, MARIA IZILINA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III, e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ ..... 306.150,00 (trezentos e seis mil, cento e cinqüenta cruzeiros) , sendo Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) relativos ao Cargo de Professor,Classe I, Nível 1 (Lei Municipal nº 793, de 02 de julho de 1984), Cr$ 52.650,00 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) nos termos do art. 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério), e Cr$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) concernentes à gratificação pelo exercício em regência de turma,consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
Em 16/08/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.649, DE 17 DE AGOSTO DE 1984.

"Institui o Regulamento para avaliação da produtividade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para que a Comissão de Aferição dos Pontos, instituida pela Portaria nº 521/84, proceda a avaliação das tarefas conforme estabelecem o Decreto nº 2.630/84, que regulamentou a Lei nº 709/83 e a Lei nº 794/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o presente Regulamento, que servirá para proceder a avaliação das tarefas realizadas pelos Fiscais de Tributos Municipais e Agentes Fiscais, objetivando a gratificação de produtividade.

Art. 2º - A Comissão de Aferição de Pontos, encarregada pela avaliação das tarefas, após o competente visto, fará remessa dos Mapas de Produção Fiscal, à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Os Mapas deverão ser encaminhados à Comissão até o vigésimo oitavo dia do mês de competência, ocasião em que esta o remeterá à Secretaria Municipal de Administração, para implantação, até o quinto dia do mês seguinte.

§ 2º - Os Mapas de Produção Fiscal, elaborados em duas vias, deverão conter:

I - as tarefas realizadas;
II - o total de pontos por tarefas;
III - o total de pontos realizado pelo servidor;
IV - assinatura do servidor, com respectivo carimbo;

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.649 DE 17 DE Agosto DE 1984 - fls. 02.

V - assinatura do chefe encarregado pelo controle da produtividade.

Art. 3º - A Comissão, uma vez constatada irregularidade, deverá solicitar o comparecimento do servidor, bem como, daquele que a possibilitou.

§ 1º - A Comissão poderá promover diligências, assim como, requisitar documentos, visando apurar responsabilidade.

§ 2º - Apurada a responsabilidade, a Comissão encaminhará relatório ao Secretário, cuja área o servidor esteja subordinado, para conhecimento do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Somente serão consideradas as tarefas cujos procedimentos estejam em estrita observância dos preceitos legais.

Art. 5º - Ficam os Setores de Expedientes, cujos servidores estejam lotados, responsáveis pelos registros das tarefas realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Visando possibilitar o controle da produtividade, deverão os Setores de Expedientes, instituir livros, nos quais serão registradas as tarefas realizadas.

Art. 6º - Nas revisões comercial e industrial, deverá o servidor assinar o verso do Alvará de Localização, fazendo constar, ainda, a data e o carimbo.

Art. 7º - Nas tarefas realizadas quando do exame de livros e documentos, ficarão sujeitas a apresentação de relatório, visando a avaliação das mesmas.

Art. 8º - As tarefas computadas como plantões de posturas, deverão subordinar-se a escala prévia encaminhada à Comissão, com antecedência de 5 (cinco) dias.

Publicado no
Jornal de Hoje
de 18/08/84

ajs.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.649 DE 17 DE Agosto DE 1984 - fls. 03.

PARÁGRAFO ÚNICO - Igual procedimento será considerado para cobrança de feira-livre, não podendo, neste caso, exceder a 3 (três) o número de servidores escalados por feira.

Art. 9º - O Talão Mod. 18, destinado à cobrança de ambulante, deverá ser apresentado ao Setor de Expediente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 10 - Os Fiscais de Tributos Municipais e Agentes Fiscais, em atividades internas, deverão assinar ponto no livro destinado ao pessoal de expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A designação para atividades internas, somente dar-se-á no âmbito das Secretarias de Obras e Urbanismo, Fazenda e Serviços Públicos, não podendo seu número exceder a 10% (dez por cento) do efetivo da Secretaria, relativamente aos quadros disposto no caput do presente artigo.

Art. 11 - Os casos omissos serão dissipados pela Comissão, submetendo-os à apreciação do Secretário da área.

Art. 12 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,

DE DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/08/84

ajs.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.650, DE 22 DE AGOSTO DE 1984.
"Altera a subordinação administrativa das Comissões de Licitações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições legais e objetivando o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto Lei 200, de 25/02/67, em seus Artigos 80 § 1º, 138 e 211,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Comissões de Licitações ficam diretamente subordinadas ao ORDENADOR DA DESPESA.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º, inciso IV, ítem 07, do Decreto nº 1.482, de 12/01/1976.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.651, DE 22 DE AGOSTO DE 1984.

"Estabelece novo fluxograma para a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços".

Republicado no Jornal de Hoje De 28/08/84

Publicado no Jornal de Hoje De 25/08/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a inadiável providência de agilizar os ritos dos processos administrativos em face da imperativa necessidade da redução dos custos operacionais;

CONSIDERANDO que os resultados dos estudos técnico-administrativos, com vistas a eliminar repetitivos estágios dos processos, determinaram como imperiosa a racionalização do fluxo dos processos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, que a referida racionalização está preconizada no Decreto Lei 200, de 25/02/67 , especialmente em seus artigos 14 e § 3º Artigo 30,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido novo fluxograma para a aquisição do material e/ou prestação de serviços, conforme os seguintes

E S T Á G I O S

01 - Requisição de Material (RM)
Pedido de Serviços (PS)

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.651, de 22 de agosto de 1984 - Fls. 02:

Republicado no Jornal de Hoje De 28/08/84

02 - Departamento de Material

03 - Ordenador da Despesa

04 - Departamento Geral de Contabilidade

05 - C.P.L.M.S.

Publicado no Jornal de Hoje De 25/08/84

06 - Ordenador da Despesa

07 - Departamento Geral de Contabilidade

08 - Ordenador da Despesa

Art. 2º - As normas de procedimento para cumprir a sequência do novo fluxograma serão estabelecidas através de Ordem de Serviço.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.652, DE 22 DE AGOSTO DE 1984.

"Altera atribuições da Assessoria de Controle Interno".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o contido no Artigo 1º, do Decreto 2.651, de 22 de agosto de 1984, e ,

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto Lei 200, de 25/02/67, em seus Artigos 73 Parágrafo Único, 78, 81 e 89, além do que também determina a Lei 4.320, em seus Artigos 80,84, 85 e 89,

D E C R E T A :

Art. 1º - As atribuições previstas para a Assessoria de Controle Interno no Artigo 8º, inciso I e IV, do Decreto nº 1.471, de 02/01/76, passam a ser da competência do Diretor do Departamento Geral de Contabilidade.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.653, DE 22 DE AGOSTO DE 1984.
"Altera a subordinação administrativa da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo passa à subordinação direta do titular do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º - Este Decreto revoga o contido no Artigo 1º, inciso VI, e Art. 2º, inciso IV, ítem 7, todos do Decreto nº 1.482, de 12/01/76, permanecendo inalteradas as atribuições previstas no Art. 18 do referido Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.654, DE 23 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, ANALIA COUTO DA SILVA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos cruzeiros), sendo Cr$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Professor do 1º grau (Lei Municipal nº 793, de 02 de julho de 1984), Cr$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 275 de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), e Cr$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, e oitocentos cruzeiros) concernentes a gratificação por regência de turma, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.655, DE 23 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária NEUSA SANCHES, com proventos mensais Cr$ 220.117,80 (duzentos e vinte mil, cento e dezessete cruzeiros e oitenta centavos),com fulcro no art. 102, I,letra "a" da Constituição Federal e 121 § 1º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cívis da P.M.N.I.), sendo Cr$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) relativos ao valor do vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe II - Nível I pela Lei 793 de 02 de julho de 1984; Cr$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinqüenta cruzeiros) relativos a gratificação de regência de turma mandada integrar aos proventos pelo art. 1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982; Cr$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço nos termos do art. 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979 que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistperio da P.M.N.I.) e Cr$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos) relativo ao adicional por tempo de serviço com base no art. 1º da Resolução nº 772, de 22 de setembro de 1959.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Republicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/84.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 25/08/84

DECRETO Nº 2.656, DE 24 DE AGOSTO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto-0602.13754281.07
4110.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 12.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 12.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade-1001.03070202.01
4291.00 -Sentenças Judiciárias ..... Cr$ 15.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 15.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 27.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto-0501.03080331.01
3261.00-Juros da Dívida Contratada ..... Cr$ 9.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 9.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje - De 25/08/84

DECRETO Nº 2.656, DE 24 DE AGOSTO DE 1984 - Fls. 02:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade-0603.10583232.03
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 4.500.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 4.500.000,00

Projeto -0602.13764481.08
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 3.000.000,00

Projeto -0602.16885341.10
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 1.500.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 1.500.000,00

Projeto -0602.16915751.12
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 3.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 12.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade-1001.03070202.01
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 2.000.000,00
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente .. Cr$ 4.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 6.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 27.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.657, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Revogado pelo Decreto Nº 2.814 de 23/09/85

Publicado no Jornal de Hoje De 29/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.658, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe do Expediente da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC-3, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 29/08/84

Sem efeito pelo Dec 2.784 de 10/12/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.659, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.660, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto,publicado,produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.661, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda,ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 2.662, DE 28 DE AGOSTO DE 1.984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Secretário Particular do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, símbolo - CC.2, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.663, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação emvigor, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1. 984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.664, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, símbolo CC.2, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento= do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de agosto de 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.665, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/08/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.666, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC-3, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.667, DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.668, DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MARLENE BRAGA DO PRADO, com apoio nos arts. 121, III e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) e arts. 101, III e 120, I, "A" e 108 da Constituição Federal, com os proventos de Cr$ 394.111,50 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e onze cruzeiros e cinqüenta centavos) sendo Cr$ .... 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil)correspondente ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Técnico em Contabilidade II (Lei Municipal nº 793 de 02 de julho de 1984), Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos) correspondente ao grupo II, conforme Resolução 771, de 22 de setembro de 1959, Cr$ 62.502,00 (sessenta e dois mil,quinhentos e dois cruzeiros) correspondentes a gratificação por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei nº 458,em seu art. 95, § 3º (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), Cr$ ..... 37.501,24 (trinta e sete mil, quinhentos e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente a gratificação especial de 15% .... (quinze por cento), conforme Resolução nº 1275/63, publicada no Correio da Semana de 02 de fevereiro de 1963, Cr$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem cruzeiros) referentes a gratificação prêmio, conforme Decreto nº 2.290, de 07 de janeiro de 1982 (publicada no J.H. de 6.1.82), sendo o mesmo amparado no art. 88, da Lei nº.458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/08/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.669, DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o dipsoto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Assistente do Procurador Geral, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado do
Jornal de Hoje
De 30/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.670, DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T. , atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.671, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Orçamento - Assessoria de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.672, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.673, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle da Economia, da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.674, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Inscrição e Controle da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.675, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica tranformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Informações Fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto , publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.676, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica tranformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto,publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.677, DE 30 DE AGOSTO DE 1.984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1.984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agro-Pecuário ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 23 do mês corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.678, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.679, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/08/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 01/09/84

DECRETO Nº 2.680, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MARIA APARECIDA DE SOUZA, com apoio no art. 121, IV, da' Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários' da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982 e arts. 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensis de ..... Cr$ 185.627,30 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), sendo Cr$116.000,00 (cento e' dezeseis mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuido ao cargo de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries (Lei Municipal nº 658/83, publicada no "Jornal de Hoje", de 30 de abril de 1983), Cr$17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos)' referentes ao Grupo III, conforme resolução nº 771, de 22 de setembrode 1959; Cr$34.805,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros) relativos à gratificação adicional de 30% (trinta por cento) por tempo de serviço, nos termos do art. 95, § 3º , do aludido Estatuto e Cr$34.805,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros) correspondentes à gratificação de 30% ' (trinta por cento) pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, aplicado o art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 ' (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), alterado pela Lei nº 275, ' art. 2º, de 11 de maio de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.681, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programação e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.682, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.683, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Pesquisas e Informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T. atribundo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.684, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 3L DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 04/09/84.

Publicado no Jornal de Hoje De 01/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.685, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

Publicado no Jornal de Hoje De 01/09/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0205.15814862.07
3231.00 -Subvenções Sociais ..... Cr$ 25.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 25.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto -0602-13754281.07
4110.00 -Obras e Instalações ..... Cr$ 50.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 50.000.000,00

Projeto -0602.16885341.11
4110.00 -Obras e Instalações ..... Cr$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 20.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 70.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 95.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

.-.-.-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.15824942.06
3113.00 -Obrigações Patronais ..... Cr$ 15.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 15.000.000,00

Atividade-0402.15844942.08
3280.00 -Contribuição para Formação do Pa - trimônio do Servidor Público-PASEP Cr$ 10.000,000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 10.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 25.000.000,00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 20.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 20.000.000,00

Projeto -0501.03080331.01
3261.00 -Juros da Divida Contratada ..... Cr$ 50.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 50.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 70.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 95.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo

HÉLIO CORREDEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.686, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.687, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, símbolo CC-1,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.688, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Diretor dos Serviços Delegados, símbolo CC-1 da Secretaria Municipal Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (stenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.689, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário Municipal de Serviços Públicos, símbolo CC-1, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (stenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado,produzirá seus efeitos a partir de 24 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.690, DE 03 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada, o Cargo de Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, símbolo CC.3, ocupado por sevidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta' por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE SETEMBRO DE 1934.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.691, DE 03 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC.2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 de setembro de 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.692, DE 03 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC.2, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.693, DE 06 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente a funcionária ADAZINA GOMES DE ARAÚJO, com fulcro nos artigos 101 ' ítem II e 108 da Constituição Federal, com os proventos integrais' e mensais de Cr$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros) com base no art. 165 ítem XX da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, sendo Cr$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) relativos ao vencimento atribuido ao cargo de Professor Classe II, Nivel II, fixado com base na Lei nº 793, de 2 de julho de 1984; Cr$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) correspondente ao adicional por tempo de serviço de 3% (tres por cento) por triênio criado pelo art. 24, inciso XI da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976, com a nova' redação dada pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979 e Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) referentes à gratificação de Regência de turma, criada pelo art. 24, ítem VI da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 e mandada integrar aos proventos pelo art. 1º da Lei ' 613 de 16 de agosto de 1952.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 de setembro de 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/09/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.694, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada,o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.695, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo de Chefe da Assessoria de Obras Delegadas, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.696, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras e Execução Direta, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/12/84

DECRETO Nº 2.697, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984.

"Altera o art. 1º, do Decreto nº 2.490/83".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 2.490/83, publicado no "Jornal de Hoje" de 20/22/8/83:

"Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, ACI MARIA ALVES SOARES, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 70.190,39 (setenta mil, cento e noventa cruzeiros e trinta e nove centavos), sendo Cr$ 44.699,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros), correspondentes ao vencimento inte - gral, atribuído ao Cargo de Professor, Classe II, Nível 2 (Lei Municipal nº 658/83, publicada no "Jornal de Hoje" de 30 de abril de 1983), Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), referentes ao Grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 (XEROX da sentença anexa), Cr$ 13.412,17 (treze mil quatrocentos e doze cruzeiros e dezessete centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 27% (triênios), Lei Municipal nº 275, de 11 de maio de 1979 e Cr$ 12.070,96 (doze mil, setenta cruzeiros e noventa e seis centavos), concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma de 30%, Lei nº 275/79, citada , e consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 3 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)."

Art. 2º - O presente Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 20 de agosto de 1983.

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.697, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

MSP/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.697, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984 - Fls. 02:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

MSP/.

Fol. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.698, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo de Vila Emil - símbolo CC-3, Coordenadoria das Administrações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.699, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984.

"Estabelece nova TABELA DE TARIFAS das linhas DE TRANSPORTES COLETIVOS, e dá outras providências."

Publicado no Jornal de Hoje De 13/09/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que ainda se processam pela Comissão de Transportes os estudos de pesquisas e de campo , cuja necessária profundidade demanda decurso de tempo e que, por isso devem ser adotadas enquanto não concluidos, medidas emergenciais e temporárias para continuidade da prestação adequada do serviço de transporte;

CONSIDERANDO o reajustamente percentual de 25,53% autorizado pelo Governo Federal, incidente sobre os preços do Óleo Diesel e Lubrificantes consumidos altera / substancialmente os custos operacionais dos serviços de Transportes Coletivos sob tutela do Município;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro, em virtude da situação fática atual repassou para o sistema intermunicipal de transportes o percentual de 7,6% para cobrir os novos encargos advindos com o reajustamento conforme Portaria D.T.C.-D.G. nº 260/84;

CONSIDERANDO que os repasses dos custos da aludida utilidade, com base no estabelecido pelo Estado do Rio de Janeiro, dispensa, face os limites de sua incidência a convocação da Comissão Mista.

CONSIDERANDO finalmente que a natureza do serviço de Transportes Coletivos exige pronta e imediata ação com vistas a assegurar o padrão de atendimento em nome do interesse público;

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam aprovadas as tarifas das linhas municipais de Transportes Coletivos, conforme Tabela

.-

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº2.699, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984 - fls. 02.

que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para estudantes e o de 50% (cinquenta por cento) para professores, nos preços das passagens dos coletivos das linhas municipais.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que dispõe este artigo, os professores e estudantes farão jus individualmente, a 360 (trezentos e sessenta) passes por ano letivo.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor a partir de 14 de setembro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.699, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984 - fls. 03.

T A B E L A D E T A R I F A S

PASSAGENS DE CR$ 210,00 passam para CR$ 225,00- Estudantes CR$ 56,25
PASSAGENS DE CR$ 220,00 passam para CR$ 240,00- Estudantes CR$ 60,00
PASSAGENS DE CR$ 250,00 passam para CR$ 270,00- Estudantes CR$ 67,50
PASSAGENS DE CR$ 305,00 passam para CR$ 330,00- Estudantes CR$ 82,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.700, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984.
"Altera os Estatutos da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu -FENIG."

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/9/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O § 3º, do artigo 6º, do Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, / instituido pelo Decreto nº 1475, de 05 de janeiro de 1976 , modificado pelo Decreto nº 1714, de 11 de março de 1977, passa a ter a seguinte redação:

- Os Conselheiros perceberão JETON, por reunião realizada, num total máximo de quatro (4) mensais, cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário em referência.

Art. 2º- O artigo 10, do Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, instituido pelo Decreto nº 1475, de 05 de janeiro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"O regime jurídico do pessoal da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, será o da legislação trabalhista, exceto o Presidente e os Conselheiros, mas a contratação de servidores somente poderá ser feita com recursos próprios da Fundação."

Art. 3º - O artigo 1º do Decreto nº 1761, de 12 de agosto de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Passam à competência da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, referentes as seguintes unidades escolares:- EM AMAZOR VIEIRA BORGES, EM JOSÉ LUIZ DA SILVA, EM MONTEIRO LOBATO, EM VENINA CORRÊA TORRES, EM MIGUEL ANGELO LEONE, EM DR. MANOEL REIS, EM ARTUR DA COSTA E SILVA, EM LUIZ LEMOS, EM SCINTILA EXEL, EM AMÉLIA RICCI BARONI, EM AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA e o GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO LOBO, DA EM . MONTEIRO LOBATO.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vi

.-

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.700, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984 - fls. 02.

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/9/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/9/84

DECRETO Nº 2.701, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.670.400.000,00 (hum bilhão, seiscentos e setenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0202.03070202.02			
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	Cr$	12.000.000,00
	SUB-TOTAL	Cr$	12.000.000,00
Atividade-0205.15814862.07			
3231.00	-Subvenções Sociais	Cr$	6.000.000,00
	SUB-TOTAL	Cr$	6.000.000,00
	T O T A L	Cr$	18.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.03070212.02			
3111.00	-Pessoal Civil	Cr$	100.000.000,00
	T O T A L	Cr$	100.000.000,00

.-.-.-

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01
3111.00 -Pessoal Civil ..... Cr$ 160.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 160.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto -0603.10583231.04
4210.00 -Aquisição de Imóveis ..... Cr$ 36.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 36.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade-0701.03070202.01
3111.00 -Pessoal Civil ..... Cr$ 100.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 100.000.000,00

Atividade-0702.10600212.04
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 10.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 10.000.000,00

Atividade-0702-16885362.10
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 200.000.000,00
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente . Cr$ 2.400.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 202.400.000,00
T O T A L ..... Cr$ 312.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade-0801.08070202.01
3111.00 -Pessoal ..... Cr$ 1.000.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 1.000.000.000,00

Atividade-0802.08421882.03
3131.00 -Remuneração de Serviços Pessoais ... Cr$ 40.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 40.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 1.040.000.000,00

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade-1001.03070202.01
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente.. Cr$ 4.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 4.000.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 1.670.400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

Programa de Trabalho-0301.99999999
9000.00 -Reserva de Contingência ..... Cr$ 1.670.400.000,00
T O T A L ..... Cr$ 1.670.400.000,00
TOTAL GERAL ..... Cr$ 1.670.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE SE - TEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo

HÉLIO CORREDEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ FRÕES MACHADO
Procurador Geral

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/9/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.702, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Miguel Angelo Leone - símbolo CC-2 - Secretaria Municipal de Educação, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.703, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o dipsoto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Diretor do Tesouro Municipal - símbolo CC-1 - Secretaria Municipal de Fazenda, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.704, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado,temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo Administraivo da Posse - Símbolo CC-3 - Coordenadoria das Adminis - trações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con - trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.705, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratitifcada, o Cargo em Comissão de Assistente do Núcleo de Tinguá - Símbolo CC-4 - Coordenadoria das Administrações Regionais Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto ,publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.706, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente , em Função Gratitifcada, o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo Administrativo de Jaceruba - Símbolo CC-3 - Coordenadoria das Administrações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos,ocupado por servidor C.L.T.,atribuindo-se-lhe a Gratitifcação de 70% / (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto,publicado, produzirá / seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.707, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Administrador Regional de Heliópolis - Símbolo CC-3 - Coordenadoria das Administrações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/09/84 .

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.708, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Administrador Regional de Santa Rita - Símbolo CC-2 -Coordenadoria das Administrações Regionais Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto,publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/09/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INTERDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.709, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o constante da LEI nº 805 de 23 de agosto de 1.984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Encarregado do Núcleo Administrativo de Santa Rosa, símbolo CC.3, da Coordenadoria das Administrações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo - selhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 de SETEMBRO DE 1.984

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/09/84

Joracino Bento do Nascimento

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2710, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto [illegible] do corrente ano,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.1, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura Ciência e Pesquisa, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º- Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 31 de agosto do corrente ano.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE SETEMBRO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/09/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2711, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão, simbolo CC.3, de Encarregado do Núcleo Administrativo de Adrianopolis - Coordenadoria das Administrações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento)do valor do Cargo.

Art. 2º- Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE SETEMBRO DE 1.984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/09/84.

Antonio Manuel de O. Fernandes

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.712, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984.
"Da nova redação ao Decreto nº 2.514 de 01 de novembro de 1983".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.514 de 01/11/83, passa a ter a seguinte redação.

" Art. 1º - Fica aposentado,voluntariamente,o funcionário ANTONIO DE OLIVEIRA, de conformidade com o artigo 101 , item III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Ementa Constitucional nº 18 de junho de 1981, e ítem III do artigo 121 da Lei 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da .... P.M.N.I.),com os proventos integrais e mensais de Cr$ 72.238,77 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos),sendo Cr$ 53.489,00 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros),correspondente ao cargo de motorista Padrão H-1 (Tabela I - da Lei 658 de 28 de abril de 1983); Cr$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) referentes ao Grupo IV, conforme Resolução nº 771,de 22 de setembro de 1959 (Sentença Judicial anexa); Cr$ 18.721,15 (dezoito mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e quinze centavos), correspondente ao adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento)nos termos do artigo 95, parágrafo 3º,da Lei 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 1983.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 2.514 de 24 de outubro de 1983, publicado em 01 de novembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE SETEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 05/10/84

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.713, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito do funcionário JOSÉ CYRILO CORDEIRO - Assistente de Administração, Celetista, ao percebimento do vencimento do Cargo em Comissão, símbolo CC.2 de Presidente da Comissão de Cemitérios, vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, nos termos do Art. 88, c/c o Art. 196, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), tendo em vista o que se contém no processo nº03/2070/84.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, providenciando a Secretaria Municipal de Administração as anotações devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/09/84

HÉLIO CORREDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FRÕES MACHADO
PROCURADOR GERAL

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.714, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária LENITA DE MENEZES VIANA, de conformidade com o art. 101 - III da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981 e arts. 121 - III e 122-I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários), com os proventos integrais de Cr$ 179.812,26 (cento e setenta e nove mil oitocentos e doze cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros) relativo ao cargo de professor de 1º grau, nos termos do quadro VI, da Lei 793, de 02 de julho de 1984; Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), relativos ao grupo II, nos termos da Resolução nº 771 de 22 de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove; Cr$ 29.002,00 (vinte e nove mil e dois cruzeiros), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional, com fincas no art. 95, § 3º da Lei 458, de 17 de dezembro de 1980 e ..... Cr$ 34.802,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dois cruzeiros) por força de gratificação de regência de turma a que alude a Lei 613, de 16 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 04/10/84

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.1, de Diretor do Departamento de Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ocupado pelo servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.716, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso' de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Presidente da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - Secretaria Municipal de Serviços Públicos , ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.717, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Chefe da Divisão de Receitas Diversas - Departamento Geral de Receitas - Secretaria Municipal de Fazenda, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização - Secretaria Municipal de Fazenda, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe' a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado , produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.719, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Chefe da Asssessoria de Elaboração de Planos e Projetos - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.720, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Chefe da Divisão de Controle de Pessoal - Secretaria Municipal de Administração, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.721, DE 25 DE SETEMBRO DE 1984.
" Altera o art. 1º do Decreto nº 2.636/84 "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.636/84, publicado no "Jornal de Hoje" de 27/07/84, passa a ter a seguinte redação.

" Art. 1º - Fica aposentado,por tempo de serviço, ALBENIR SOARES PEIXOTO, com fincas nos arts. 121-III e 122-I , da Lei 458, de 12 de dezembro de 1980, e arts. 101-III e 102-I,"a", da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ ..... 315.822,80 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos),sendo Cr$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros)correspondente ao cargo de auxiliar de serviços - gerais-I, conforme Lei 709, de 06 de dezembro de 1983 e Lei 793, de 02 de julho de 1984; Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros),referente à gratificação premio, nos termos do Decreto 2.303/82; Cr$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos), relativos ao grupo nos termos da Resolução 771, de 22/09/1959 e Cr$. 34.805,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros) correspondente a 30% (trinta por cento) de gratificação adicional,nos termos do art. 95, § 3º da Lei 458, de 17 de dezembro de 1980".

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 27 de julho de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
p r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
EPG/ De 04/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.722, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária LUZIA DE MEDEIROS OLIVEIRA, de conformidade com o artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 453, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$294.450,00(duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), sendo Cr$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 1 (Lei nº 793 de 02 de julho de 1984); Cr$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) concernente a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no artigo 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do artigo 24, VI da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976; Cr$40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do artigo 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso XI, ao artigo 24 da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 05/10/84

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.723, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, SILVINA DE SOUZA LÔBO, com fincas nos arts. 121 - III e § 1º e 122 - I, da Lei 458, de 17 de dezembro de 1980, e arts. 101 - III e 102 - I da Constituição Federal, com os proventos mensais e integrais de Cr$150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos cruzeiros), sendo Cr$116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros) relativos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fulcro na Lei 793, de 02 de julho de 1984 e Cr$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) referente a 30 (trinta) por cento de gratificação adicional, nos termos do art. 95 § 3º da Lei 458 de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.724, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária MARIA MARILAC LIMA BARCELLOS, de conformidade com o artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$194.052,24 (cento e noventa e quatro mil cinquenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr$126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) correspondentes ao cargo de Professor Classe II, Nível 2 (Lei nº793, de 02 de julho de 1984); Cr$8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos) referentes ao Grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959; Cr$30.241,98 (trinta mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos) relativos ao adicional de Triênio de 24% (vinte e quatro por cento) nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976; Cr$37.802,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dois cruzeiros) concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, face ao artigo 24, VI da Lei 98 de 03 de setembro de 1976, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/10/84

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.725, DE 03 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada,por tempo de serviço, GILCÉA SILVA BOAVENTURA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101,III e 165,XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 321.003,26 (trezentos e vinte e um mil,três cruzeiros e vinte e seis centavos),sendo Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros),correspondente ao vencimento integral,atribuido ao Cargo de Professor,Classe I, Nível 01, (Lei nº 793,de 02 de julho de 1984),Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos),referentes ao Grupo II,conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, Cr$ 58.502,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos e dois cruzeiros)relativos ao adicional por tempo de serviço (triênios), (Lei Municipal nº 275, de 11 de maio de 1979 e Cr$ 58.502,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos e dois cruzeiros),concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma,consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98,de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/10/84

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.726, DE 03 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço OSWALDO RODRIGUES DE MOURA, com apoio nos arts. 121, III e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) e arts. 101, III, 102 I "a" e 108 da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 156.638,62 (cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), sendo Cr$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (Lei nº 793, de 02 de julho de 1984), Cr$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e dois centavos) referentes ao Grupo IV, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, Cr$ 40.610,00 (quarenta mil e seiscentos e dez cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
p r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/10/84

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.727,DE 03 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, IZAURA GONÇALVES FERREIRA com apoio no art. 121 IV da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com redação acrescentada pela Lei 616 de 16 de agosto de 1982 e arts. 101, III e 165,XX da Constituição Federal com os proventos mensais de Cr$ 155.510,08 (cento e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dez cruzeiros e oito centavos), sendo Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) correspndente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Primário Classe I-K (Lei Municipal 709/83,publicada no Jornal de Hoje de 17 a 19 de dezembro de 1983), Cr$ 17.176,00 (dezessete mil, cento e setenta e seis cruzeiros), diferença de vencimento em virtude do disposto no paragrafo 4º do art. 104, da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios) Cr$ 17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos), referentes ao grupo III, conforme resolução nº 711, de 22 de setembro 1959, Cr$ 29.158,14 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta e oito cruzeiros e quatorze centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço 30% (quinquênio) conforme Lei Municipal nº 458, de 17 de dezembro de 1980 já citada e Cr$.. 29.158,14 (vinte e nove mil, cento e cinqüenta e oito cruzeiros e quatorze centavos) concernentes à gratificação pelo exercício em regência de turma, 30% (trinta por cento) consoante o disposto no art. 1º da Lei 613, de 16 de agosto de 1982,pela aplicação do art. 24, VI da Lei 98 de 3 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e art. 95 § 3º da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE OUTUBRO DE 1984.

Publicado no Jornal de Hoje De 06/10/84

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.728, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984.

"Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.459, de 17 de maio de 1983".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 2.459, de 17 de maio de 1983, publicado no "JORNAL DE HOJE" de 18 de maio de 1983, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, LAUTERÍNGIA SILVA DE SOUZA E MELLO, com apoio nos arts. 121, III, § 1º e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e arts. 101, III, parágrafo único e 102, I, "a" e 108, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$105.281,94 (cento e cinco mil duzentos e oitenta cruzeiros e noventa e quatro centavos), sendo Cr$34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Escriturário, Classe "L"-1 (Lei Municipal nº 580/82, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 07 de abril de 1982, Cr$776,00 (setecentos e setenta e seis cruzeiros), diferença de vencimento, em virtude do disposto no inciso IV do art. 104, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios), Cr$17,80 (dezessete cruzeiros e oitenta centavos), referentes ao Grupo III, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 (XEROX da sentença anexa), Cr$10.438,14 (dez mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e quatorze centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto e Cr$60.050,00 (sessenta mil e cinquenta cruzeiros), concernentes ao Cargo em Comissão, Símbolo CC.1, de Assistente do Secretário Municipal de Administração - SEMAD, consoante o disposto no art. 88 c/c o art. 91, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto da PMNI).

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.728, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984 - Fls. 02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 18 de maio de 1983.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.729, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, ELZA TINTEL DOS SANTOS SILVA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (estatuto dos funcionários da PMNI), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III, e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$207.900,00 (duzentos e sete mil, e novecentos cruzeiros), sendo Cr$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de professor Classe II, Nível I (Lei nº 793 de 02 de julho de 1984), Cr$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso onze (XI) ao art. 24 da Lei nº98 de 03 de setembro de 1976 (estatuto do Magistério da PMNI), e Cr$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros) concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, conforme o disposto no art. 24, da Lei nº 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
UFRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.730, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária LÉA FIORAVANTE REZENDE, de conformidade com artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$201.612,26 (duzentos e um mil seiscentos e doze cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) relativos ao vencimento atribuido ao cargo de Professor Classe II, Nível 2, de conformidade com a Lei 793/84, publicada no "JORNAL DE HOJE" de 04 de julho de 1984; Cr$8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos) correspondentes ao adicional por tempo de serviço criado pela Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959; Cr$37.802,00 (trinta e sete mil oitocentos e dois cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979; Cr$..... 37.802,00 (trinta e sete mil oitocentos e dois cruzeiros) correspondentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

MSP

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.731, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, RITA DE CASSIA RIBEIRO CORREA, com apoio no art. 121, IV da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.),com a redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982 e arts. 101, III e 165, XX da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 306.150,00 (trezentos e seis mil,cento e cinqüenta cruzeiros),sendo Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros)correspondente ao vencimento integral,atribuído " ao cargo de Professor Classe I, Nível 1 (Lei Municipal nº 793, de 02 de julho de 1984); Cr$ 52.650,00 (cinqüenta e dois mil,seiscentos e cinqüenta cruzeiros) correspondente ao adicional por tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento),nos termos do art. 1º da Lei nº 275 de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e Cr$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil, e quinhentos cruzeiros) relativos a gratitifcação pelo exercício em regência de turma,consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
D 11/10/84

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.732, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC-2 de Chefe da Divisão de Serviços Indústriais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/10/84

EPG/.

José Gonçalves Silva

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.733, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984.
" Cria Escola Municipal "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada uma unidade escolar de 1º grau com a denominação de Escola Municipal Chaher Kazen Kalaoun, situada na Rua Flávia, s/nº Bairro Aliança, em Cabuçu 2º Distrito de Queimados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/10/84

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.734, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984.
"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terra situada na Chatuba, em Mesquita, 5º Distrito deste Município, com frente para a Rua Inacio Serra, e dá outras providências".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/10/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, mediante procedimento judicial ou composição amigável, área de terra com a superfície de ..... 9.534,60ms², medindo 109,20ms de frente para a Rua Inácio Serra, 69,50ms na linha dos fundos onde confronta com a Travessa Maria Braga, 109,50ms pelo lado direito onde confronta com a Rua Maria Braga, 107,00ms pelo lado esquerdo onde confronta com o Rio alí existente, situada na Chatuba, em Mesquita, 5º Distrito deste Município.

Art. 2º - A desapropriação da área acima se destina a construção e instalação de uma Escola Pública, para atendimento à população alí residente, carente de ensino gratuíto.

Art. 3º - A expropriação é declarada de urgência para efeito do que dispõe o art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - O pagamento do valor da desapropriação correrá pela dotação orçamentária própria do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/10/84

DECRETO Nº 2.735, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Chefe da Divisão de Transportes - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/10/84

DECRETO Nº 2.736, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.3, de Encarregado do Núcleo Administrativo de Moquetá - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Ezequiel Prado

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/10/84

DECRETO Nº 2.737, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC-3 de Encarregado do Núcleo Administrativo K.34 - Coordenadoria das Administrações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con - trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/10/84

DECRETO Nº 2.738,DE 18 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO haver a servidora estatutária ARACELLE LEON DE AZEVEDO COUTINHO, completado a idade de 70 (setenta) anos, de idade em 22 de fevereiro de 1984;

CONSIDERANDO que a aposentadoria compulsoria se rege pela Lei vigente ao dia em que o funcionário completa a idade limite;

CONSIDERANDO que o tempo em que a funcionária permanece em atividade, após completar 70 (setenta)anos, não é computável para nenhum efeito;

CONSIDERANDO que a funcionária ARACELLE LEON DE AZEVEDO COUTINHO, apenas contava, de 22 de fevereiro de 1984, 22 anos e 66 dias de serviço público mas devendo ser computado para efeito de aposentadoria o total de 22 anos (art. 2º § 2º Estatuto da P.M.N.I.), Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980;

CONSIDERANDO que, nesta data, exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I;

CONSIDERANDO mais, que a aposentadoria por velhice (ou compulsória) é com proventos proporcionais (art. 123 Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.);

CONSIDERANDO finalmente, todos os levantamentos e despachos dos autos do processo nº 03/514/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, a servidora estatutária ARACELLE LEON DE AZEVEDO COUTINHO com

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.738, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984 - Fls. 02:

os proventos mensais de Cr$ 65.333,33 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), sendo Cr$ 51.333,33 (cinqüenta e um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) correspondente a 22/30 (vinte e dois trinta avos) de vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (Lei Municipal nº 709/83, publicada no Jornal de Hoje de 17 de janeiro de 1984 e Cr$ ..... 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) referentes ao adicional por tempo de serviço e 20% (vinte por cento), nos termos do art. 95 da Lei 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.), publicado no Jornal de Hoje de 20 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 22 de fevereiro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.739, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/10/84

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço AZALEA NEVES MOZAGA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts.101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 179.812,26 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e doze cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$ ..... 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao Cargo de Professor Primário de 1º Grau, de la à 4a Série (Lei Municipal nº 793, de 02 de julho de 1984), Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), referentes ao Grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, Cr$ 29.002,00 (vinte e nove mil, e dois cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto e Cr$ 34.802,00 " (trinta e quatro mil e oitocentos e dois cruzeiros), concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.640, DE 24 DE JULHO DE 1984.
" Cria Escola Municipal "

Publicado no Jornal de Hoje De 25/07/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada uma unidade escolar de 1º grau com a denominação de Escola Municipal Walter Borghi, situada à Rua Mata Moleque - Vila das Palmeiras - Lote XV - Belford Roxo - RJ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 20/10/84.

DECRETO Nº 2.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, EUNICE DE SOUZA FERNANDES, com base no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982 e arts. 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 189.812,26 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e doze cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$. 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Professor Primário de 1º Grau de 1a à 4a Série (Lei Municipal nº 793, de 02 de julho de 1984) Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos) referentes ao Grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959) Cr$. 29.002,00 (vinte e nove mil e dois cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 95, § 3º do aludido Estatuto e Cr$ 34.802,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros) refrente a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITAL LEDO
CEDIM
(CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM)
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/10/84

DECRETO Nº 2.741, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada,por tempo de serviço ELZA CATHARINA DE SOUZA BRAGA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da PMNI) com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III, 165, XX, da Cosntituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 306.150,00 (trezentos e seis mil,cento e cinqüenta cruzeiros)sendo Cr0 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Professor Classe I, Nível 1, (Lei nº 793, de 02 de julho de 1984), Cr$ 52.650,00 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 27% / (vinte e sete por cento)nos termos do art. 2º da Lei nº 275, 11 de maio de 1979, publicada no B.O. de 15/05/79, e Cr$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil, e quinhentos cruzeiros)concernentes a gratificação em regência de turma,consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.742, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984.

"Abre Crédtido Adicional, Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá provi - dências correlatas".

Publicado no Jornal de Hoje De 19/10/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar no valor de Cr$ 364.220.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade-0202.03070202.02		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	Cr$	3.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	3.000.000,00
Atividade-0203.03070212.04		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	Cr$	25.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	25.000.000,00
Atividade-0203.03070232.05		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	Cr$	10.000.000,00
SOB-TOTAL	Cr$	10.000.000,00
T O T A L	Cr$	38.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-050103080202.01		
3120.00 -Material de Consumo	Cr$	61.000.000,00
T O T A L	Cr$	61.000.000,00

.-.-.-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.03070251.02		
4110 - Obras e Instalações	Cr$	5.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	5.000.000,00
Projeto - 0602.16885341.11		
4110.00 - Obras e Instalações	Cr$	34.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	34.000.000,00
Projeto - 0602.16915751.12		
4110.06 - Obras e Instalações - CUTR	Cr$	10.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	10.000.000,00
T O T A L	Cr$	49.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0702.16885341.02		
4120.04 - Equipamentos e Material Permanente - FRN .	Cr$	16.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	16.000.000,00
Atividade-0702.16885362.10		
3120.00 -Material de Consumo	Cr$	75.000.000,00
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	Cr$	50.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	125.000.000,00
T O T A L	Cr$	141.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0802.08421881.02		
4110.01 - Obras e Instalações - FPM	Cr$	74.220.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	74.220.000,00
Atividade-0802.08421882.03		
3120.00 -Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	1.000.000,00
T O T A L	Cr$	75.220.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	364.220.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional, Suplementar advêm da reestimativa de Cr$ .....
.-.-.-

Cr$ 2.655.900.000,00 (dois bilhões, seiscentos e cinqüenta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) para Cr$ 3.027.000.000,00 (três bilhões, e vinte e sete milhões de cruzeiros) da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, comunicada através do Ofício-Circular SECPLAN/S-Nº 299, datado de 28 de setembro de 1984, na forma estabelecida no ítem I, parágrafo 2º do art. 43, da Lei nº .. 4.320, de 17 de março de 1964, e da anulação parcial, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da citada Lei, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Projeto - 0301.03080351.01
4140.00 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agricolas ..... Cr$ 10.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 10.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade-0402.15824942.06
3113.00 -Obrigações Patronais ..... Cr$ 15.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 15.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 50.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 50.000.000,00

Projeto - 0501.03080331.01
3192.00 - Despesas de Exercício Anteriores ..... Cr$ 10.000.000,00
3261.00 - Juros de Dívida Contratada..... Cr$ 84.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 94.000.000,00
T O T A L ..... Cr$144.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade-0602.03070212.02
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 5.000.000,00
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 10.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... Cr$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 20.000.000,00

.-.-.-

atividade-0603.10583232.03
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 10.000.000,00
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 4.000.000,00
4120.00 -Equipamentos e Material Permanete ..... Cr$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 19.000.000,00

Projeto -0602.16885321.09
4110.06 -Obras e Instalações - CUTR ..... Cr$ 3.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 3.000.000,00

Projeto -0602.16885341.10
4110.04 -Obras e Instalações - FRN ..... Cr$ 16.000.000,00
4110.06 -Obras e Instalações - CUTR ..... Cr$ 7.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 23.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 65.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade-0702.10600212.04
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 10.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 10.000.000,00

Atividade-0703.10600212.05
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 9.000.000,00
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 10.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 19.000.000,00

Atividade-0702.10603272.09
3120.00 -Material de Consumo ..... Cr$ 7.000.000,00
SUB-TOTAL ..... Cr$ 7.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 36.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade-0802.08472352.07
3231.00 -Subvenções Sociais ..... Cr$ 20.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr$290.000.000,00

-.-.-.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo

SERGIO WLADIMIR BERNARDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

HELIO CORREDEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS
Secretária Municipal de Educação

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.743, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, DULCINEA COUTO NUNES, com apoio no art. 121, IV da Lei nº .. 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da PMNI), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 179.812,26 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e doze cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$... 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor de 1º grau (Lei municipal nº 793 de 02 de julho de 1984) Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente ao grupo II, conforme Resolução nº 771 de 22 de setembro de 1959, Cr$ 29.002,00 (vinte e nove mil, e dois cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art.95,§ 3º do aludido estatuto e Cr$ 34.802,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros) concernentes à gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
EPG/. Jornal de Hoje
De 24/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.744,DE 23 DE OUTUBRO DE 1984.

"Cria Escola Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada uma unidade escolar de 1º grau com a denominação de Escola Municipal Dr. Odir Araújo, situada no Bairro Rodilândia, em Comendador Soares, 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.745, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço, WILSON PEREIRA BELEM, com apoio nos artigos 121, III e 122, I, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos funcionários da P.M.N.I.) e artigos 101, III e 102, I, "A" e 108 da Constituição Federal, com os proventos de Cr$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil, e setecentos cruzeiros), sendo Cr$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil cruzeiros) relativos ao vencimento integral atribuído ao cargo de motorista, conforme Lei Municipal nº 793 de 2 de julho de 1984; Cr$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos cruzeiros) correspondentes à gratificação adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 95, parágrafo 3º do aludido estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/10/84

MSP.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.746, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntáriamente, a funcionária ARLETE DOS SANTOS COSTA, de conformidade com o artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$ 194.051 (cento e noventa e quatro mil e cinquenta e um cruzeiros) : sendo Cr$ 126.000 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) - correspondentes ao cargo de Professor Classe II, Nível 2; Cr$ 8 (oito cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço criado pela Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959; Cr$ 37.802 (trinta e sete mil oitocentos e dois cruzeiros) correspondentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, mandada integrar aos proventos para efeito aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1983; Cr$ 30.241 (trinta mil duzentos e quarenta e um cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/10/84

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 2.747, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. - 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, ANTONIA DOS SANTOS MURI, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 306.162,26 (trezentos e seis mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$ ..... 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 1 (Lei nº 793, de 02 de julho de 1984); Cr$ 58.502,00 (cinqüenta e oito mil, quinhentos e dois cruzeiros) concernentes a gratificação pelo exercício em regencia de turma, consoante o disposto no artigo 1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art.24, VI, da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976; Cr$ 52.652,00(cinqüenta e dois mil,seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, que acres - centou o inciso XI (onze) ao art. 24 da Lei nº 98, supra citada;Cr$. 8,26 (oito cruzeiros e vinte seis centavos) referentes ao grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/10/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.748, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984.

"Aprova a Tabela, que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços Funerários dos Cemitérios Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela, que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos do Município.

Art. 2º - Os indigentes terão serviços de funerários gratuitos e condignos sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 3º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir, inclusive, de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/10/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.748, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984.

"Aprova a Tabela, que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços Funerários dos Cemitérios Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela, que acompanha este Decreto, relativa às tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos do Município.

Art. 2º - Os indigentes terão serviços de funerários gratuitos e condignos sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 3º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir, inclusive, de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/10/84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/11/84

TABELA "A"

CAIXÕES E URNAS

CAIXÕES DE ADULTOS:

Classe Extra	Cr$	143.655,22
Classe "A"	Cr$	108.253,25
Classe "B"	Cr$	51.420,95

CAIXÕES DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A"	Cr$	53.008,31
Classe "B"	Cr$	24.932,90

URNAS DE ADULTOS:

Classe "A"	Cr$	314.543,23
Classe "B"	Cr$	215.145,57

URNAS DE ANJOS (ATÉ 07 ANOS):

Classe "A"	Cr$	138.046,96

URNAS ESPECIAIS (LUXO):

Urna nº 01 - c/visor	Cr$	461.053,58
Urna nº 02 - c/visor e varão	Cr$	668.883,01
Urna nº 03 - redonda	Cr$	798.764,19
Urna nº 04 - rosário	Cr$	1.011.760,00
Urna nº 05 - zincada s/visor	Cr$	715.603,53
Urna nº 06 - zincada c/visor	Cr$	857.190,58

TRANSPORTES:

Carro Fúnebre dentro do Município	Cr$	46.188,31
Remoções dentro do Município	Cr$	46.188,31
Remoções p/outos Est. ou Muc. p/Km	Cr$	1.736,61
Veículo p/entrega de material	Cr$	21.935,03
Aluguel de mesa Eça	Cr$	18.170,65

.-.-.-

TABELA "B"

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/11/84

ALUGUÉIS DE SEPULTURAS

RASA P/ADULTOS (CAIXÕES):

Aluguel	Cr$	17.632,72
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	252,98
T O T A L	Cr$	30.420,00

RASA P/ADULTOS (URNAS):

Aluguel	Cr$	33.138,72
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	994,16
T O T A L	Cr$	46.391,60

RASA P/ANJO (CAIXÃO E URNA):

Aluguel	Cr$	5.437,83
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	163,10
T O T A L	Cr$	17.859,65

ALUGUEL DE CARNEIROS:

Aluguel	Cr$	233.657,62
Calafeto	Cr$	5.551,81
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	7.007,70
T O T A L	Cr$	258.477,85

.-.-.-

TABELA "B"

ABERTURA DE JAZIGOS PERPÉTUOS:

Abertura e fechamento	Cr$	48.387,05
Taxa de exumação	Cr$	12.073,11
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Calafeto	Cr$	5.551,81
3% sobre o valor da sepultura	Cr$	1.451,61
Taxa de defesa cilvil	Cr$	185,61
T O T A L	Cr$	79.722,30

ALUGUEL DE GAVETA (CATACUMBA):

Aluguel	Cr$	120.976,92
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
Calafeto	Cr$	5.551,81
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	3.629,31
T O T A L	Cr$	142.416,76

ALUGUEL DE NICHOS:

Aluguel	Cr$	25.487,56
Calafeto	Cr$	5.551,81
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	764,63
T O T A L	Cr$	31.989,61

SEPULTURAS RASA /ADULTOS (ÓBITO OCORRIDOS FORA DO MUNICÍPIO):

Aluguel	Cr$	55.591,31
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
3% sobre o valor dp aluguel	Cr$	1.667,74
T O T A L	Cr$	69.517,77

SEPULTURAS RASA P/ANJO (ÓBITOS OCORRIDOS FORA DO MUNICÍPIO):

Aluguel	Cr$	39.950,52
Taxa de sepultamento	Cr$	12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$	185,61
3% sobre o valor do aluguel	Cr$	1.198,52
T O T A L	Cr$	53.407,76

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SAÍDA DE OSSOS (ADULTOS E ANJOS):

Taxa de exumação	Cr$ 12.073,11
Saída de ossos	Cr$ 12.073,11
Taxa de defesa civil	Cr$ 185,61
T O T A L	Cr$ 24.331,83

ALUGUEL DE CAPELA:

Nova Iguaçu	Cr$ 19.696,79
Nos demais Distritos	Cr$ 13.378,17

ALUGUEL DE BANQUETA P/SEPULTURA RASA (03 ANOS):

Aluguel	Cr$ 32.470,29
3% sobre o valor do aluguel	Cr$ 974,10
T O T A L	Cr$ 33.444,39

NOTA - Nas Tabelas supras será incluído o I.S.S. que será recolhido pela concessionária aos cofres Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.
"Altera a redação dos Art. 4º, 5º e 6º do Decreto nº 1.470 de 29/12/75".

Publicado no Jornal de Hoje De 08/11/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e, considerando o determinado no Ofício Circular TCT/SSE-Nº 02, de 21/09/84, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

D E C R E T A :

Art. 1º - A redação dos Artigos 4º,5º e 6º do Decreto 1.470, de 29/12/75 passa a ser, na integra, o contido nos Artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Estadual nº 196 de 29/08/78.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE OUTUBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
de 09/11/84

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.750, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

" Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício Financeiro de 1985 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício de 1985, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei nº 893, de 05 de novembro de 1984.

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 de NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

- Prefeito -

SÉRGIO WLADIMIR BERNARDES

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA

(Respondendo)

Secretário Municipal de Fazenda

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.751, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Assistente do Núcleo / Administrativo Jardim Tropical - Coordenadoria das Administrações Regionais - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, símbolo CC-4 , ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/11/84

Vandrotte do Nascimento Faiana

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.752, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Pública - Símbolo CC-1 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/11/84

Sebastião Hélio de Souza

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.753, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Externos - Símbolo CC-2 - Secretaria Municipal de Educação, ocupado por servidor C.L.T. atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/11/84.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.754, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 305, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Coordenador de Apoio Administrativo - Secretaria Municipal de Educação , ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/84

MSP

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.755, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Coordenador de Assuntos Educacionais - Secretaria Municipal de Educação, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/84

MSP.

Elisia Maria Paulin Brandão

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Coordenador de Assuntos Culturais - Secretaria Municipal de Educação, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70 % (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.757, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em comissão, símbolo CC.2, de Diretor da Escola Municipal Monteiro Lobato - Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - Fenig, ocupado por servidor C.L.T., - atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do - valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/84.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.758, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Diretor do Colégio Municipal Roberto Silveira - Secretaria Municipal de Educação, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/84

MSP.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.759, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Diretor do Ginásio Municipal Professor Marcio Caulino Soares - Secretaria Municipal de Educação, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/84

Mª Helena do Carmo

Mod 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2760, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão, símbolo CC.2, de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes Concedidos - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.761, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transito, Símbolo CC-2 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupado por servidor C-L-T., atribuindo-se-lhe a gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal da Hoje
De 10/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2762, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Fixa o valor da Unidade Fical de Nova Iguaçu- UFINIG, para o exercício de 1985."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTIDA NA LEI Nº 38, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975, E COM BASE NOS ÍNDICES FIXADOS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º- A Unidade Fiscal de Nova Iguaçu- UFINIG, para o exercício de 1985, será de CR$ 112.396,00(CENTO E DOZE MIL,TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS).

Art. 2º- Este Decreto, publicado, entrará em vigor em 01 de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2763 ,DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a proceder à correção dos valores venais constantes das tabelas relativas aos Impostos Imobiliários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, autorizada a proceder à atualização dos valores venais constantes das tabelas relativas aos Impostos Imobiliários, nos termos da Lei Federal nº 6.025, de 29 de abril de 1975, com a aplicação, revisional, até o índice de 2.821, previsto para o exercício de 1985.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, entrará em vigor em 01 de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 1.984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
de 13/11/84

ajsd. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TABELA DE PROJEÇÕES DE MULTAS

SISTEMA ISS/ TAXA DE LOCALIZAÇÃO

TAXA DE LICENÇA

28/02/85		29/03/85
20/04/85		31/05/85
30/12/85		-

ISS /TRIMESTRAL

1º TRIMESTRE

30/04/85		31/05/85
28/06/85		31/07/85
30/12/85		-

2º TRIMESTRE

31/07/85		30/08/85
30/09/85		31/10/85
30/12/85		-

3º TRIMESTRE

31/10/85		29/11/85
30/12/85		-
-		-

4º TRIMESTRE

-		-
-		-
-		-

Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1984.

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VALORES VENAIS PARA UNIDADES DE TERRENO PARA O EXERCÍCIO DE 1.985.

VALORES MÍNIMOS POR DISTRITO:

DISTRITO	ÍNDICE DE REAJUSTE		VALOR
Primeiro	2.64	Cr$	778.308,00
Segundo	2.36	Cr$	442.443,00
Terceiro	2.16	Cr$	286.668,00
Quarto	2.56	Cr$	607.283,00
Quinto	2.56	Cr$	591.692,00
Sexto	2.36	Cr$	291.469,00

Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1.984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/11/84

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TABELA DE PROJEÇÕES DE MULTAS

- I.P.T.U. -

1º TRIMESTRE
- Até - 30/03/85
- Até - 30/04/85
- Até - 30/05/85
- Até - 30/12/85

2º TRIMESTRE
- Até - 28/06/85
- Até - 31/07/85
- Até - 30/08/85
- Até - 30/12/85

3º TRIMESTRE
- Até - 30/09/85
- Até - 31/10/85
- Até - 29/11/85
- Até - 30/12/85

4º TRIMESTRE
- Até - 30/12/85

Nova Iguaçu, 09 de novembro de 1984.

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.764, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências correlatas".

Publicado no Jornal de Hoje De 17/11/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso' de suas atribuições constitucionais e com base no art. 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0203.03070212.04
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 4.000.000,00
Sub-Total.....Cr$ 4.000.000,00

Atividade - 0203.03070232.05
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 15.000.000,00
Sub-total.....Cr$ 15.000.000,00
TOTAL.....Cr$ 19.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.0308031.01
3261.00 - Juros da Dívida Contratada.....Cr$ 15.000.000,00
TOTAL .....Cr$ 15.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 34.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial, de acordo com inciso III , parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

-.-.-.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.764, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984 - Fls.02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0702.16885362.10

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 34.000.000,00

T O T A L .....Cr$ 34.000.000,00

T O T A L G E R A L .....Cr$ 34.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

M&Bd. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE FAMÍLIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.765, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO de conformidade com o art. 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$ 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzeiros), sendo Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) relativos ao valor do vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe I, Nível I pela Lei nº 793, de 2 de julho de 1984, Cr$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) relativo à gratificação pelo exercício em regência de turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982 e Cr$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes ao adicional por tempo de serviço criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INTERDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.766, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço FRANCISCO DA SILVA, com apoio no art.121, III, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu) e art. 101, III, da Constituição Federal , com redação da Emenda Constitucionais nº 18, de 30 de junho de 1981, com os proventos mensais de Cr$ 58.219,59 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e nove centavos) sendo Cr$ 43.097,00 (quarenta e três mil e noventa e sete cruzeiros) relativo ao vencimento integral atribuído ao Padrão "D", do Quadro isolado, Cr$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) referente ao grupo IV, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, e 15.083,95 (quinze mil, oitenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos) relativos ao adicional de 35% (trinta e cinco por cento), por tempo de serviço, nos termos do art.95, § 3º do aludido Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR -- UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.767, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.444 , de 18 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária JANETE ENEAS DO NASCIMENTO, de conformidade com o art. 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981 e ítem IV e parágrafo 6º do art. 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de 40.240.20 (quarenta mil, duzentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos),sendo Cr$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta cruzeiros)correspondentes ao vencimento atribuido ao cargo de Professor Classe I, Nivel I pela Lei nº 580, de 5 de abril de 1982; Cr$ 7.839,00 (sete mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros) relativos à gratificação de Regência de turma, criada pelo art. 24, VI da Lei nº 98, de 3 de setembro de 1976 e mandada integrar aos proventos pelo art. 1º da Lei nº 613, de 14 de agosto de 1982 e Cr$ 6.271,20 (seis mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 3% (três por cento) sobre o piso salarial, por triênio, criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 de NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 22/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEPIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DA INTERNET

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.768, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, ALCINA DIAS TORRES, em conformidade com os artigos 101, III, parágrafo único e 102, I, letra "a" todos da Constituição Federal e artigos 121, III, parágrafo 1º e 122, inciso I, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos mensais de Cr$ ..... 266.513,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e treze cruzeiros); sendo Cr$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau - 1a a 4a série, na forma do artigo 122, inciso I, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; Cr$ 49.968,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979; Cr$ 49.968,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) correspondentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, mandada integrar aos proventos para efeitos de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982; Cr$ 17,00 (dezessete cruzeiros) relativos ao Grupo III, conforme Resolução 771, de 22 de setembro de 1959.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 22/11/84

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.769, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária MARLY MARTINS DE CARVALHO, de conformidade com o artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Ementa Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$ 306.150 (trezentos e seis mil , cento e cinqüenta cruzeiros), sendo Cr$ 195.000 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) relativos ao valor do vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe I, Nível 1, pela Lei nº 793, de 02 de julho de 1984; Cr$ 52.650 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) correspondentes ao adicional por tempo de serviço criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979; Cr$ 58.500 (cinqüenta e oito mil , e quinhentos cruzeiros) correspondentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/11/84

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, ARCHIBALDA DO NASCIMENTO CABRAL, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, artigos 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 300.311,26 (trezentos mil, trezentos e onze cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao Cargo de Professor, Classe I, Nível 1, (Lei nº 793, de 02 de julho de 1984); Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos), referentes ao Grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de outubro de 1959; Cr$ 58.502,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos e dois cruzeiros), concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu); Cr$ 46.801,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e um cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço (triênios) (Lei nº 275 de 11 de maio de 1979).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 23/11/84

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.771, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço YVONE VITAL GOMES, com apoio no art.121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982 e arts. 101,III e 165, XX da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$.. 277.117,26 (duzentos e setenta e sete mil, cento e dezessete cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo Cr$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Professor Classe I, Nível 2 (lei Municipal nº 793, de 02 de julho de 1984, publicada no "Jornal de Hoje"de 04.07.84); Cr$ 8,26 (oito cruzeiros e vinte e seis centavos) correspondentes ao Grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22/09/1959; Cr$ 47.657,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete cruzeiros) relativos à gratificação de triênios de 27% (vinte e sete por cento) por tempo de serviço, nos termos do art. 95, § 3º do Estatuto do Magistério Municipal e Cr$ 52.952,00 (cinqüenta e dois mil , novecentos e cinqüenta e dois cruzeiros) correspondentes à gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, aplicado o art. 24, VI, do referido Estatuto, alterado pela Lei nº 275, art. 2º, de 11 de maio de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/11/84

fol. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, ONDINA SOUZA DE JESUS PALMEIRA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com redação acrescentada pela Lei 616 de 16 de agosto de 1982, e art. 101, III e 165, XX da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 359.150 (trezentos e cinqüenta e nove mil,cento e cinqüenta cruzeiros], sendo Cr$ 195.000 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros), correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível I, Lei Municipal 793/84, publicada no "Jornal de Hoje" de 04 de julho de 1984, Cr$ 58.500 (cinqüenta e oito mil, quinhentos cruzeiros] relativo a 30% de gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º da Lei 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI da Lei 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e art. 95 § 3º da Lei 458 de 17 de dezembro de 1980 Cr$ 52.650 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros), correspondente a 27% de adcional por tempo de serviço (triênios) e Cr$ 53.000 (cinqüenta e três mil cruzeiros) referente à função gratificada FG-3 de Diretora de Escola Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 23/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.773, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, HOMERO ALVES DE ARAÚJO, Encarregado de Turma, em conformidade com os artigos 101, III e 102, I, letra "a" todos da Constituição Federal e artigos 121, inciso III e 122, inciso I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos mensais de Cr$ 224.874,62 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), sendo Cr$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Encarregado de Turma, na forma do artigo 122, inciso I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.) Cr$ 28,62 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) referentes ao Grupo IV, conforme Resolução 771, de 22 de setembro de 1959, e Cr$ 58.286,00 (cinqüenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 95, parágrafo 3º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 23/11/84

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.774, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada, o Cargo em Comissão de Fotógrafo - Símbolo CC-3 - Coordendoria de Comunicação Social - Secretaria Municipal de Governo, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/11/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.775, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Municí - pio".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante procedimento judicial ou com posição amigavel, os imóveis que assim se descrevem: prédio nº 30 (sobrado) da Rua Cerâmica,próprio para residência , com 123,60m^2, constituído de sala, copa, quatro quartos, WC, hall, cozinha, uma área livre de 211,10m^2, em comum com o prédio nº 34 e ainda uma garagem na parte térrea com 27,10m^2, cuja cota ideal do terreno e 151/1.000; prédio nº 34 da rua Cerâmica, próprio para residência " com 61,80m^2, constituído de sala, dois quartos,cozinha, hall, WC, possuindo uma área livre de 211,10 em comum com o prédio nº 30, cu ja cota ideal do terreno e 100/1.000; prédio 36 da rua Cerâmica , com 61,80m^2 constituído de sala, dois quartos,cozinha, hall,WC , possuindo uma área livre de 118,20m^2, cuja cota ideal do terreno é 107/1.000; prédio nº 42 da rua Cerâmica, com 61,80m^2 constituído de sala, dois quartos, cozinha, hall, WC, possuindo uma área livre de 118,20m^2, cuja cota ideal de terreno é 107/1.000, prédio nº 46 da rua Cerâmica, próprio para residência com 61,80m^2, constituído de sala, dois quartos, cozinha, hall, WC, possuindo uma área livre de 118,20m^2, cuja cota ideal do terreno é 107/1.000; prédio nº 56 da rua Cerâmica, proprío para residência, com 61,80m^2, constituído de sala,dois quartos, cozinha, hall, WC, possuindo uma área livre de 118,20m^2, cuja cota ideal de terreno é 107/1.000; prédio nº 60 da rua Cerâmica, próprio para residência, com 61,80m^2, contituído de sala, dois quartos,cozinha, hall, WC possuindo uma área livre de 118,20m^2, cuja cota ideal do terreno e 107/1.000; prédio nº 66 da

.-.-.-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 2.775, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984 - Fls. 02:

rua Cerâmica, com 61,80m^2, constituído de sala, dois quartos, co - zinha, hall, WC, possuindo uma área livre de 118,20m^2, cuja cota ideal do terreno e 107/1.000 e prédio nº 70 da rua Cerâmica,próprio para residência, com 61,80m^2 constituído de sala, dois quartos, co zinha, hall, WC, possuindo uma área livre de 118.20m^2, cuja cota ideal do terreno e 107/1.000; área de terra com 594,60m^2, medindo 15,00m de frente para a rua Cerâmica, mais 7,85 com curva pelo lado esquerdo na concordância das ruas Cerâmica e Bernardino de Melo , 20,00m nos fundos, confrontando com terras da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro ou sucessores; 30,00m pelo lado direito , confrontando com o imóvel do outorgado e reciprocamente outorgante e 25,00 pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Bernardino de Melo, com o qual faz esquina; área designada por lote 7 de forma retangular com 12,00m de frente para a rua Projetada A, atual Cerâmica, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com ter - ras da Santa Casa ou sucessores, por 30,00m de ambos os lados, limitando à direita com a área adiante descrita e à esquerda com o prédio nº 70, com área de 360,00m^2, distante 72,00m da esquina formada com a Avenida Projetada A com a rua Bernardino Melo, a esquerda e área designada de nº 8, de forma retangular, 12,00m de frente para a rua Projetada A,atual Cerâmica, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m^2, em Comendador Soares, perímetro urbano.

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis, a que se refere o artigo precedente, se destina à construção de albergue noturno,instalações da Desefa Cívil e a atividades Sociais da Secretaria de Bem-Estar Social.

Art. 3º - A expropriação é declarada de urgência, para efeito do que dispõe o art. 15, do Decreto-Lei federal nº ... 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas para atendimento aos fins deste Decreto correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Mod. 04

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no
Jornal de Hoje
De ___

DECRETO Nº 2.776, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária ALZIRA COUTO AMOEDO DA SILVA, de conformidade com o art. 101 - III da constituiçaõ Federal, com a nova redaçaõ dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981 e arts. 121-III e 122-I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos integrais de Cr$ 291.505,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinco cruzeiros), sendo Cr$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis / mil quinhentos e sessenta cruzeiros), relativo ao cargo de professora classe II, nível 2, Cr$ 34.977,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete cruzeiros) de gratificação de regência de turma, for ça da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982 e Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) de gratificação de funçaõ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NO VEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/12/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.777, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA, E CONSIDERANDO o disposto nos artigos 101-I e 102, I, "b" da Constituição do Brasil; CONSIDERANDO, mais, o estabelecido no § 3º do art. 121, I, nos parágrafos 2º e 3º art. 121, e no art. 122, II, da Lei Municipal nº 458 de 17/12/80("ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU");
CONSIDERANDO, finalmente, todo o constante do processo nº 07/227/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - É aposentada, por invalidez, a funcionária, estatutária, ESMERALDA GOMES VIANNA, com os proventos mensais de Cr$ 191.544 (cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo: a) Cr$ 166.560 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondente ao vencimento atribuído ao cargo, de carreira, de Auxiliar de Serviços Gerais - I; b) Cr$ 24.984 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros) correspondentes ao adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - O presente Decreto produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/12/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.778, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, NILCEA BARBOSA VIANA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III, e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 266.513,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e treze cruzeiros)sendo Cr$..... 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondente ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 1 (Lei nº 793, de 2 de julho de 1984) , Cr$ 17,00(dezessete cruzeiros), referentes ao grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, Cr$ 40.505,00 (quarenta mil, quinhentos e cinco cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento) nos termos do art. 2º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, publicada no B.O. de 15/5/79, e Cr$ 49.968,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 3 de setembro de 1976 (Eststuto do Magistério).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 05/12/84

MSP/.
Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.779, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, ILKA SERPA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com os artigos 101, III, parágrafo único e 102, I, letra a, todos da Constituição Federal e artigos 121, III, parágrafo 1º e 122, inciso I, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos mensais de Cr$ 216.528 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros) sendo Cr$ 166.560 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma do artigo 122, inciso I, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e Cr$ 49.968 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de trinta por cento (30%), conforme o disposto no artigo 95, parágrafo 3º, da Lei número 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 05/12/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.780, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, HERCÍLIA OSÓRIO DA ROCHA, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos funcionários da PMNI), com redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 258.176,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis cruzeiros), sendo Cr$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª série, Cr$ 49.958,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 3 de setembro de 1976; Cr$ 41.640,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta) concernentes a gratificação por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980, em seu art. 95, parágrafo 3º; e Cr$ 8,00 (oito cruzeiros) correspondente ao grupo II, conforme Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 05/12/84

MSP/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Fls. 02

NAHUM GANEN NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário MUnicipal de Fazenda

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no Jornal de Hoje
De 04/12/84

DECRETO Nº 2.781, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 708, de 01 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar, no valor de Cr$ 5.164.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil cruzeiros) a favor da seguinte unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 0602.16915751.12		
4110.00 - Obras e Instalações	Cr$	5.164.000,00
T O T A L	Cr$	5.164.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	5.164.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III paragrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade-0501.03080202.01		
3120.00 -Material de Consumo	Cr$	5.164.000,00
T O T A L	Cr$	5.164.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	5.164.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.782, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária MARIA APARECIDA COELHO MONTEIRO, de conformidade com o artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$ 256.502 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois cruzeiros), sendo Cr$ 166.560 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) relativos ao valor do vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe II, Nível 2, pela Lei nº 793, de 02 de julho de 1984; Cr$ 39.974 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros) correspondentes ao adicional por tempo de serviço criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979; Cr$ 49.968 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) relativos a gratificação pelo exercício em em regência de turma mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP/.

Publicado no Jornal de Hoje De 06/12/84

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.783, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária YARA ALVES BARBOSA, de conformidade com o artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, ítem IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$ 256.502(duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois cruzeiros), sendo Cr$ 166.560 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor - Classe II, Nível II (Lei nº 793, de 02 de julho de 1984); Cr$ 49.968 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) concernenente a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no artigo 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do artigo 24, VI da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976; Cr$ 39.974 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do artigo 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso XI, ao artigo 24 da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 06/12/84

MSP/.
Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.784, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº ... 2.658/84, publicado no "Jornal de Hoje" de 29/08/84.

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.785, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 805, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado, temporariamente, em Função Gratificada o Cargo em Comissão de Chefe do Expediente da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC-2, ocupado por servidor C.L.T., atribuindo-se-lhe a Gratificação de 70% (setenta por cento) do valor do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.886, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/12/84

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, a funcionária EUNICE MAFFRA GONÇALVES, de conformidade com o artigo 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, e, item IV e parágrafo 6º do artigo 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com a nova redação dada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cr$ 258.180 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta cruzeiros), sendo Cr$ 166.560 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) relativos ao valor do vencimento atribuido ao Cargo de Professor de 1º Grau - 1ª a 4ª série, pela Lei nº 793, de 02 de julho de 1984; Cr$ 41.642 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros) correspondentes ao adicional por tempo de serviço criado pela Lei nº 275, de 11 de maio de 1979; Cr$ 49.970 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta cruzeiros) relativos a gratificação pelo exercício em regência de turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982; Cr$ 8 (oito cruzeiros) relativos ao Grupo II, conforme a Resolução 771, de 22 de setembro de 1959.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Publicado no Jornal de Hoje De 13/12/84

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, IZELY DE CARVALHO, com apoio no art. 121, IV, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com a redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982, e arts. 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cr$ 256.514,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze cruzeiros) sendo Cr$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 01 (Lei Municipal nº709 de 06 de dezembro de 1983), Cr$ 8,00 (oito cruzeiros) relativos ao grupo II, conforme Resolução nº 771 de 22 de setembro de 1959; Cr$ 49.970,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta cruzeiros) concernentes a gratificação pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no Art. 1º, da Lei nº 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98 de 3 de setembro de 1976; Cr$ 39.976,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, que acrescentou o inciso XI (onze) ao art. 24 da Lei nº 98 de 3 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.788, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.
" Declara Ponto Facultativo "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições municipais de administração direta e indireta, nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso, a partir das 12:00 horas, salvo naquelas que, a critério de seus titulares, não possam interromper seu funcionamento sem prejuízo dos serviços à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/12/84

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Estabelece nova TABELA DE TARIFAS nas Linhas de Transportes Coletivos, e dá providências correlatas."

Publicado no Jornal de Hoje De 21/12/84

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que se impõe assegurar aos usuários dos transportes coletivos um serviço satisfatório;

CONSIDERANDO que, sem o propósito de onerar, sobretudo nesta época inflacionária, a economia dos usuários, no entanto a Administração não pode ficar alheia à evidente majoração dos preços do óleo diesel e insumos, que constituem a base do custo do transporte, causas que fogem ao controle do Município;

CONSIDERANDO finalmente que, em face das normas expressas no artigo 167 da Carta Magna e da manutenção do serviço adequado exigido às concessionárias, assegurando-lhes para tanto tarifas que permitam o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas, a partir da publicação deste Decreto, de acordo com a Planilha de Cálculo, as tarifas das linhas municipais de Transportes Coletivos, conforme TABELA em anexo.

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 75% (setenta e cinco) por cento para estudantes e o de 50% (cinqüenta por cento) para professores, nos preços das passagens dos coletivos das linhas municipais.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que dispõe este artigo, os professores e estudantes farão jús, individualmente, a 360 (trezentos e sessenta) passes por ano letivo.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data

.-

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984- fls.02.

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

JORGE LUIZ AFFONSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

T A B E L A D E T A R I F A S

Passagens de CR$ 225,00 passam para CR$ 270,00 estudantes	CR$	67,50
Passagens de CR$ 240,00 passam para CR$ 280,00 estudantes	CR$	70,00
Passagens de CR$ 270,00 passam para CR$ 320,00 estudantes	CR$	80,00
Passagens de CR$ 330,00 passam para CR$ 390,00 estudantes	CR$	97,50

Observação:- A linha NOVA IGUAÇU/JACUTINGA - DA EMPRESA NITURVIA, fica elevada a sua passagem para CR$ 320,00 - estudante CR$ 80,00, face ao processo nº 06/1018/84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P R E F E I T O

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Desapropria imóvel, que especifica, com equipamentos para exploração industrial e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, mediante procedimento judicial ou amigável, nos termos do art. 5º, h, do Decreto Lei nº 3.365 , de 21 de junho de 1951, para o fim de exploração industrial, o seguinte bem imóvel: "área de terras de forma irregular, com as seguintes dimensões: 464,10 metros de testada, numa linha quebrada' em 10 lances, assim descritos: 1º lance: 10,00 metros com o rumo' 197º30', limitando com o caminho da Pedreira; 2º lance: 90,00 metros com o rumo 134º58', limitando com terras da Santa Casa; ' 3º lance: 38,50m, com o rumo 96º58', limitando com terras da Santa Casa e o Caminho da Pedreira; 4º lance: 80,00m com o rumo 230º 05'; 5º lance: 56,50m com o rumo 46º31'; 6º lance: 37,50m com o rumo 190º52'; 7º lance: 21.00m com o rumo198º12'; 8º lance: 49,00 metros com o rumo 174º12'; 9º lance: 58,00m com o rumo 181º54' ; 10º lance: 23,60m com o rumo 159º30', limitando com os 4º lance ' até o 10º lance como caminho da Pedreira; 333,95m, pelo lado esquerdo, uma linha quebrada em 5 lances, assim descritos: 1º lance: 79,00m com o rumo 82º00'; 2º lance: 13,00m com o rumo 57º25'; 3º lance: 38,00m com rumo 35º30'; 4º lance: 60,95m com o rumo 73º30' 5º lance: 143,00m,com o rumo 181º00', confrontando com terras da' Santa Casa os 5 lances; 387,00m, nos fundos, numa numa linha quebrada em 4 lances assim descritos; 1º lance: 88,00m com o rumo .. 59º15'; 2º lance: 110,00m com o rumo 58º00'; 3º lance: 126,00m ' com o rumo 48º45'; 4º lance: 63,00m com o rumo 37º00', limitando' os 4 lances, com terras da Santa Casa; 473,35m, pelo lado direito numa linha quebrada em 9 lances, assim descrito: 1º lance: 23,90m com o rumo 267º53'; 26,60m com rumo 278º50'; 33,45m com o rumo ... 315º41'; 32,45m com o rumo 323º16'; 9,70m com o rumo 15º33'; 75,00 m com o rumo 320º38'; 91,75m com o rumo 370º51'; 77,50m com o rumo 312º51'; e 105,00m com o rumo 258º30', limitando os 9 lances '

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETO Nº 2.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984 - fls. 02:

com terras da Santa Casa, distante 483,00m da esquina formada com a Estrada de Santana, a qual lhe fica à direita, situada à esquerda do Caminho da Pedreira, de quem parte da Estrada de Santana , Fazenda Tinguá, 3º sub-distrito do 1º distrito deste Município,na zona suburbana com 110.038m^2.

Art. 2º - Fica igualmente declarados de utilidade pública, para os fins previstos no artigo precedente, e nos termos da Lei referida, os seguintes bens, que guarnecem o imóvel objeto desta expropriação: "PÁ MECÂNICA CATERPILAR - 844 - Fabricação Americana; PÁ MECÂNICA ALIS CHALNER - Motor Mercedes - no estado de uso; UM (1) BRITADOR AÇO PAULISTA 62/40 - Cap. 30m^2/h - operando; DOIS (2) BRITADORES EM LINHA Marca LUPORINE - no estado de uso: PENEIRAS DE 5 (CINCO) METROS; PENEIRA DE 2 (DOIS) METROS; UMA (1) TRANSPORTADORA AUXILIAR DE 8 (OITO); UMA (1) TRANSPORTADORA PRINCIPAL DE 15 (QUINZE) METROS; UM (1) ALIMENTADOR DE 2 (DOIS) METROS E 70 (SETENTA) POR UM (1); UM (1) COMPRESSOR PISTÃO - 160 PC UM (1) 250 PC (HOMAN) "parafuso" - C/MOTOR DE 75 CV - C/CHAVE COMPENSADORA DE 75 CV (ALCACE S.A.) - E CHAVE PARA 600 AMP; UM (1) MOTOR DE 40 (quarenta) HP - TRIFÁSICO - 4 (quatro) PÓLOS; UM (1) MOTOR DE 40 (QUARENTA) HP PARA OS BRITADORES DE 4 (QUATRO) PÓLOS TRIFÁSICOS - REBRITADOR; UM (1) MOTOR DE 7,5 (sete e meio) HP EM ≠ 8; UM (1) TRANSFORMADOR DE 225 KWA - CASA DE FORÇA; UM (1) TRANSFORMADOR DE 112,5 KWA - CASA DE FORÇA; UMA (1) MÁQUINA DE SOLDAR BAMBOZA 375 A; UM (1) PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS COM DOIS (2) ANDARES - C/CARREGADOR DE BATERIAS - MARTELOS DE ROCHA - 2 MESAS - 4 POLTRONAS E 1 GELADEIRA C/DEFEITO; UM (1) CAMINHÃO BASCULANTE - no estado de uso; CASA DE FORÇA (próximo à Estrada); TRÊS (3) CAPACITADORES - CHAVE 5 COMPENSADORES; UM (1) BARRACO AO LADO DA CASA DE FORÇA; TRÊS (3) PAIÓS EXPLOSIVOS; GALPÃO DE MANUTENÇÃO 40m^2; UM (1) MAÇARICO - COMPLETO C/DOIS TUBOS DE OXIGÊNIO DE 70,2Kg E UM TUBO DE ACETILENO (VAZIO) - MARCA AGA; UM (1) BOTIJÃO DE GÁS; 2 (DUAS) TALHAS COMPLETAS - UMA DE 4 (QUATRO) TONELADAS, MARCA VALE outra de 6 (SEIS) TONELADAS, ambas no estado de uso; CABINE COM 2 PORTAS DE CAMINHÃO CHEVROLET ano 73; DOIS (2) ESMERIL C/MOTOR DE 1 HP; 1 (UM) MACACO DE CAMINHÃO P/QUEBRAR E ABRIR O BRITADOR; UMA (1) BIGORNA - MESA FIXA-AMOLADOR DE CHICOTE; UM (1) CARREGADOR DE BATERIA NOVO; UMA (1) FERRAMENTARIA 30/40; 50 (cinquenta) LITROS DE ÓLEO DIESEL.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984 - Fls. 03:

Art. 3º - Integram esta expropriação, tendo em vista seus fins, os bens econômicos negociáveis, necessários à consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá tomar as providências, que se impõem, para os fins previstos nesse Decreto, com exibição de planta para conhecimento dos interessados, correndo as despesas à conta de dotação dos Orçamentos então vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/12/84

DECRETO Nº 2.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984.
"Desapropria imóvel, que especifica, com equipamentos para exploração industrial e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, mediante procedimento judicial ou amigável, nos termos do art. 5º, h, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1951, para o fim de exploração industrial, o seguinte bem imóvel: "área de terras de forma irregular, com as seguintes dimensões: 464,10 metros de testada, numa linha quebrada em 10 lances, assim descritos: 1º lance: 10,00 metros com o rumo 197º30', limitando com o Caminho da Pedreira; 2º lance: 90,00 metros com o rumo 134º58', limitando com as terras da Santa Casa; 3º lance: 38,50 metros com o rumo 96º58' limitando com as terras da Santa Casa e o Caminho da Pedreira; 4º lance: 80,00m com o rumo 230º05'; 5º lance: 56,50m com o rumo 46º31'; 6º lance: 37,50m com o rumo 190º52'; 7º lance: 21,00m com o rumo 198º12'; 8º lance: 49,00m com o rumo 174º12'; 9º lance: 58,00m com o rumo 181º54'; 10º lance: 23,60 m com o rumo 159º30', limitando com o 4º lance até o 10º lance com o caminho da Pedreira; 333,95m, pelo lado esquerdo, uma linha quebrada em 5 lances, assim descritos: 1º lance: 79,00m com o rumo 82º00'; 2º lance: 13,00m com o rumo 57º25'; 3º lance: 38,00m com o rumo 35º30'; 4º lance: 60,95m com o rumo 73º30'; 5º lance: 143,00m com o rumo 181º00', confrontando com terras da Santa Casa os 5 lances; 387,00m, nos fundos, numa linha quebrada em 4 lances assim descritos: 1º lance: 88,00m com o rumo 59º15'; 2º lance: 110,00 m com o rumo 58º00'; 3º lance: 126,00m com o rumo 48º45'; 4º lance: 63,00m com o rumo 37º00', limitando os 4 lances, com terras da Santa Casa; 473,35m, pelo lado direito numa linha quebrada em 9 lances assim descritos: 1º lance: 23,90m com o rumo 267º53'; 26,60m com o rumo 278º50'; 33,45m com o rumo 315º41'; 32,45m com o rumo 323º16'; 9,70m com o rumo 15º33'; 75,00m com o rumo 320º38'; 91,75m com o rumo 370º51'; 77,50m com o rumo 312º51'; e, 105,00m com o rumo 25º30', limitando os 9 lances com terra da Santa Casa, distante

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984 - Fls. 02:

483,00m da esquina formada com a Estrada de Santana, a qual lhe fica à direita, situada à esquerda do Caminho da Pedreira, de quem parte da Estrada de Santana, Fazenda Tinguá, 3º sub-distrito do 1º distrito deste Município, na Zona suburbana com 110.038m^2.

Art. 2º - Fica igualmente declarados de utilidade pública, para os fins previstos no artigo precedente, e nos termos da Lei referida, os seguintes bens, que guarnecem o imóvel objeto desta expropriação: "PÁ MECÂNICA CATERPILAR - 844 - Fabricação Americana; PÁ MECÂNICA ALIS CHALNER - Motor Mercedes - no estado de uso; UM (1) BRITADOR AÇO PAULISTA 62/40 - Cap. 30m^2/h - operando; DOIS (2) BRITADORES EM LINHA, Marca LUPORINE - no estado de uso: PENEIRAS DE 5 (CINCO) METROS; PENEIRA DE 2 (DOIS) METROS; UMA (1) TRANSPORTADORA AUXILIAR DE 8 (OITO); UMA (1) TRANSPORTADORA PRINCIPAL DE 15 (QUINZE) METROS; UM (1) ALIMENTADOR DE 2 (DOIS) METROS E 70 (SETENTA) POR UM (1); UM (1) COMPRESSOR PISTÃO - 160 PC ; UM (1) 250 PC (HOMAN) "parafuso" - C/MOTOR DE 75 CV - C/CHAVE COMPENSADORA DE 75 CV - C/CHAVE COMPENSADORA DE 75 CV (ALCACE S.A.) - E CHAVE PARA 600 AMP.; UM (1) MOTOR DE 40 (quarenta) HP - TRIFÁSICO - 4 (QUATRO) PÓLOS; UM (1) MOTOR DE 40 (QUARENTA) HP PARA OS BRITADORES DE 4 (QUATRO) PÓLOS TRIFÁSICOS - REBRITADOR; UM (1) MOTOR DE 7,5 (sete e meio) HP EM ≠ 8; UM (1) TRANSFORMADOR DE 225 KWA - CASA DE FORÇA; UM (1) TRANSFORMADOR DE 112,5 KWA - CASA DE FORÇA; UMA (1) MÁQUINA DE SOLDAR BAMBOZA 375 A; UM (1) PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS COM DOIS (2) ANDARES - C/CARREGADOR DE BATERIS - MARTELOS DE ROCHA- 2 MESAS - 4 POLTRONAS E 1 GELADEIRA C/DEFEITO; UM (1) CAMINHÃO BASCULANTE - no estado de uso; CASA DE FORÇA (próxima à Estrada); TRÊS (3) CAPACITADORES - CHAVE 5 COMPENSADORES; UM (1) BARRACO AO LADO DA CASA DE FORÇA; TRÊS (3) PAIÓS EXPLOSIVOS; GALPÃO DE MANUTENÇÃO 40m^2; UM (1) MAÇARICO - COMPLETO C/DOIS TUBOS DE OXIGÊNIO DE 70,2Kg E UM TUBO DE ACETILENO (VAZIO) - MARCA AGA; UM (1) BOTIJÃO DE GÁS ; 2 (DUAS) TALHAS COMPLETAS - UMA DE 4 (QUATRO) TONELADAS, MARCA VALE outra de 6 (SEIS) TONELADAS, ambas no estado de uso; CABINE COM 2 PORTAS DE CAMINHÃO CHEVROLET ano 73; DOIS (2) ESMERIL C/MOTOR DE 1 HP; 1 (UM) MACACO DE CAMINHÃO P/QUEBRAR E ABRIR O BRITADOR; UMA (1) BIGORNA - MESA FIXA - AMOLADOR DE CHICOTE; UM CARREGADOR DE BATERIA NOVO; UMA (1) FERRAMENTARIA 30/40; 50 (CINCOENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL".

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEPIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984 - Fls. 03:

Art. 3º - Integram esta expropriação, tendo em vista seus fins, os bens econômicos negociáveis, necessários à consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá tomar as providências, que se impõe , para os fins previstos nesse Decreto, com exibição de planta para conhecimento dos interessados, correndo as despesas à conta de dotação dos Orçamentos então vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE DEZEMBRO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P R E F E I T O

MSP/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.791, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.
" Fixa valores de Bolsas de Estudos "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das bolsas de estudo, de responsabilidade da Prefeitura para o ano letivo de 1985, são os seguintes:

a - da 1a a 4a série - Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

b - da 5a a 8a série - Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da atividade 0802.08472352.07, do elemento da despesa 3231.00, do orçamento de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO EGONE NETO -
P r e f e i t o

SERGIO WLADIMIR BERNARDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado no Jornal de Hoje de 28/12/84

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 2.792, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e atendendo ao constante do processo nº 06/1182/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas, a partir desta publicação as Tarifas das Linhas Municipais de Transportes Coletivos conforme discriminação abaixo:

Empresa Expresso São Francisco:

Linha - Rua da Serra - Passagem Cr$ 280,00 - Estudantes Cr$ 70,00
Linha - Fabrica de Polvora - Passagem Cr$ 280,00 - Estudantes Cr$. 70,00
Linha - Delamare - Passagem Cr$ 280,00 - Estudantes Cr$ 70,00

Empresa Viação Mirante:

Linha - Edson Passos - Passagem Cr$ 280,00 - Estudantes Cr$ 70,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

Publicado no Jornal de Hoje
De 28/12/84

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no Jornal de Hoje De 03/01/85

DECRETO Nº 2.793, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Estabelece nova Tabela de Tarifas nas linhas de Transportes Coletivos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que, sem o propósito de onerar, sobretudo nesta época inflacionária, a ecônomia dos usuários, não podendo a Administração ficar alheia à evidente majoração dos preços do óleo Diesel e o aumento salarial da categoria profissional, que constituem a base do custo do transporte, causa que fogem ao controle do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas, a partir de 1º de janeiro de 1985, de acordo com a Planilha de Cálculo, as tarifas das linhas municipais de transportes coletivos, conforme TABELA abaixo:

Passagem de Cr$ 270 - passam para Cr$ 370 - Estudantes - Cr$ 92
Passagem de Cr$ 280 - passam para Cr$ 380 - Estudantes - Cr$ 95
Passagem de Cr$ 320 - passam para Cr$ 440 - Estudantes - Cr$ 110
Passagem de Cr$ 390 - passam para Cr$ 530 - Estudantes - Cr$ 132

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para estudantes e o de 50% (cinqüenta por cento) para professores, nos preços das passagens dos coletivos das linhas municipais.

Parágrafo Único - Para cumprimento de que dispõe este artigo, os professores e os estudantes farão jús, individualmente, a 360 (trezentos e sessenta) passes por ano letivo.

Art. 3º - Este Decreto, a ser afixado no Paço Municipal, publicado, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31, DE DEZEMBRO DE 1984

- PAULO ANTONIO LEONE NETO -
P r e f e i t o

EPG/.

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

1833 NOVA IGUAÇU 1891

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS